



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	5
Prefeitura Municipal de Araguaiana	5
Prefeitura Municipal de Araputanga	6
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	14
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	14
Prefeitura Municipal de Campinápolis	14
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	18
Prefeitura Municipal de Campo Verde	21
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	25
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	25
Prefeitura Municipal de Canarana	25
Prefeitura Municipal de Carlinda	26
Prefeitura Municipal de Castanheira	28
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	28
Prefeitura Municipal de Cláudia	29
Prefeitura Municipal de Colniza	29
Prefeitura Municipal de Colíder	29
Prefeitura Municipal de Comodoro	31
Prefeitura Municipal de Confresa	31
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	32
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	34
Prefeitura Municipal de Curvelândia	43
Prefeitura Municipal de Cáceres	44
Prefeitura Municipal de Denise	48
Prefeitura Municipal de Diamantino	77
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	82
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	82
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	82
Prefeitura Municipal de General Carneiro	83
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	86
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	86
Prefeitura Municipal de Guiratinga	87
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	87
Prefeitura Municipal de Itanhangá	87
Prefeitura Municipal de Itiquira	88
Prefeitura Municipal de Jangada	95
Prefeitura Municipal de Jauru	95
Prefeitura Municipal de Juara	95
Prefeitura Municipal de Luciara	95
Prefeitura Municipal de Marcelândia	96
Prefeitura Municipal de Matupá	97
Prefeitura Municipal de Nobres	101
Prefeitura Municipal de Nortelândia	101
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	102
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	107
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	109
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	110
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	111

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	111
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	111
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	113
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	115
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	115
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	116
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	117
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	117
Prefeitura Municipal de Paranatinga	118
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	124
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	124
Prefeitura Municipal de Poconé	124
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	129
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	129
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	130
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	131
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	150
Prefeitura Municipal de Poxoréu	154
Prefeitura Municipal de Querência	166
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	172
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	172
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	172
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	173
Prefeitura Municipal de Sapezal	176
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	180
Prefeitura Municipal de Sinop	180
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	187
Prefeitura Municipal de São José do Povo	187
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	188
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	190
Prefeitura Municipal de Tabaporã	216
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	217
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	223
Prefeitura Municipal de Tesouro	223
Prefeitura Municipal de União do Sul	223
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	223
Prefeitura Municipal de Vera	224
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	232
Prefeitura Municipal de Vila Rica	232
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	233

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015/CISVAG**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

PROCESSO: 017/2015/CISVAG

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Sedação do menor Guilherme Lima Araujo, para realização de procedimento Cirúrgico de Vitrectomia Posterior, incluindo anestesia geral, materiais, e medicamentos durante a cirurgia, honorários médicos e auxiliares se necessário, com o valor total de: **R\$ 1.000,00** (um mil reais), visto que a Empresa CLINICA E MICROCIURGIA DE OLHOS DE VARZEA, preencheu as condições previstas no *caput* do art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2015.

José Berion– Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA 006/2015**PORTARIA Nº. 006/2015**

“Designa servidora Rosângela Oliveira Vieira Fioravante para exercer a função de fiscal de contrato do CISVAG”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, a servidora, Srª. Rosângela Oliveira Vieira Fioravante, brasileira, RG 1957641-2, CPF: 832.222.941.00, para exercer a função de Fiscal de Contratos pertinentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 003/2015.

Pontes e Lacerda, 25 de setembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Presidente do CISVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, no tipo menor preço global, para a **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços que serão utilizadas na reforma do motor do caminhão Mercedes Benz L 1517, placa BSG 2176, ano 1988”**, sagrou-se vencedora a empresa: **VIANA RESENDE & CIA LTDA- EPP**, com o valor de **R\$ 15.109,40** (quinze mil cento e nove reais e quarenta centavos).

Alto Boa Vista - MT, 01 de Outubro de 2015.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 113/2015****DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 113/2015**

“Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari .”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo EMERGENCIAL, concernente ao Edital 06/2015/SMEC/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora para preenchimento de cargos vagos em substituição ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 03 meses, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, em 30 de Setembro de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2015/SMEC/MT****EDITAL COMPLEMENTAR nº 02/2015/SMEC/MT**

Dispõe sobre o resultado final do EDITAL N.º 06/2015 do Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de **professores** Substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do **Edital n.º 06/2015/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos para contratação emergencial, em caráter temporário de professores substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o resultado final do Edital n.º 06/2015/SMEC

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Classificação
01	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	9,5
02	Valeria de Souza Leandro Ferreira	849.981.801-34	Pedagogia	9,5
03	Selma Laurentino Silva Ribeiro	572.261.721-00	Pedagogia	8,5
04	Zelhanir Fátima Rodrigues Furtado	937.739.191-15	Pedagogia	8,5
05	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	7,45
06	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	6,05
07	Luciana de Oliveira Lima	334.023.088-94	Pedagogia	5,15
08	Sheila Maria Rodrigues Cunha	917.892.571-15	Pedagogia	5
09	Venice Lucia Wenning Moreschi	927.894.390-87	Pedagogia	2,07
10	Maria Alves de Andrade	045.680.934-14	Magistério	1

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Classificação
01	Isabel Cristina de Oliveira Queiroz	856.538.881-68	Letras	5

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Classificação
01	Juliane Carneiro Bernini	025.065.601-90	Educação Física	5,4

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Classificação
01	Patricia Batista Vano	351.289.568-90	Ciências	5

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 25 de Setembro de 2015

Marco Aurélio Julien

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 829/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme demonstrativo abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIF.
001	Catiane Conrad	9,0	APROVADA	1ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADO: H L NOGUEIRA DE MENEZES E CIA LTDA - ME
CONTRATO Nº 22/2015
DATA DO CONTRATO: 28 / 09 /2015
SERVIÇO: Execução de serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira, conforme Planilhas, Memorial e Cronograma que fica fazendo parte integrante deste instrumento, após a assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.
INÍCIO DO CONTRATO: 28 / 09 /2015
AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT
 José Marra Nery Prefeito Municipal
Data: 28 / 09 /2015
RECEBIMENTO PELA CONTRATADA
H L NOGUEIRA DE MENEZES E CIA LTDA - ME Nara Nubia da Silva Mesquita
Data: 28 / 09 /2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: TRANSPORTADORA SARDINHA MARTINS LTDA – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

VALOR R\$15.000,00

Data: 02/10/2015

007	Elizabete Cristina de Oliveira Leão Cavalcante	8,0	APROVADA	2ª
006	Adriana Sousa Silva	7,0	CLASSIFICADA	3ª
010	Aurea Kelen Manthai Bancelar	6,0	CLASSIFICADA	4ª
009	Ana Paula Barboza da Silva	4,5	REPROVADA	-
002	Celia da Silva Queiroz	4,5	REPROVADA	-
005	Eliana Mockewitz	-	Ausente	-
003	Adriana da Conceição Silva	-	Ausente	-
008	Patricia Moraes de Oliveira	-	Ausente	-
004	Lucicleia Balduino Feitosa	-	Ausente	-

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
001	Danielle Bender Diedzic	5,0	APROVADA	1ª
002	Ricardo Bonfim Martin Lopes	-	AUSENTE	-

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
001	Lady Dianny Casado de Lima	4,5	REPROVADA	-
002	Jackelyne Pires Gonçalves	-	AUSENTE	-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 05 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PERÍODO: 60 (SESENTA) DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 65/2015 ARAGUAIANA, 02 DE OUTUBRO DE 2015

"Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT"

O Sr. **JOSÉ MARA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 02/10/2015 a 20/10/2015, no horário de 07:00hs às 12:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração com firme reconhecida em cartório.

CARGO: (25) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
00175	Celiana Silva Ferreira	7,33	12º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor
4. Comprovante de ter votado na última eleição;
5. Comprovante de quitação com o serviço militar;
6. Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
7. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional (se for o caso);

8. Duas fotografias 3 X 4;

9. Atestado de antecedentes criminais;

10. Atestado de Sanidade física e mental;

11. Atestado de Saúde Ocupacional;

12. Declaração de bens patrimoniais;

13. Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);

14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;

15. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);

16. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2015.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI Nº 1.176/2015.

Lei nº 1.176/2015.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciárias devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com Reavaliação Atuarial 2015 e revogação da Lei Municipal n.º 1.119 de 09 de Maio de 2014.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do **ente** relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **15,95%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituída contribuição a cargo do **ente** no percentual de **1%**, relativa ao custo suplementar equacionado destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2015 a 2049.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		13.629.748,70				
1	2015	14.347.112,27	(717.363,57)	812.100,69	94.737,12	1,00%
2	2016	15.081.157,05	(734.044,78)	853.650,40	119.605,62	1,25%
3	2017	15.832.366,75	(751.209,70)	896.171,70	144.962,01	1,50%
4	2018	16.601.246,38	(768.879,63)	939.693,19	170.813,56	1,75%
5	2019	17.330.849,07	(729.602,69)	980.991,46	251.388,76	2,55%
6	2020	18.017.128,13	(686.279,06)	1.019.837,44	333.558,38	3,35%
7	2021	18.634.448,93	(617.320,80)	1.054.780,13	437.459,33	4,35%
8	2022	19.176.506,62	(542.057,70)	1.085.462,64	543.404,94	5,35%
9	2023	19.636.585,76	(460.079,14)	1.111.504,85	651.425,72	6,35%
10	2024	20.007.535,18	(370.949,42)	1.132.501,99	761.552,57	7,35%
11	2025	20.226.277,64	(218.742,46)	1.144.883,64	926.141,18	8,85%

12	2026	20.280.272,17	(53.994,53)	1.147.939,93	1.093.945,40	10,35%
13	2027	20.156.174,63	124.097,55	1.140.915,54	1.265.013,09	11,85%
14	2028	19.824.931,24	331.243,39	1.122.165,92	1.453.409,31	13,48%
15	2029	19.458.407,11	366.524,13	1.101.419,27	1.467.943,40	13,48%
16	2030	19.054.331,33	404.075,78	1.078.547,06	1.482.622,83	13,48%
17	2031	18.610.295,21	444.036,13	1.053.412,94	1.497.449,06	13,48%
18	2032	18.123.743,95	486.551,25	1.025.872,30	1.512.423,55	13,48%
19	2033	17.591.967,94	531.776,02	995.771,77	1.527.547,79	13,48%
20	2034	17.012.093,35	579.874,59	962.948,68	1.542.823,27	13,48%
21	2035	16.381.072,36	631.020,99	927.230,51	1.558.251,50	13,48%
22	2036	15.695.672,65	685.399,71	888.434,30	1.573.834,01	13,48%
23	2037	14.952.466,31	743.206,34	846.366,02	1.589.572,35	13,48%
24	2038	14.147.818,13	804.648,18	800.819,89	1.605.468,08	13,48%
25	2039	13.277.873,10	869.945,04	751.577,72	1.621.522,76	13,48%
26	2040	12.338.543,22	939.329,88	698.408,11	1.637.737,99	13,48%
27	2041	11.325.493,52	1.013.049,69	641.065,67	1.654.115,37	13,48%
28	2042	10.234.127,23	1.091.366,30	579.290,22	1.670.656,52	13,48%
29	2043	9.059.569,99	1.174.557,24	512.805,85	1.687.363,08	13,48%
30	2044	7.796.653,27	1.262.916,72	441.320,00	1.704.236,71	13,48%
31	2045	6.439.896,64	1.356.756,63	364.522,45	1.721.279,08	13,48%
32	2046	4.983.489,05	1.456.407,59	282.084,29	1.738.491,87	13,48%
33	2047	3.421.269,00	1.562.220,06	193.656,74	1.755.876,79	13,48%
34	2048	1.746.703,45	1.674.565,55	98.870,01	1.773.435,56	13,48%
35	2049	(47.134,46)	1.793.837,90	(2.667,99)	1.791.169,92	13,48%

Art. 3º A contribuição previdenciária dos **segurados ativos**, em conformidade com o § 1º do art. 149 da CF/88, e dos **segurados inativos** e dos **pensionistas**, serão de **11%**, respectivamente calculadas sobre a remuneração de contribuição dos ativos e sobre o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal para inativos e pensionistas.

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se neste ato a Lei Municipal nº 1.119 de 09 de Maio de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

Paulo César Alves de Araújo

prefeito municipal em exercício

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI Nº 1.175/2015

Lei nº 1.175/2015

Dispõe sobre a alteração da redação dos arts. 47, II e 48 da lei nº 696 de 03 de junho de 2005.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 47, II e 48 da lei nº 696 de 03 de junho de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIARA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

II - Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVIARA ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Artigo 48 O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do artigo 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ou em caso de parcelamento de contribuições devidas e não repassadas, implicará na atualização monetária destas de acordo com o

IPCA – Índice Nacional de preços ao consumidor Amplo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

Paulo César Alves de Araújo

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI Nº1.177/2015

Lei nº1.177/2015

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do município de Araputanga-MT com seu regime próprio de previdência social – RPPS.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências Julho/2015 a Agosto/2015, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e conse-

cutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

Paulo César Alves de Araújo

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI N.º 1.174/2015

LEI N.º 1.174/2015

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Araputanga - MT, e dá outras providências.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, criado por esta Lei Municipal, será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Judiciário;

II - um representante do poder Executivo Municipal, da Secretaria de Administração ou da Secretaria Municipal de Governo;

III - um representante do Departamento de Engenharia do Município;

IV - um representante do Departamento Jurídico do Município;

V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - um representante do Poder Legislativo;

VII - um representante do Ministério Público;

VIII - um representante da Defensoria Pública;

IX - um representante da OAB;

X - um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI - um representante do Cartório do Registro de Imóveis;

XII - um representante do Tabelionato de Notas;

XIII - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV - um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver;

XVI - um representante da Associação e ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII - outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§ 1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA

b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

c) Governo do Estado de Mato Grosso;

d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando a situação jurídica, da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º - As Aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Regularização Fundiária serão destinadas a ações vinculadas aos Programas de Regularização Fundiária que contemplem:

I - regularização urbanística:

a) com a execução de obras de infraestrutura determinadas pela lei e pela administração para parcelar o solo;

b) contratação de serviço de topografia e georreferenciamento;

c) elaboração de projeto urbanístico e demais peças técnicas;

d) cadastro físico e social das ocupações;

e) individualização dos lotes e ocupantes;

II - regularização jurídica com o registro dos lotes junto ao registro imobiliário.

III - entrega de Certidão de Matrícula aos beneficiários dos programas referentes à regularização fundiária;

IV - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo de Regularização Fundiária.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculados à regularização fundiária, quando tratar-se de área de particular a ser regularizada.

Art. 9º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 10º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 11 - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 12 - O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 14 - Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 15 - As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

Paulo César Alves de Araújo *Prefeito Municipal em exercício*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2698/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.560,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SEXTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1258/2015 de 22 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.560,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estrada Vicinais (inclusive pontes)		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.30	R\$ 39.560,00
TOTAL		R\$ 39.560,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiras – P. Jurídica	01.30	R\$ 39.560,00
TOTAL		R\$ 39.560,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2688/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1261/2015 de 23 de setembro de 2015 embasada no Art. 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3000 – Material de Consumo	01.14	R\$ 15.125,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.14	R\$ 5.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$ 15.275,00
TOTAL		R\$ 35.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2691/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 49.283,72 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1257/2015 de 22 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.283,72 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDER		
3390.9300- Indenizações e restituições	01.24	R\$ 46.876,68
3390.9300- Indenizações e restituições	01.94	R\$ 2.407,04
TOTAL		R\$ 49.283,72

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2692/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1258/2015 de 22 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estrada Vicinais (inclusive pontes)		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24 R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2693/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1265/2015 de 23 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.00 R\$	30.000,00

TOTAL	R\$	30.000,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.00 R\$	20.000,00
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas		
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.00 R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2688/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO NO VALOR DE R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1261/2015 de 23 de setembro de 2015 embasada no Art. 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3000 – Material de Consumo	01.14 R\$	15.125,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.14 R\$	5.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.14 R\$	15.275,00
TOTAL	R\$	35.400,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2695/2015****SÚMULA:**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1252/2015 de 08 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
11.001.23.695.0028.1061 – <i>Infraestrutura Turística</i>		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 487.500,00
TOTAL		R\$ 487.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2696/2015****SÚMULA:**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.875,12 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS E DOZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1259/2015 de 23 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.875,12 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco mil reais e doze centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.2026 – <i>Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - CR</i>		
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	R\$ 33.075,12
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.15	R\$ 6.800,00
TOTAL		R\$ 39.875,12

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2697/2015****SÚMULA:**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1262/2015 de 22 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.305.0022.2072 – <i>Man. das Ações da Vigilância Epidemi e Amb. BI 03</i>		
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	R\$ 2.844,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.15	R\$ 9.156,00
TOTAL		R\$ 12.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 201/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: LEONILDE PIQUES CHRIST; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DATA VIGÊNCIA: 10/09/2015 À 30/11/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 3.891,05.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 200/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA; REFERENTE À PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; DATA VIGÊNCIA: 04/09/2015 À 18/12/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 2.953,27.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.701/2015****SÚMULA:**

“FIXA O VALOR DA VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2015”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 15,21** (Quinze Reais e Vinte e Um Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2015**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n.º 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 2689/2015**

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1255/2015 de 22 de setembro de 2015 embasada no amparo do Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB			
3390.3000 – Material de Consumo	01.14	R\$	9.200,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$	41.800,00
TOTAL		R\$	51.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º. 111/2015.**

Autor: Poder executivo.

SÚMULA:**“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA, REVOGA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de adequar a gestão financeira pelos Estabelecimentos de Ensino e para cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiárias fica autorizada a utilização dos recursos transferidos às unidades executoras da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) para material de consumo e pessoa jurídica;

II – 40% (quarenta por cento) para complementação da Alimentação Escolar.

§ 1º – O Diretor do Estabelecimento de Ensino deverá apresentar plano de aplicação dos recursos para prévia aprovação por parte do Conselho Deliberativo.

§ 2º - As despesas classificadas nos incisos I e II deste artigo deverão ser destinadas ao uso exclusivo da unidade escolar, não podendo ser transferidos a terceiros, devendo ainda estar contempladas no plano de aplicação dos recursos elaborado pela unidade gestora.

§ 3º - O Plano de Aplicação dos recursos referido no parágrafo anterior deverá ser elaborado a cada quadrimestre.

Art. 2º - O Diretor será responsável pela elaboração e o encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o término de cada bimestre, que deverá ser encaminhada à Controladoria do Sistema de Controle Interno, acompanhadas dos documentos fiscais de bens adquiridos, extratos bancários, plano de aplicação dos recursos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

§ 1º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes de despesas em via original, emitidos em nome do Estabelecimento de Ensino, contendo quantidade e discriminação dos materiais e serviços, atestados pelo Diretor, e tendo como emissão data igual ou posterior a data do empenho.

§ 2º – A prestação de contas fica condicionada à aprovação prévia pelo Conselho deliberativo da comunidade escolar, para posterior encaminhamento à Controladoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º - A fiscalização relativa à execução do repasse dos recursos financeiros tratados nesta lei é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Controladoria do Sistema de Controle Interno e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no próximo exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei n.º 1.102 de 21 de março de 2014, o artigo 2º e incisos e artigo 8º da Lei Municipal 567 de 11 de julho de 2005, o artigo 101 e incisos e artigo 103 e parágrafos da Lei Complementar n.º 042 de 19 de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.306/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **DANIELA GEORGINA DE DEUS COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1697925-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 987.864.741-20, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - **DI-VALP**, nível **DAI-02**, a partir de 1º/10/2015, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.504/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
CONVÊNIO FACILITAR 008/2015**

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **Escola Municipal de “Educação Infantil Professora Silvana de Souza Daniel”**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.376.988/0001-80.

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola. **Valor total do Convênio: R\$ - R\$ 18.720,00** (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 28/09/2015. **Prazo de Vigência:** 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

LOCAL E DATA: Dia 19 de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e congêneres, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 8h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 02 de outubro de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015.****REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **A J SILVERIO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.426.762.0001-30, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78630-000, Campinópolis MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, **Sr. Ailton Jacinto Silvério**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1073656 SSP/GO e do CPF/MF nº. 208.636.911-53, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78.630-000, Campinópolis - MT; e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 4172/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores; RESOLVEM celebrar Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 028/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE serviço de hotelaria para o fornecimento de refeições e pernoites.

DETALHAMENTO DO OBJETO COM AS CONFIGURAÇÕES.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE HOTELARIA						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
01	71471	DIÁRIA (PERNOITE)	240	SERVIÇO	50,00	12.000,00
02	71469	REFEIÇÕES	300	SERVIÇO	16,00	4.800,00
03	71470	MARMITEX	990	SERVIÇO	13,00	12.870,00
TOTAL GERAL						29.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será direta por fornecimento mediato e integral conforme disposto a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este contrato rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2015**, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 4721/2015.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Das Sanções

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirregularidade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dar-se o valor contratual a importância de **R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais)**.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretária de Administração, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria nº 6.425, de 29 de setembro de 2015.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.010.04.122.1042.2007.3390390000	– RED. 0040
10.010.26.782.1260.2060.3390390000	– RED. 0330
06.010.12.361.1120.2023.3390390000	– RED. 0146
08.010.08.244.1080.2051.3390390000	– RED. 0256
13.010.27.812.1270.2069.3390390000	– RED. 0404
07.010.10.301.1100.2038.3390390000	– RED. 0078
06.020.12.361.1120.2030.3390390000	– RED. 0208

7.2. Para o ano de 2016 a Dotação Orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 À CONTRATANTE compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

8.2 A CONTRATADA compete:

- Manter o serviço em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Executar o serviço no prazo previsto nesta Ata em até 45 (quarenta e cinco) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
- Fornecer o serviço de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

10.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 29 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

CONTRATANTE

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A J SILVERIO ME

CNPJ: 70.426.762.0001-30

CONTRATADA

Ailton Jacinto Silvério

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **ASUKA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.958.618/0001-48, com sede na Av. L, com Rua 111, com Rua 73, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Waldir Antônio Elias Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 189.939 SSP/GO e do CPF/MF nº. 061.157.721-68, residente e domiciliado na Rua C-19-A, Qd. A, Lote 06, Apto. 04, Jardim América, Goiânia – GO e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 4721/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores; RESOLVEM celebrar Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 029/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE 01 (um) veículo Caminhonete a diesel Cabine Dupla 0 km.

DETALHAMENTO DO OBJETO COM AS CONFIGURAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Veículo zero Km, ano 2015/2015, modelo L.200 TRITON GL DIESEL, de fabricação nacional, cor branca, motor turbodiesel 3.200 CCs 16 válvulas, 170 CVs com injeção eletrônica commonrail, torque de 38,1 (kgfm), tração 4x4, freios a disco na dianteira e tambor na traseira, câmbio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, direção hidráulica, ar condicionado, bancos com revestimento em tecido, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseira elétrica nas quatro portas imobilizador eletrônico, rodas de aço com pneus 225/75 R16, para-choques na cor preta, tanque de combustível para 90 litros, tapetes de borracha, protetor de caçamba e capota marítima. Para transporte de até 05 pessoas com o motorista. Com todos os itens de série exigidos pelo CONTRAN.	01	MITSUBISHI	92.895,00	92.895,00
TOTAL (R\$)				92.895,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será direta por fornecimento mediato e integral conforme disposto a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este contrato rege-se pelas normas das Leis nº 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2015**, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 4721/2015.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Das Sanções

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dar-se o valor contratual a importância de **R\$ 92.895,00 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais)**.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretária de Administração, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria nº 6.421, de 25 de setembro de 2015.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código 10.010.26.782.1260.1047.4490520000 – Red: 0312

7.2. Para o ano de 2016 a Dotação Orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 À CONTRATANTE compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

8.2 A CONTRATADA compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer o produto no prazo previsto nesta Ata em até 45 (quarenta e cinco) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
- f) Fornecer o veículo de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

10.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 25 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

CONTRATANTE

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

ASUKA MOTORS LTDA

CNPJ: 12.958.618/0001-48

CONTRATADA

WALDIR ANTONIO ELIAS

Representante/PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.789/2015 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 4º, DA LEI Nº 1.591/2013, DE 03.10.2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, SUA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 4º, da Lei nº 1591/2013, de 03.10.2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, sua estrutura administrativa e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação:

“4º.....

.....

§ 2º. Após quatro anos de vigência da presente Lei, o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal deverá ser obrigatoriamente ocupado por servidores pertencentes ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 394, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 62, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Memorando nº 1075/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 21.09.2015,

R E S O L V E

1.DECLARAR vacância, a partir desta data, no cargo de Professor, Licenciatura Plena em Letras, carga horária em regime de 40h, ora ocupado pela servidora LUIZA INÊS KAIM, matrícula funcional nº 867, portadora do RG nº 7.031.613-7 SSP/PR e CPF nº 029.114.709-74, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto na Portaria nº 2.266, de 15 de setembro de 2015 – Instituto Federal Catarinense, publicada no Diário Oficial da União nº 177, página 19, Seção 2, de 16 de setembro de 2015.

2. O período da vacância ora concedido dar-se-á por 3 (três) anos, tendo o seu início em 13 de outubro de 2015 e término em 13 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 395, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 019/2015, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1.NOMEAR,com efeitos a partir de 23 de setembro de 2015, a Senhora SILVANA DIAS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 0888106-5 SSP/MT e CPF nº 572.001.731-34, para ocupar o cargo de Professora, Especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 396, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Divanir Terezinha Tillwitz,

Considerando o Memorando nº 1083, de 23 de setembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 14.02.05 a 13.02.10,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ, efetiva no cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 1º de outubro de 2015 e término em 30 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 397, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 766/2015, datado de 17 de setembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**, a servidora VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY, Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutica, portadora do RG nº 902426 SSP/MS e CPF nº 861.880.621-87, matrícula funcional nº 1803, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao **Pregão Presencial nº 007/2015**, Ata de Registro de Preços nº 018/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
065/2015	Aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis.	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001 - 40

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 398, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Juliana Pereira dos Santos,

Considerando o Memorando nº 1114, de 29 de setembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 04.03.07 a 03.03.12,

R E S O L V E

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, matrícula nº 1446, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 03 de agosto de 2015 e término em 02 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.784/2015 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA A LEI Nº 463/1996 QUE INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 463, de 10 de abril de 1996, que institui o Fundo de Desenvolvimento Municipal, e o Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.785/2015 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.774/2015 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 36, vinculado a Seção III – Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas Por Emendas Individuais, da Lei Municipal nº 1.774, de 22 de setembro de 2015, que altera dispositivos na Lei nº 1.774 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de impostos e transferências de impostos previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”(NR)

Art. 2º. O caput e o inciso § 1º do art. 37, vinculado a Seção III – Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas Por Emendas Individuais, da Lei Municipal nº 1.774, de 22 de setembro de 2015, que altera dispositivos na Lei nº 1.774 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput do art. 36 desta Lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de impostos e transferências de impostos realizadas no exercício de 2015.

§ 1º. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo compreende, no exercício de 2016, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,2% da receita de impostos e transferências de impostos realizada no exercício de 2015 e, observado o disposto no art. 42 desta Lei, o pagamento correspondente a 1,2% da receita de impostos e transferências de impostos realizada no exercício de 2015.” (NR)

Art. 3º. O caput do art. 42, vinculado a Seção III – Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas Por Emendas Individuais, da Lei Municipal nº 1.774, de 22 de setembro de 2015, que altera dispositivos na Lei nº 1.774 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Os restos a pagar poderão ser considerados, para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 37 desta Lei, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita de impostos e transferências de impostos realizada no exercício de 2015 realizada no exercício anterior.” (NR)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.786/2015 29 DE SETEMBRO DE 2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.099. Serviços Especializados em Saúde

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 210.000,00

Fonte: 03.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos – Exercícios Anteriores.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.731, de 11 de fevereiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.787/2015 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoria: Vereador Marcelo Martinez Acosta-Japinha

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MINIESTÁDIO DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NA AVENIDA MINAS GERAIS, QUADRA 386.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "MINIESTÁDIO NATANAEL CARDOSO DOS SANTOS" o miniestádio do Bairro Jardim das Palmeiras, localizado na Avenida Minas Gerais, quadra 386.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.788/2015 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoria: Vereadores Milton Soares, Clóvis de Paula e Sebastião Pedro da Vitória

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Cemitério Municipal "Descanso Eterno", localizado no Bairro Boa Esperança, nesta cidade, passa a denominar-se CEMITÉRIO MUNICIPAL "DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

CONCEDE TÍTULO DE HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS AO GOVERNADOR DO ROTARY INTERNATIONAL E SUA ESPOSA.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a relevância dos serviços prestados pelo Rotary, nesta cidade, tendo como destaque especial o comando eficiente do Governador do Distrito,

R E S O L V EArt. 1º. CONCEDER o título de Hóspedes Oficiais do Município de Campo Novo do Parecis, ao Senhor **ALTAIR NUNES FERREIRA**, Governador do Distrito 4440 do Rotary, ano rotário 2015/2016 e sua digníssima esposa, Senhora **MÁRCIA LUIZA GUTH**, no dia 02 de outubro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 005 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 033/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes LTDA – ME*Objeto:* *alterar* a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira - Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 14/09/2015

Secretaria: Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e Assistência Social.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2015**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS NOVOS – CLASSES BC E ABC, ACESSÓRIOS E RECARGAS DE EXTINTORES.

PREGÃO: 097/2015

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA ME, CNPJ nº 06.033.524/0001-65

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 – LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.	Bloco autônomo de iluminação, tipo luminária de emergência, bivolt, com 2 faróis 12volts 960 lumens, com faróis em led, bateria selada 12v/7a e fonte chaveada, indicada para áreas maiores de até 200m², garantia de 24 meses da data de fabricação.	30 Und	Luxpryme	R\$416,66	R\$12.499,80
TOTAL DO LOTE: Doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.					R\$12.499,80

LOTE 02 – ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1.	Placa de saída de emergência fotoluminescente, certificada ABNT, diversas direções, medindo 13x26cm ou superior.	100 Und	Esperança	R\$ 22,00	R\$2.200,00
2.	Placa de sinalização extintor água fotoluminescente, certificada ABNT	100 Und	Esperança	R\$ 13,00	R\$1.300,00
3.	Placa de sinalização extintor CO2 fotoluminescente, certificada ABNT	100 Und	Esperança	R\$ 13,00	R\$1.300,00
4.	Placa de sinalização extintor pó químico fotoluminescente, certificada ABNT	100 Und	Esperança	R\$ 13,00	R\$1.300,00
5.	Suporte de piso para extintor	70 Und	Esperança	R\$ 50,00	R\$3.500,00
TOTAL DO LOTE: Nove mil e seiscentos reais.					R\$9.600,00

LOTE 03 – EXTINTORES NOVOS, PQS CLASSE BC, CO2 E ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1.	Extintor de CO2 6 kg com suporte de parede e placa identificadora certificada ABNT, fotoluminescente	50 Und	Mocelin	R\$565,00	R\$28.250,00
2.	Extintor de água 10 lt com suporte de parede e placa identificadora certificada ABNT, fotoluminescente	70 Und	Mocelin	R\$150,00	R\$10.500,00
3.	Extintor de PQS 6 kg com suporte de parede e placa identificadora certificada ABNT, fotoluminescente, classe BC	80 Und	Mocelin	R\$170,00	R\$ 13.600,00
4.	Extintor de PQS 8 kg com suporte de parede e placa identificadora certificada ABNT, fotoluminescente, classe BC	10 Und	Mocelin	R\$190,00	R\$ 1.900,00
5.	Extintor de PQS 12 kg com suporte de parede e placa identificadora certificada ABNT, fotoluminescente, classe BC	05 Und	Mocelin	R\$205,00	R\$ 1.025,00
TOTAL DO LOTE: Cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais.					R\$55.275,00

LOTE 04 – RECARGAS DE EXTINTORES, PQS CLASSE BC, CO2 E ÁGUA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Recarga de extintor de PQS 04KG	120 Und	Ext. Rondon	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
2.	Recarga de extintor de PQS 06KG	200 Und	Ext. Rondon	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
3.	Recarga de extintor de PQS 08KG	100 Und	Ext. Rondon	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
4.	Recarga de extintor de PQS 12KG	30 Und	Ext. Rondon	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5.	Recarga de extintor de CO2 06KG	120 Und	Ext. Rondon	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
6.	Recarga de extintor de água 10 litros	150 Und	Ext. Rondon	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
TOTAL DO LOTE: Quarenta e quatro mil e quinhentos reais.					R\$ 44.500,00

LOTE 05 – EXTINTORES AUTOMOTIVOS PQS CLASSE ABC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Extintor de PQS 1 KG	100 Und	Mocelin	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
2.	Extintor de PQS 2 KG	100 Und	Mocelin	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL DO LOTE: Trinta e um mil e quinhentos reais.					R\$ 31.500,00

Valor Total do Pregão: R\$ 153.374,80 (cento e cinquenta três mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/10/2015 a 02/10/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 097/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do Pregão Nº 097/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS NOVOS – CLASSES BC E ABC, ACESSÓRIOS E RECARGAS DE EXTINTORES: a empresa COMÉRCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA ME, CNPJ 06.033.524/0001-65, foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando R\$ 153.374,80 (cento e cinquenta três mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Campo Verde, 02 de outubro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 074/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **S. RESENDE BATISTA E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 17.662.541/0001-88**, pela, não entrega do item constante na NAD – Nota de Autorização de Despesas 7257/2015 **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 02 de Outubro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDES CESAR FACIO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 04, LOCALIZADO

NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 596 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LINDOMAR STRADIOTTI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

ALTERA A LEI Nº. 1.936/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017); ALTERADO PELA LEI Nº 2.025/2014, A LEI Nº. 2.025/2014 (LDO EXERCÍCIO DE 2015), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 2.027/2014 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.936/2013, alterada pela Lei nº 2.025/2014, que trata do Plano Plurianual para o período 2014/2017, o projeto contemplado no *Anexo I*, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.026/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, o projeto contemplado no *Anexo II*, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.027/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, o projeto contemplado no *Anexo III*, cujo objetivo é custear as despesas com a realização Jogos Estudantis, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão - 05 - Secretaria de Educação e Cultura

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Educação e Cultura

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0045 - Apoio as Atividades Desportivas

Projeto/Atividade: 2.172 - Realização de Jogos Estudantis

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 29.680,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 5.320,00

Total..... **R\$ 35.000,00**

Fonte de Recursos: 53 - Transferências de Convênio Educação - Estado

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos de Transferências de Convênio da Educação - Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**EMENDA NA LEI 1936/2013 ALTERADA PELA LEI 2025/2014 (PLANO PLURIANUAL 2014/2017)**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unid. Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	RESULTADO AÇÃO	OBJETIVOS	METAS 2014 (R\$)	METAS 2015 (R\$)	METAS 2016 (R\$)	METAS 2017 (R\$)
1	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	0045 - Apoio as Atividades Desportivas	2.172 - Realização de Jogos Estudantis	Custer as Despesas necessarias com a realização dos Jogos Estudantis	Proporcionar condições necessarias a realização de Eventos Esportivos, incentivando a participação dos Estudantes		35.000,00		

Campo Verde - MT, 25 de Setembro de 2015

ANEXO II**EMENDA NA LEI 2026/2014 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2015)**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unid. Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETOS	RESULTADO/AÇÃO	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIROS		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META FÍSICA	VALOR R\$	
1	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	0045 - Apoio as Atividades Desportivas	2.172 - Realização de Jogos Estudantis	Custer as Despesas necessarias com a realização dos Jogos Estudantis	800	35.000,00	Produto do número de meta proposta

Campo Verde - MT, 25 de Setembro de 2015.

ANEXO III
EMENDA NA LEI 2027/2014 (LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015)

PROGRAMA: 0045 – APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Fonte	Valor - 2015 (R\$)
Orçamentária	
53 – Transferências de Convênio Educação - Estado	35.000,00
Valor Total do Programa	35.000,00

Campo Verde - MT, 25 de Setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de Papel A4 E Similares, conforme pregão presencial 068/2014.

DO REAJUSTE:

O valor unitário do ITEM 01 passará de R\$ 115,00 (Cento e Quine reais) para R\$ 154,09(Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos).

Percentual de reajuste: 33,9989%.Aproximadamente

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa. RICARDO CORDEIRO COSTA EIRELLI-ME,CNPJ-20.830.599/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2015

PORTARIA Nº 085/2015 DE: 01/10/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica o Sr. **GLEISON MORAIS VIDA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1666752-2** Órgão Expedidor SSP/MT e Ins-crito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **031.109.711-19**, Nomeado para exercer a Função de **CHEFE SUBSTITUTO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, deste Município, no período de 01/10/2015 a 31/12/2015.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2015

Canarana - MT, 30 de Setembro de 2015.

“Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.”

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Setembro de 2015.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Prefeito Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2015

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLE-
MENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **02/10/2015 às 08:30**, foi declarada **DESERTA** a **Tomada de Preços nº 008/2015** que tem por objeto a **Contratação de empresa para Construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT**, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **09:30 hrs do dia 26/10/2015 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interes-

sados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o terceiro dia anterior a data prevista para a realização do certame.

Canarana - MT, 02 de Outubro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº521/2015**

De 29 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR ATAÍDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor MOACIR ATAÍDE por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 26/10/2015 a 24/11/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2013 a 14/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 26/10/2015.

HORAS: 13:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 02 de Outubro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ALEXSANDRO XAVIER ALANO** do cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A Pedido fica **EXONERADA** a Senhora **HELIDA HELIOZE DE ALMEIDA SANTOS** do cargo de **DIRETOR SOCIAL - PSICOLOGA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **FABIANE VESOHOSKI** do cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** do cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A Pedido fica **EXONERADA** a Senhora **LETICIA CAMINSKI PEREIRA** do cargo de **DIRETOR GERAL DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2012.

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 010/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES LTDA ME

CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 30 de Março de 2016.

Carlinda/MT; em 02 de Outubro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF:041.380.781-93

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A Pedido fica **EXONERADA** a Senhora **ISABELA TAVARES DE SOUZA** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO – IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Os proprietários de imóveis que tiverem direito à isenção prevista na Lei nº 849/2014, deverão encaminhar requerimento acompanhado da notificação do lançamento, juntamente com as guias de recolhimento do IPTU, ao Departamento de Cadastro e Tributação até 10 dias antes do vencimento.

Artigo 2º- O contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU nas datas que seguem abaixo gozará dos seguintes descontos;

20%(vinte por cento) no pagamento efetuado até a data de 26/10/2015;

10%(dez por cento) no pagamento efetuado até a data de 13/11/2015;

5% (cinco por cento) no pagamento efetuado até a data de 14/12/2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **040/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**CNPJ: 09.176.226/0001-12****OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL COMUM****VALOR TOTAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).****DATA DE ASSINATURA: 18 de Setembro 2015****VIGÊNCIA: 18 de Outubro de 2015****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2015.****SÚMULA: “RETIFICA PORTARIA 326/2015 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1º** - A pedido torna-se SEM EFEITO a Portaria 326/2015.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 30 de setembro de 2015.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA****Prefeito Municipal****AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**CONTRATADO (A): APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI-
CNPJ:13.979.479/0001-00****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, MATO GROSSO.****VALOR TOTAL R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais)****DATA DE ASSINATURA: 11 de Setembro 2015****VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015****AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP CNPJ sob o nº 09.255.903/0001-98**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS ATRAVÉS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE****VALOR TOTAL R\$4.000,00 (quatro mil reais)****DATA DE ASSINATURA: 03 de Setembro 2015****VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 507/2015.****SÚMULA: “Designa funcionários para comporem a COMISSÃO PARA ANÁLISE E EXECUÇÃO DOS REENQUADRAMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS do Município de Carlinda/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam designados os servidores listados abaixo, que compõem a comissão responsável pela análise e execução dos reenquadramentos dos servidores efetivos com base na Lei Municipal nº 893/2015.

Secretária de Administração e Finanças: Claudia Avanci Belido

Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos: Solange Pereira da Silva

Procurador Geral : Salua Gazali

Membros do Sindicato do Servidor Público: Odair Marques Neves

Erica Marcieli F. de Pedri de Campos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT****Em, 02 de outubro de 2015.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2015****CONTRATO Nº: 50/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A): S.L. ALBA PISCINAS – ME CNPJ/MF 03.439.662/0001-50****OBJETO: Aquisição de 01 (uma) piscina de fibra PHF-C-12 com dimensões de (7,40x3,40x1,40) com aproximadamente 30.000 litros****VALOR: R\$ 35.470,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)****VIGÊNCIA: 22.09.2015 a 31.12.2015****FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:00 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 030/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com

Chapada dos Guimarães (MT), 02 de Outubro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

**GABINETE
ATO Nº 102/2015**

ATO Nº 102/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **KÁTIA YAMAURA FELISARDO**, do cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de outubro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa L. DELAZERI GRAFICA-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO** das Secretarias Municipais de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 02 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RH
DECRETO Nº 074/2015**

DATA: 04 de Setembro de 2015

SÚMULA: Nomeia S.r. Oldemar Ivanio Ortiz como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Senhor Oldemar Ivanio Ortiz, portador do CPF 886.467.779-87

e RG 699958 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 1826, Centro - Cláudia/MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2015**

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 347/GP/2014**, torna publico, para conhecimento dos interessados, que por Determinação do **Sr. João Assis Ramos**, Prefeito Municipal de Colniza, que fica **FRACASSADO o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 026/2015**, que tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: ORTOPEDISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL COM PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO GUARIBA**. Para suprir as necessidades do Município de Colniza e pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO: Mediante Parecer Jurídico desfavorável à homologação do Pregão Presencial Registro de Preço (SRP).

Colniza/MT, em 30 de Setembro de 2015.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

PREGOEIRA OFICIAL/RESP. EDITAL

DEC. Nº. 347/GP/2014

JOAO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 225/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: SONIA MENDES DE FREITAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 225/2015, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.178,96 (Hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

DATA: 17/09/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 03/2013****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 181/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 181/2014, por término do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.466,16 (Hum mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**DATA:** 21/09/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 007/2015**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção de uma Torre de 42 metros de altura na Comunidade Sol Nascente do Município de Colider-MT, referente Tomada de Preços nº. 006/2015 e Contrato nº. 052/2015”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Engenheiro Civil **ALEX OSCAR DE SOUZA**, CREA PR 141259/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Obra de Construção de uma Torre de 42 metros de altura na Comunidade Sol Nascente do Município de Colider-MT, referente Tomada de Preços nº. 006/2015 e Contrato nº 052/2015.**

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 23 de setembro de 2015.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Marechal Floriano Peixoto, localizada no município de Colider/MT.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 211/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº 211/2015, por término do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.100,34 (Hum mil e cem reais e trinta e quatro centavos)**DATA:** 10/09/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****CONTRATO Nº. 225/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** ROSANIA DOS SANTOS LIMA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$: 1.079,21** (Hum mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais.**VIGÊNCIA:** 03/08/2015 a 23/12/2015**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Oficina Mecânica, localizada no município de Colider/MT.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 008/2015**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção e ampliação do Abrigo Casa Lar do Município de Colider-MT, referente Tomada de Preços nº. 007/2015 e Contrato nº. 053/2015”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Engenheiro Civil **ALEX OSCAR DE SOUZA**, CREA PR 141259/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Obra de Construção e ampliação do Abrigo Casa Lar do Município de Colider-MT, referente Tomada de Preços nº. 007/2015 e Contrato nº. 053/2015.**

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 25 de setembro de 2015.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****CONTRATO Nº. 224/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO:** DAIANE ELIAS DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 03/08/2015 a 30/11/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 226/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONE DE PAULA CUSTÓDIO DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional (nutrição Escolar), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 824,70 (Oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 04/08/2015 a 23/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO TERMO DE ERRATA 217/2015

Foi publicado no dia 01 de Setembro de 2015, na página 37, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 217/2015

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 217/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2015

DATA: 17/08/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CENTRO DE CITOLOGIA DE COMODORO LTDA

OBJETO: aditivo de alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2015, firmado com o Centro de Citologia de Comodoro Ltda, que passa a ter a seguinte redação: "2.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais), que será pago de acordo com os exames realizados mensalmente, não podendo ultrapassar a quantidade mensal de 640 (seiscentos e quarenta) exames, sendo que somente no mês de agosto poderá atingir a quantidade de 1.000 (um mil) exames, mediante entrega e emissão de relatórios dos exames realizados junto a Secretaria Municipal de Saúde."

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 227/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2015

DATA: 08/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CENTRO DE CITOLOGIA DE COMODORO LTDA

OBJETO: aditivo de alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2015, firmado com o Centro de Citologia de Comodoro Ltda, que passa a ter a seguinte redação: "2.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais), que será pago de acordo com os exames realizados mensalmente, não podendo ultrapassar a quantidade mensal de 640 (seiscentos e quarenta) exames, sendo que somente no mês de Setembro poderá atingir a quantidade de 1.000 (um mil) exames, mediante entrega e emissão de relatórios dos exames realizados junto a Secretaria Municipal de Saúde."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 83/2012

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 02/10/2015 a 31/12/2015; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 01/10/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2012

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2012

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE O SR JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA** portador da cédula de identidade nº 738.539 SSP/MT com o cadastro de pessoa física sob o nº 495.768.601-72, residente rua Clodoaldo Golo nº 52 Setor da Saúde em Confresa MT CEP: 78652.000, **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2015 até 30 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de outubro de 2012, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 30 de setembro de 2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 340.085.861-72 CPF 296.314.638-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 06/2015

Portaria 06/2015 Confresa – MT, 01 de setembro de 2015.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,
Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Gaspar Domingos Lazari, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Resolve nomear o SR. **José Carneiro da Silva**, servidor efetivo da prefeitura municipal de Confresa-MT com a matrícula nº 10723, portador do CPF 344.618.251-91, Para substituir a presidente de comissão de licitação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu a SRA: **Ivanilde Noleto Lima**. Com o vencimento em 31.12.2015.

Gaspar Domingos Lazari
Presidente do CISAX

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 85/2012

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 02/10/2015 a 31/12/2015; Contratada: J. da Silva Vieira & Cia Ltda. - ME.; Data: 01/10/2015.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 84/2012

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 02/10/2015 a 31/12/2015; Contratada: LL Construtora Ltda. ; Data: 01/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de 01 veículo 0km para atender as atividades da vigilância sanitária de município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0024-46, que apresentou proposta compatível com o preço de referência, consignando um valor de R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).. Conquista D'Oeste, 02 de outubro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2016

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2016					
Especificação	Realização				Fonte de Recurso
	Executado	%	Á Executar	%	
Sistema de Abastecimento de Água Convênio: 664/2006 Valor: R\$ 315.000,00 Vigência: 30.06.06 a 31.12.15	261.470,00	83,01%	53.530,00	16,99%	Fundação Nacional de Saúde
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 0312683-59/2009 Valor: R\$ 500.000,00 Vigência: 31.12.09 a 31.12.15	420.754,05	84,15%	79.245,95	15,85%	Ministério do Turismo
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 0306506-84/2009 Valor: R\$ 309.300,00 Vigência: 21.12.09 a 31.12.15	208.612,72	67,44%	100.687,28	32,56%	Ministério do Turismo
Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário Convênio 1020/2009 Valor: R\$ 2.486.791,99 Vigência: 01.07.09 a 28.10.2015	2.314.577,58	93,07%	172.214,41	6,93%	Fundação Nacional de Saúde
Sistema de Abastecimento de Água Convênio 0187/2012 Valor: R\$ 2.514.690,85 Vigência: 29.03.12 a 28.03.2016	0,00	-	2.514.690,85	100%	Fundação Nacional de Saúde
Calçamento de Ruas Convênio 78/2012 Valor: R\$ 384.448,98 Vigência 06.06.2012 a 07.12.2015	0,00	-	384.448,98	100%	SETPU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2016					
QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2016					
Especificação	Realização				Fonte de Recurso
	Executado	%	Á Executar	%	
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 803497/2014 Valor: R\$ 502.962,00 Vigência: 15.08.2014 a 16.08.2016			502.962,00	100%	Ministério das Cidades
Quadra Escolar Coberta PAC.206869/20123 Valor: R\$ 509.635,43 Vigência: 20.05.2014 a 20.05.2016	254.817,70	50,99%	254.817,73	49,01%	FNDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 483/2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 e dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão especificadas no Anexo II, de Metas e Prioridades, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, atualizado conforme anexo com as emendas necessárias para os exercícios de 2016 e 2017.

§ 1º - Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, conforme Anexos II e III e conforme Manual da Secretaria de Tesouro Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Artigo 3º- Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º - A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos artigos 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo, (art. 29-A, CF);

d) o cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho (art. 100 § 1º CF);

e) – o cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, nos termos do § 3º do artigo 100, da Constituição Federal.

f) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

g) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Educação Infantil (artigos 211, § 3º e 212, CF) ;

h) a manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (EC 53/06, MP 339/06 e Lei 11.494, de 20/06/07);

i) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde (ADCT, art. 77, inc. III);

j) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do **exercício de 2016**, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº101, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objetos de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adaptar-se-á estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venha oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído a Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 8 % (oito por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a

abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 22º - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 15 de dezembro de 2015, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês, das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 23º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 18 de setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2014

DATA: 02/10/2015. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2)- MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS. TOTALIZANDO 720 DIAS**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2014

DATA: 02/10/2015. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 509.999,49 , RECURSO DO FNDE/MEC". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS. TOTALIZANDO 720 DIAS.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015

DATA: 01/10/2015. OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R\$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/

2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL”. **ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 300 DIAS.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 045/2015

Aos dois dias do mês de Outubro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeitura Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2015, PROCESSO Nº 067/2015** **RESOLVE registrar os preços da empresa: RETIFICADORA JUINA LTDA EPP, CNPJ: 24.748.436/0003-93** localizada na Avenida 20 de Dezembro s/n, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2015, PROCESSO Nº 067/2015**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DE COTRIGUAÇU/MT”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DE COTRIGUAÇU/MT”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: RETIFICADORA JUINA LTDA EPP, CNPJ: 24.748.436/0003-93, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição dos materiais	Quant	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	KITS (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 755,00	R\$ 4.530,00
2	BORRACHA CAMISA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	SPAAL	UNI	R\$ 8,88	R\$ 106,50
3	BRONZ. BIELA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 275,00	R\$ 275,00
4	BRONZ. MANCAL (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 515,00	R\$ 515,00
5	JG JUNTA DO MOTOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	INCOPARTS	UNI	R\$ 850,00	R\$ 850,00
6	RETENTOR POLIA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	CORTECO	UNI	R\$ 95,00	R\$ 95,00
7	RETENTOR VOLANTE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	SABO	UNI	R\$ 198,50	R\$ 198,50
8	RETENTOR VALVULAS (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	SABO	UNI	R\$ 11,88	R\$ 142,50
9	BOMBA DAGUA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	INDISA	UNI	R\$ 425,00	R\$ 425,00
10	BOMBA DE OLEO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	NAKATA	UNI	R\$ 775,00	R\$ 775,00
11	TUCHO VALVULA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	MAHLE	UNI	R\$ 31,25	R\$ 375,00
12	COLA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	WURTH	UNI	R\$ 36,75	R\$ 73,50
13	BUCHA DE BIELA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 29,50	R\$ 177,00
14	BUCHA DE COMANDO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 225,00	R\$ 225,00
15	GUIAS DE VALVULAS (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 12,50	R\$ 150,00
16	VALVULA ADMISSÃO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	MAHLE	UNI	R\$ 82,00	R\$ 492,00
17	VALVULA ESCAPE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	6	MAHLE	UNI	R\$ 108,00	R\$ 648,00
18	OLEO LUBRIFICANTE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	20	MOBIL	UNI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 275,00	R\$ 275,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MANN	UNI	R\$ 67,50	R\$ 67,50
21	FILTRO DE AR 1 (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 285,00	R\$ 285,00
22	FILTRO DE AR 2 (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 158,50	R\$ 158,50
23	TAMPA COLETOR ADMISSAO (CAMINHÃO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MIX	UNI	R\$ 750,00	R\$ 750,00
24	PINO DE SINCRONIZA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MIX	UNI	R\$ 50,00	R\$ 50,00

25	VIRABREQUIM (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	SUSIN F	UNI	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
26	CARACA DAS ENGRENAGEM (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	M. BENZ	UNI	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
27	VALVULA TERMOSTATICA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	MECMOBIL	UNI	R\$ 175,00	R\$ 350,00
28	VALVULA DE ALIVIO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	VALCLEI	UNI	R\$ 97,50	R\$ 97,50
29	TENSOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	VTO	UNI	R\$ 672,50	R\$ 672,50
30	RADIADOR DE OLEO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MWM	UNI	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
31	BOMBA ALIMENTADORA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	CUMMINS	UNI	R\$ 810,00	R\$ 810,00
32	BIELA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	TAKAO	UNI	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
33	MOLA ASCELERADOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	YAMAHA	UNI	R\$ 26,25	R\$ 52,50
34	FILTRO SEPARADOR DAGUA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	MAHLE	UNI	R\$ 97,50	R\$ 97,50
35	FILTRO DE AGUA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	RACOR	UNI	R\$ 101,50	R\$ 101,50
36	CORREIA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	GOOD YEAR	UNI	R\$ 98,50	R\$ 98,50
37	COMPRESSOR (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	DELPHI	UNI	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
38	TURBINA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	SCHWITZER	UNI	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
39	RELOGIO PRESSÃO DE OLEO (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TUROTTEST	UNI	R\$ 200,00	R\$ 200,00
40	FLEXIVEL (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	M. BENZ	UNI	R\$ 290,00	R\$ 290,00
41	COXIM (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	REI	UNI	R\$ 246,25	R\$ 492,50
42	RELOGIO TEMPERATURA (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	1	TUROTTEST	UNI	R\$ 261,00	R\$ 261,00
43	MANGUEIRA INTERCOOLER (CAMINHAO BASCULANTE PLACA KAN2758 MOTOR CUMMINS SERIE C/6)	2	JAMAICA	UNI	R\$ 264,00	R\$ 528,00
44	PISTÃO/ ANEIS (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 659,00	R\$ 3.954,00
45	BRONZ. BIELA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 245,00	R\$ 245,00
46	BRONZ. MANCAL (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 362,50	R\$ 362,50
47	JG JUNTA DO MOTOR (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SABO	UNI	R\$ 267,50	R\$ 267,50
48	RETENTOR POLIA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SABO	UNI	R\$ 62,50	R\$ 62,50
49	RETENTOR VALVULAS (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	12	SABO	UNI	R\$ 9,63	R\$ 115,50
50	REPARO BOMBA DAGUA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SCHADEK	UNI	R\$ 270,00	R\$ 270,00
51	BOMBA DE OLEO (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SCHADEK	UNI	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
52	TUCHO VALVULA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 25,00	R\$ 300,00
53	COLA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	2	WURTH	UNI	R\$ 36,25	R\$ 72,50
54	BUCHA DE BIELA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 23,00	R\$ 138,00
55	BUCHA DE COMANDO (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 70,00	R\$ 70,00
56	CAMISA DO MOTOR (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	RIOSULENSE	UNI	R\$ 78,25	R\$ 469,50
57	GUIAS DE VALVULAS (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 15,00	R\$ 180,00
58	VALVULA ADMISSÃO (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	RIC	UNI	R\$ 28,25	R\$ 169,50
59	VALVULA ESCAPE (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	RIC	UNI	R\$ 34,00	R\$ 204,00
60	OLEO LUBRIFICANTE (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	20	MOBIL	UNI	R\$ 14,00	R\$ 280,00
61	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	WEGA	UNI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
62	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	2	BOSCH	UNI	R\$ 14,25	R\$ 28,50
63	FILTRO DE AR 1º (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	WEGA	UNI	R\$ 77,50	R\$ 77,50
64	FILTRO DE AR 2º (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	BOSCH	UNI	R\$ 65,00	R\$ 65,00
65	VIRABREQUIM (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SUDIN F	UNI	R\$ 6.162,50	R\$ 6.162,50
66	CANO INJETOR (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	6	BOSCH	UNI	R\$ 77,50	R\$ 465,00
67	CORREIA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	2	GOOD YEAR	UNI	R\$ 63,75	R\$ 127,50
68	TURBINA (CAMINHAO JYG5980 MOTOR OM 352)	1	SCHWITZER	UNI	R\$ 1.467,50	R\$ 1.467,50
69	KITS (PATROL 120B CAT 3306)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 675,50	R\$ 4.053,00
70	BRONZ. BIELA (PATROL 120B CAT 3306)	6	MECMOBIL	UNI	R\$ 47,50	R\$ 285,00
71	BRONZ. MANCAL (PATROL 120B CAT 3306)	7	MAHLE	UNI	R\$ 60,00	R\$ 420,00
72	ARRUELA DE ENCOSTO (PATROL 120B CAT 3306)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 85,00	R\$ 85,00
73	JG JUNTA DO MOTOR (PATROL 120B CAT 3306)	1	SABO	UNI	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
74	RETENTOR POLIA (PATROL 120B CAT 3306)	1	CORTECO	UNI	R\$ 105,50	R\$ 105,50
75	BOMBA DAGUA (PATROL 120B CAT 3306)	1	PERFECT	UNI	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
76	BOMBA DE OLEO (PATROL 120B CAT 3306)	1	VETORE	UNI	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
77	TUCHO VALVULA (PATROL 120B CAT 3306)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 34,25	R\$ 411,00
78	COLA (PATROL 120B CAT 3306)	2	WURTH	UNI	R\$ 35,75	R\$ 71,50
79	BUCHA DE BIELA (PATROL 120B CAT 3306)	4	MAHLE	UNI	R\$ 44,38	R\$ 177,50
80	BUCHA DO COMANDO (PATROL 120B CAT 3306)	5	METAL LEVE	UNI	R\$ 39,00	R\$ 195,00
81	GUIAS DE VALVULAS (PATROL 120B CAT 3306)	12	RIC	UNI	R\$ 17,50	R\$ 210,00
82	VALVULA ADMISSÃO (PATROL 120B CAT 3306)	6	EATON	UNI	R\$ 31,50	R\$ 189,00
83	VALVULA ESCAPE (PATROL 120B CAT 3306)	6	RIC	UNI	R\$ 40,00	R\$ 240,00

84	OLEO LUBRIFICANTE (PATROL 120B CAT 3306)	20	MOBIL	UNI	R\$ 14,38	R\$ 287,50
85	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL 120B CAT 3306)	1	MAHLE	UNI	R\$ 56,50	R\$ 56,50
86	FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL 120B CAT 3306)	1	MAHLE	UNI	R\$ 62,00	R\$ 62,00
87	FILTRO DE AR 1º (PATROL 120B CAT 3306)	1	WEGA	UNI	R\$ 192,50	R\$ 192,50
88	FILTRO DE AR 2º (PATROL 120B CAT 3306)	1	WEGA	UNI	R\$ 255,00	R\$ 255,00
89	VIRABREQUIM (PATROL 120B CAT 3306)	1	SUSIN F	UNI	R\$ 9.062,50	R\$ 9.062,50
90	CORREIA (PATROL 120B CAT 3306)	2	DAYCO	UNI	R\$ 136,75	R\$ 273,50
91	BIELA (PATROL 120B CAT 3306)	2	MAHLE	UNI	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
92	VARETA DE VALVULAS (PATROL 120B CAT 3306)	12	M. BENZ	UNI	R\$ 33,75	R\$ 405,00
93	ANTI-CAMERA (PATROL 120B CAT 3306)	6	GHINASSI	UNI	R\$ 108,50	R\$ 651,00
94	VELA LONGA (PATROL 120B CAT 3306)	6	NGK	UNI	R\$ 34,50	R\$ 207,00
95	BLOCO (PATROL 120B CAT 3306)	1	MWM	UNI	R\$ 29.967,50	R\$ 29.967,50
96	PLACA SEPARADORA (PATROL 120B CAT 3306)	1	FP DIESEL	UNI	R\$ 4.270,00	R\$ 4.270,00
97	PISTAO/ ANEIS (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	YENMAK	UNI	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
98	BRONZ. BIELA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 307,50	R\$ 307,50
99	BRONZ. MANCAL (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 320,00	R\$ 320,00
100	JG JUNTA DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
101	RETENTOR POLIA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	CORTECO	UNI	R\$ 100,00	R\$ 100,00
102	RETENTOR VOLANTE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	SABO	UNI	R\$ 122,50	R\$ 122,50
103	RETENTOR VALVULAS (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	SABO	UNI	R\$ 20,50	R\$ 246,00
104	BOMBA DAGUA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	INDISA	UNI	R\$ 272,50	R\$ 272,50
105	BOMBA DE OLEO (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	SCHADEK	UNI	R\$ 495,00	R\$ 495,00
106	TUCHO VALVULA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 24,13	R\$ 289,50
107	COLA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	2	WURTH	UNI	R\$ 31,75	R\$ 63,50
108	VARETA VALVULA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	RIC	UNI	R\$ 38,50	R\$ 462,00
109	BUCHA DE BIELA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 16,50	R\$ 99,00
110	BUCHA DO COMANDO (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 55,00	R\$ 55,00
111	CAMISA DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	RIOSULENSE	UNI	R\$ 144,00	R\$ 864,00
112	GUIA DE VAL. (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 12,25	R\$ 147,00
113	VALVULA ADMISSÃO (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	RIC	UNI	R\$ 33,25	R\$ 199,50
114	VALVULA ESCAPE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	6	RIC	UNI	R\$ 36,25	R\$ 217,50
115	OLEO LUBRIFICANTE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	18	MOBIL	UNI	R\$ 16,00	R\$ 288,00
116	FILTRO LUBRIFICANTE (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	TECFIL	UNI	R\$ 77,50	R\$ 77,50
117	FILTRO COMBUSTIVEL (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	2	TECFIL	UNI	R\$ 74,00	R\$ 148,00
118	FILTRO DE AR 1º (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	WEGA	UNI	R\$ 115,00	R\$ 115,00
119	FILTRO DE AR 2º (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	MANN	UNI	R\$ 66,50	R\$ 66,50
120	CORREIA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	DAYCO	UNI	R\$ 97,50	R\$ 97,50
121	TURBINA (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	SCHWITZER	UNI	R\$ 3.305,00	R\$ 3.305,00
122	COXIM (PA CARREGADEIRA WA180 KOMATSU MOTOR CUMMIS SERIE B/6)	1	AXIOS	UNI	R\$ 320,00	R\$ 320,00
123	ANEIS DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	CENTRINEL	UNI	R\$ 340,00	R\$ 340,00
124	PISTÃO DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	SULOY	UNI	R\$ 590,00	R\$ 590,00
125	BRONZ. BIELA (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	SMAGON	UNI	R\$ 192,50	R\$ 192,50
126	JG JUNTA DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	SPAAL	UNI	R\$ 115,00	R\$ 115,00
127	RETENTOR POLIA (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	SABO	UNI	R\$ 35,50	R\$ 35,50
128	RETENTOR VOLANTE (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	CORTECO	UNI	R\$ 35,50	R\$ 35,50
129	BOMBA DE OLEO (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	NAKATA	UNI	R\$ 605,00	R\$ 605,00
130	TUCHO VALVULA (ESTACIONARIO AGRAL M93)	2	RIOSULENSE	UNI	R\$ 77,50	R\$ 155,00
131	COLA (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	WURTH	UNI	R\$ 34,50	R\$ 34,50
132	BUCHA DE BIELA (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
133	CAMISA DO MOTOR (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	RIOSULENSE	UNI	R\$ 685,00	R\$ 685,00
134	VALVULA ADMISSÃO (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	RIC	UNI	R\$ 70,00	R\$ 70,00
135	VALVULA ESCAPE (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	RIC	UNI	R\$ 70,50	R\$ 70,50
136	OLEO LUBRIFICANTE (ESTACIONARIO AGRAL M93)	3	MOBIL	UNI	R\$ 14,50	R\$ 43,50
137	FILTRO LUBRIFICANTE (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 68,00	R\$ 68,00
138	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO VOLANTE (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	DAYCO	UNI	R\$ 187,50	R\$ 187,50
139	ROLAMENTO VIRABREQUIM LADO POLIA (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	FP DIESEL	UNI	R\$ 245,00	R\$ 245,00
140	ROLAMENTO EIXO COMANDO PEQUENO (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	JS	UNI	R\$ 52,50	R\$ 52,50
141	ROLAMENTO EIXO COMANDO GRANDE (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	JS	UNI	R\$ 231,00	R\$ 231,00
142	CABECOTE (ESTACIONARIO AGRAL M93)	1	AUTO LINEA	UNI	R\$ 1.403,50	R\$ 1.403,50
143	BRONZ. BIELA (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
144	BRONZ. MANCAL (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	TAKAO	UNI	R\$ 2.615,00	R\$ 2.615,00
145	ARRUELA DE ENCOSTO (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	KS	UNI	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00

146	JG JUNTA DO MOTOR (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	ABR	UNI	R\$ 1.552,50	R\$ 1.552,50
147	COLA (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	WURTH	UNI	R\$ 34,00	R\$ 34,00
148	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	MANN	UNI	R\$ 112,50	R\$ 112,50
149	FILTRO COMBUSTIVEL (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	MANN	UNI	R\$ 127,50	R\$ 127,50
150	TURBINA (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	MAHLE	UNI	R\$ 18.425,00	R\$ 18.425,00
151	COMPRESSOR (ONIBUS PLACA OAV7854 MOTOR MAN 15190)	1	KNOOR BREM	UNI	R\$ 7.975,00	R\$ 7.975,00
152	KITS (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	METAL LEVE	UNI	R\$ 1.092,00	R\$ 6.552,00
153	BORRACHA DE CAMISA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	MAHLE	UNI	R\$ 32,00	R\$ 192,00
154	BRONZ. BIELA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 502,50	R\$ 502,50
155	BRONZ. MANCAL (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 577,50	R\$ 577,50
156	JG JUNTA DO MOTOR (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	CUMMINS	UNI	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
157	RETENTOR POLIA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	CUMMINS	UNI	R\$ 375,00	R\$ 375,00
158	RETENTOR VOLANTE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MECMOBIL	UNI	R\$ 480,00	R\$ 480,00
159	RETENTOR VALVULAS (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	12	SPAAL	UNI	R\$ 31,00	R\$ 372,00
160	BOMBA DAGUA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	INDISA	UNI	R\$ 568,00	R\$ 568,00
161	BOMBA DE OLEO (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	NAKATA	UNI	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
162	TUCHO DE VALVULA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 46,25	R\$ 555,00
163	COLA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	2	WURTH	UNI	R\$ 33,25	R\$ 66,50
164	BUCHA DE BIELA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	4	MAHLE	UNI	R\$ 130,00	R\$ 520,00
165	BUCHA DE COMANDO (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	METAL LEVE	UNI	R\$ 517,50	R\$ 517,50
166	GUIAS DE VALVULAS (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	12	RIOSULENSE	UNI	R\$ 30,00	R\$ 360,00
167	VALVULA ADMISSÃO (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	RIC	UNI	R\$ 46,00	R\$ 276,00
168	VALVULA ESCAPE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	6	MAHLE	UNI	R\$ 50,50	R\$ 303,00
169	OLEO LUBRIFICANTE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	10	MOBIL	UNI	R\$ 14,55	R\$ 145,50
170	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	TECFIL	UNI	R\$ 410,00	R\$ 410,00
171	FILTRO COMBUSTIVEL (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MANN	UNI	R\$ 117,50	R\$ 117,50
172	FILTRO DE AR 1º (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	WEGA	UNI	R\$ 190,50	R\$ 190,50
173	FILTRO DE AR 2º (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	WEGA	UNI	R\$ 221,00	R\$ 221,00
174	VALVULA TERMOSTATICA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MECMOBIL	UNI	R\$ 242,50	R\$ 242,50
175	TURBINA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	1	MAHLE	UNI	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
176	BIELA (CAMINHAO MOTOR CUMMINS ISC/6 PLACA MJB5631)	2	KS	UNI	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 191.330,00

Valor da proposta apresentada pela empresa: **RETIFICADORA JUINA LTDA EPP, CNPJ: 24.748.436/0003-93** é de **R\$ 191.330,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e trinta reais)**, validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos produtos será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os produtos licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação*;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- VII - *aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

8.2 **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 **Caberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 09 Sec. Mun. de Infra Estrutura

UNIDADE: 04 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Gestão e Man. da Infra Estrutura

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Sec. Mun. de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Transporte Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos produtos solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do serviço registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da entrega do produtos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 045/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Amanda da Silva Braga

Pregoeira Suplente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

RETIFICADORA JUINA LTDA EPP ,

CNPJ: 24.748.436/0003-93

Mauro Schmitz

CPF: 802.888.121-15

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 006/2015**

Prorrogação da Vigência Referente a prestação de serviços no Cargo de GARI Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: PEDRO JOÃO DA SILVA CRUZ; Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 004/2015**

Prorrogação da Vigência Referente a prestação de serviços no Cargo de GARI Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOAQUIM DE JESUS; Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 011/2015**

Prorrogação da vigência referente à prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA; Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: IVONEI DE OLIVEIRA TELES; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº. 017/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: WILZA SOARES DOS SANTOS TEIXEIRA; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº3 DO CONTRATO Nº. 010/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de Fisioterapeuta, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: WELLINTON XENON OSCAR; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 007/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de GARI Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: JOSE VANDERLEI DA SILVA; Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 012/2015**

Prorrogação da vigência referente à prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA; Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: RAFAELA CANDELA-RIA CALEJON DE OLIVEIRA; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME.

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, na sede do Município de acordo com a PORTARIA 340, DE 04 DE MARÇO DE 2014 e Portaria 1380 de 09 de Julho de 2014 do Ministério da Saúde.

Vigência: 01/09/2015 à 01/11/2015.

Tomada de Preço nº 001/2014.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº. 018/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MAURI SOARES DA SILVA; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº3 DO CONTRATO Nº. 016/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de MOTORISTA I (AMBULÂNCIA), Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ANGELO MOREIRA BARBOSA; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº. 020/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: CLAUDINA RAMOS DA CRUZ; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 013/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: MATEUS MONEZI; Vigência: 05/01/2015 a 31/12/2015;

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº. 022/2015**

Prorrogação da Vigência Referente à prestação de serviços no Cargo de GARI Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT; Contratado: ERNANE PINHEIRO RIOS; Vigência: 03/02/2015 a 31/12/2015;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 450 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30588 e 30590, de 18 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
110/15	Rosângela Cristina da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	20	17.08.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Tancredo Neves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 514 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34895, 34886 de 23 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
165	Elza Soares de Araújo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.09.2015 a 25.09.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio
215	Adriana Regina de Magalhães Castrião	Professora Licenciada em Pedagogia	20	21.09.2015 a 18.12.2015	Escola Municipal Tancredo Neves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 516 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18570 de 25 de maio de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para a servidora abaixo relacionada, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H.	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
Sandra Maria Netto	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Isabel Campos	21.05.15 a 17.07.15
Ana Cristina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Isabel Campos	21.05.15 a 17.07.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.09.15

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO****PORTARIA Nº 082/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS, HAVENDO HOMOLOGADO OS RESULTADOS OBTIDOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2015, EM OBEDIÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS E DANDO INÍCIO À EFETIVA INVESTIDURA DOS APROVADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS,

R E S O L V E

1. NOMEAR os candidatos aprovados, a seguir relacionados, para ocuparem vagas de imediato provimento, ficando os mesmos **CONVOCADOS** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS contados a partir da data de publicação desta Portaria, *com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4 do Edital norteador*:

Cargo: Advogado

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	20185979 – SSP/MT	00047-7	NICOLAS MURTINHO RAMOS

Cargo: Contador

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	6083104759 – SJS/RS	00111-2	ULISSES ALVES SOUZA

Cargo: Controlador Interno

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	13097989 – SSP/MT	00223-2	LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	17237653 – SSP/MT	00657-2	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
02	3152123 – SPTC/ES	01142-8	JÔNISON DA SILVA SOUSA
03	23566469 – SSP/MT	00553-3	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
04	17104947 – SSP/MT	00880-0	FERNANDO LEAL MENDES
05	26305720 – SSP/MT	00620-3	DANIEL VISCOVINI DA SILVA
06	18969844 – SSP/MT	00564-9	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
07	20598432 – SSP/MT	00799-4	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
08	14722887 – SE-JUSP/MT	01125-8	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar Administrativo – PCD

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	15611906 – SSP/MT	02123-7	ISRAEL MENDES DE SOUZA

Cargo: Motorista

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	12429767 – SSP/MT	02206-3	JOEL DA SILVA BENEVIDES

Cargo: Ouvidor

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	000939713 – SSP/MS	02446-5	JEFFERSON BLUN

Cargo: Mensageiro

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	1505602-3 SSP/MT	02670-0	GLEISON DA SILVA SOUZA

Cargo: Telefonista

Class:	Doc. Ident.	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	11416580 – SSP/MT	02897-5	HENRIQUE BARCELOS MORAES

2. Se o candidato ora convocado não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.

3. Cumpridas as formalidades, os candidatos considerados aptos serão empossados na forma da Lei, complementando-se a efetiva investidura em seus cargos.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 1º de outubro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 16/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 REGISTRO DE PREÇO**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Diversas Secretaria desta Prefeitura.

Objeto: Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeição a preço populares na cozinha comunitária.

Resolve registrar o preço da empresa: polo ar condicionado serviços de refrigeração Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 06.021.988/0001-51 inscrição estadual nº 13.239.019-1, inscrição municipal :23465, com sede na av. Marcílio dias 06 e 07 bairro jardim Paula II CEP. 78135-200 Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo sr. Marcos Vieira Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 658946 SSP-RO e do CPF. Nº 662.660.502-004. Que perfez o valor total de R\$ 614.240,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais) **retifica o item 15 onde se lê**-serviço de conserto incluso: compressor - filtro de gás limpeza do sistema - solda oxigênio e gás fréon. (ar Split BTUS de 7.000 a 10.000 **leia-se** serviço de retirada (ar janela) de 20.000 a 36.000, **o item 18 onde se lê** serviço de conserto incluso: compressor - filtro de gás limpeza do sistema - solda oxigênio e gás fréon **leia-se** serviço de conserto incluso: - filtro de gás limpeza do sistema - solda oxigênio e gás fréon, **o item 19 onde se lê** serviço de conserto incluso: compressor - filtro de gás - limpeza do sistema - solda oxigênio e gás fréon **leia-se** serviço de conserto incluso - filtro de gás - limpeza do sistema - solda oxigênio e gás fréon

Realização: 25 de JUNHO de 2015 às 09:00min, horário de Cuiabá –MT.

Prefeitura de Cáceres - MT, 02 de Outubro de 2015.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARÁUJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 518 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33473 de 11 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para a servidora abaixo relacionada, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO
Rosirlene da Silva Ortega	Professora Licenciada em Matemática	10	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	01.10.15 a 30.10.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

Afixado em: 25.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 521 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 35698, de 02 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Feriado Municipal o dia **06 de outubro do corrente ano**, em virtude das festividades alusivas ao 237º aniversário de Cáceres.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.10.15

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 19/2015**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ELMO POUZO COSTALDI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atualização e manutenção dos sistemas previdenciário – SIPREV e compensação Previdenciária – Comprev.

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/09/2015

PRAZO DAS ATIVIDADES: 4 meses

VALOR TOTAL: R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 – *Outros Serviços Terceiros Pessoa Física*

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais), leia – se VALOR TOTAL: R\$5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais)

Cáceres, 16 de Setembro de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015****EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2015**

CONTRATO Nº: 006/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Consultoria Na Execução Orçamentária E Contabilidade Pública, Bem Como Consultoria Administrativa E Financeira E Consultoria Legislativa Em Projetos De Cunho Orçamentário E Contábil para a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

VALOR R\$: 86.400,00

VIGÊNCIA: 01/10/2015 a 30/09/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRONICO Nº61/
2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **PRORROGAÇÃO** a data de abertura que seria no **dia 08/10/2015 a nova data** fica para o **dia 19/10/2015 as 10:00 hs horário de Brasília**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Registro de Preço, para eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência Registro de Preço, para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Justificativa: Motivos técnicos na plataforma.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 079/2015****PORTARIA Nº 079/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. - Em função das festividades alusivas ao aniversário de nosso município de **Cáceres**, com ápice no dia 06 de outubro p.vindouro, **suspender as atividades de expediente** desta Casa no dia 05 de outubro de 2015 e **trans-**

ferir a realização da sessão plenária ordinária para o dia 07 de outubro (quarta-feira), com início no tradicional horário das 20:00 horas.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de setembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 519 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 35028, de 24 de setembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Conjunta Paritária de Planejamento Educacional, para estudos e redimensionamentos – SMEC/SEDUC, da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nelci Eliete Longhi

Roseli do Nascimento Moreira

Nilza Helena Rodrigues Egues

SUPLENTE

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

REPRESENTANTES SEDUC/ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE CÁCERES

Cícero Elivaldo Gonçalves

Wellington de Almeida

Marco Antonio Pagel

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.09.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº62 /2015 - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Observação: **Considerando problemas técnicos o certame fica marcado para o dia 19/10/2015.** Demais itens do edital permanece inalterados. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de outubro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 2015 - 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Setembro /2014 a Agosto/2015

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.188.430,78	
Pessoal Ativo	7.188.430,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.188.430,78	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.501.260,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.188.430,78	62,50 %
LIMITE MAXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	6.210.680,58	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	5.900.146,55	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	5.589.612,52	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º Quadrimestre de 2015			2º Quadrimestre de 2015		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	55,80 %	1,80 %	0,60 %	55,20 %	62,50 %



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
 CNPJ: 03953718000190
 PRACA BRASILIA - 0000111 - CENTRO
 Telefone 06533421527
 tributacao@denise.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 08/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.903.727,75	2.326.431,25	2.715.297,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.247.909,56	2.454.906,64	2.765.338,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.000,65	1.566,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	346.182,46	130.041,41	50.041,41	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.903.727,75	-2.326.431,25	-2.715.297,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.963.990,46	12.915.347,46	11.501.260,34	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-14,68	-18,01	-23,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	212.420,00	215.656,99	70.248,76	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.147.010,36	687.358,54	681.034,21	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.963.990,46	12.915.347,46	11.501.260,34	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.501.260,30	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito

CONTADOR

CONTADOR

Emissão: 30/09/2015 14:21:42

Page 2 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE DENISE - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 07

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.188.430,78	62,50 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	6.210.680,58	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	5.900.146,55	51,30 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-2.715.297,53	-23,61 %
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LÍMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LÍMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		567.111,95

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

CONTABILIDADE LRF 2015 - 4º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	16.600.000,00	20.694.361,72	2.656.873,31	14.351.870,23	6.342.491,49	3.213.691,75	10.495.290,57	10.199.071,15	9.064.596,88	
DESPESAS CORRENTES	14.872.425,00	15.373.734,27	2.653.182,31	10.629.018,44	4.744.715,83	2.510.654,75	9.630.023,82	5.743.710,45	8.742.330,13	
Pessoal e Encargos Sociais	7.960.458,00	7.391.252,85	1.185.549,76	4.706.789,54	2.684.463,31	1.185.549,76	4.706.789,54	2.684.463,31	4.117.047,33	
Juros e Encargos da Dívida	9.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00		
Outras Despesas Correntes	6.902.967,00	7.973.481,42	1.467.632,55	5.922.228,90	2.051.252,52	1.425.104,99	4.923.234,28	3.050.247,14	4.625.282,80	
DESPESAS DE CAPITAL	1.570.075,00	5.163.127,45	3.691,00	3.722.851,79	1.440.275,66	603.037,00	865.266,75	4.297.860,70	322.266,75	
Investimentos	1.511.075,00	5.130.377,45	3.691,00	3.722.851,79	1.407.525,66	603.037,00	865.266,75	4.265.110,70	322.266,75	
Inversões Financeiras	26.250,00									
Amortização da Dívida	32.750,00	32.750,00			32.750,00			32.750,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	157.500,00			157.500,00			157.500,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.600.000,00	20.694.361,72	2.656.873,31	14.351.870,23	6.342.491,49	3.213.691,75	10.495.290,57	10.199.071,15	9.064.596,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.600.000,00	20.694.361,72	2.656.873,31	14.351.870,23	6.342.491,49	3.213.691,75	10.495.290,57	10.199.071,15	9.064.596,88	
SUPERÁVIT (XIII)							487.912,36		1.918.606,05	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.600.000,00	20.694.361,72	2.656.873,31	14.351.870,23	6.342.491,49	3.213.691,75	10.983.202,93	9.711.158,79	10.983.202,93	

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.539.339,77	15,29	10.975.202,93	66,11	5.624.797,07
RECEITAS CORRENTES	16.200.000,00	16.200.000,00	2.539.339,77	15,67	10.513.179,59	64,89	5.686.820,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	643.459,50	643.459,50	115.571,63	17,96	790.701,46	122,88	-147.241,96
Impostos	477.459,50	477.459,50	108.705,00	22,76	711.574,32	149,03	-234.114,82
Taxas	166.000,00	166.000,00	6.866,63	4,13	79.127,14	47,66	86.872,86
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	342.300,00	342.300,00			19.775,47	5,77	322.524,53
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	227.300,00	227.300,00					227.300,00
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00			19.775,47	17,19	95.224,53
RECEITA PATRIMONIAL	144.144,00	144.144,00	39.073,77	27,10	135.820,87	94,22	8.323,13
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	4.300,00	4.300,00	951,65	22,13	3.507,66	81,57	792,34
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	139.844,00	139.844,00	38.122,12	27,26	132.313,21	94,61	7.530,79
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	361.000,00	361.000,00	57.276,16	15,86	245.336,84	67,96	115.663,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.498.196,50	14.498.196,50	2.295.146,06	15,83	9.232.273,70	63,67	5.265.922,80
Transferências Intergovernamentais	14.111.700,50	14.111.700,50	2.222.500,91	15,74	9.135.001,15	64,73	4.976.699,35
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	386.496,00	386.496,00	72.645,15	18,79	97.272,55	25,16	289.223,45
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.900,00	210.900,00	32.272,15	15,30	89.271,25	42,32	121.628,75
Multa de Juros de Mora	77.400,00	77.400,00	13.512,80	17,45	35.206,69	45,48	42.193,31
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00			1.090,11	10,90	8.909,89
Receita da Dívida Ativa	113.500,00	113.500,00	17.423,15	15,35	45.717,32	40,27	67.782,68
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.336,20	13,36	7.257,13	72,57	2.742,87
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00			462.023,34	115,50	-62.023,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					30.000,00		-30.000,00
Alienação de Bens Móveis					30.000,00		-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00			432.023,34	108,00	-32.023,34
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00			432.023,34	108,00	-32.023,34
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)			2.000,00		8.000,00		-8.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.541.339,77	15,30	10.983.202,93	66,16	5.616.797,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.541.339,77	15,30	10.983.202,93	66,16	5.616.797,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.541.339,77	15,30	10.983.202,93	66,16	5.616.797,07

Emissão: 30/09/2015 14:24:49

Page 1 de 2
Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15,839,545,00	19,933,906,72	2,656,873,31	14,351,870,23	100,00	5,582,036,49	3,213,691,75	10,495,290,57	100,00	9,438,616,15	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	958.750,00	966.340,00	112.138,63	681.775,07	4,75	284.564,93	174.081,71	543.808,97	5,18	422.531,03	
ADMINISTRACAO GERAL	3.942.500,00	4.372.857,42	846.055,54	3.389.052,97	23,61	983.804,45	849.839,89	3.013.860,42	28,71	1.358.997,00	
CONTROLE INTERNO	102.900,00	92.430,00	18.757,16	71.889,62	0,50	20.540,38	18.757,16	71.889,62	0,68	20.540,38	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	21.000,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	654.750,00	673.610,28	87.463,22	414.898,07	2,89	258.712,21	89.084,64	382.517,99	3,64	291.092,29	
ASSISTENCIA AO IDOSO	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	21.000,00	21.000,00	3.479,52	9.465,59	0,06	11.534,41	3.110,50	6.956,90	0,06	14.043,10	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	40.575,00	593.101,00		255.000,00	1,77	338.101,00		45.000,00	0,42	548.101,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	842.415,00	847.555,36	115.011,00	527.922,33	3,67	319.633,03	147.060,55	493.153,03	4,69	354.402,33	
ATENCAO BASICA	2.761.500,00	2.917.730,90	535.301,53	2.063.853,62	14,38	853.877,08	451.754,55	1.791.834,10	17,07	1.125.896,80	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	115.500,00	115.500,00		69.992,52	0,48	45.507,48	40.143,49	69.992,52	0,66	45.507,48	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
VIGILANCIA SANITARIA	294.000,00	308.440,00	66.515,95	270.395,88	1,88	38.044,12	66.515,95	270.395,88	2,57	38.044,12	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	118.200,00	98.555,15	20.519,41	91.508,52	0,63	7.046,63	19.207,26	88.899,37	0,84	9.655,78	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	168.000,00	171.963,70	49.079,65	117.361,30	0,81	54.602,40	20.105,60	80.226,73	0,76	91.736,97	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.400,00										
EDUCACAO INFANTIL	44.100,00	71.955,83	22.096,84	61.793,88	0,43	10.161,95	11.078,00	44.126,35	0,42	27.829,48	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.076.040,00	4.875.609,70	725.580,22	3.831.821,69	26,69	1.043.788,01	712.142,39	2.738.034,20	26,08	2.137.575,50	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.750,00	8.047,20		7.974,00	0,05	73,20		7.974,00	0,07	73,20	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	346.500,00	167.200,00		105.723,53	0,73	61.476,47	2.600,00	105.723,53	1,00	61.476,47	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	257.665,00	1.608.160,56		1.244.941,28	8,67	363.219,28				1.608.160,56	
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
SANEAMENTO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	

Emissão: 30/09/2015 14:26:14

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BASICO RURAL		324.000,00		187.464,61	1,30	136.535,39				324.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO		156.000,00		150.780,00	1,05	5.220,00				156.000,00	
SERVICOS URBANOS	52.500,00	52.500,00				52.500,00				52.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	267.750,00	296.823,02	54.874,64	194.457,20	1,35	102.365,82	48.210,06	177.926,96	1,69	118.896,06	
EXTENSÃO RURAL	36.750,00	670.500,00		577.600,00	4,02	92.900,00	538.000,00	538.000,00	5,12	132.500,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	105.000,00	68.376,60		2.970,00	0,02	65.406,60		2.970,00	0,02	65.406,60	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	52.500,00	52.500,00		1.228,35		51.271,65				52.500,00	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	99.750,00	109.150,00		22.000,00	0,15	87.150,00	22.000,00	22.000,00	0,20	87.150,00	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	110.250,00										
LAZER	31.500,00										
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	157.500,00				157.500,00				157.500,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 15.839.545,00	R\$ 19.833.906,72	R\$ 2.656.873,31	R\$ 14.351.870,23	R\$ 100,00	R\$ 5.582.036,49	R\$ 3.213.691,75	R\$ 10.495.290,57	100,00	9.438.616,15	

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.207.875,73	1.357.815,33	1.451.477,73		1.470.135,67	1.330.950,43	1.268.462,18	1.453.959,45	1.877.545,21	1.566.956,87	1.469.581,62	1.354.502,17	15.809.262,39	18.252.300,00
Receita Tributária	70.887,71	38.580,72	43.825,17		28.806,81	44.286,10	55.531,98	106.568,81	285.662,72	143.194,47	58.819,83	56.426,59	932.590,91	647.459,50
IPTU	1.434,07	2.245,76	1.743,66		1.534,51	210,34	35,00	1.766,39	24.463,98	85.994,11	7.817,66	1.734,05	128.979,53	85.000,00
ISS	14.378,78	10.914,14	16.729,77		16.264,99	17.498,33	15.667,73	18.131,85	18.485,08	25.397,60	16.903,52	15.808,08	186.179,87	145.000,00
ITBI	35.584,21	3.600,00	4.215,87			1.823,29	10.387,85	23.025,39	206.732,58	2.434,00	6.010,00	13.900,00	307.613,19	50.500,00
IRRF	18.601,92	17.213,58	20.374,23		1.984,91	20.926,88	19.511,57	57.104,12	25.553,82	1.850,31	23.414,90	23.209,12	229.745,36	199.959,50
Outras Rec. Tributárias	888,73	4.607,24	761,64		9.022,40	3.827,26	9.929,83	6.541,06	10.427,26	27.518,45	4.673,75	1.875,34	80.072,96	167.000,00
Receita Contribuições	6.786,68	13.976,08	14.168,21		8.401,48	5.953,70	5.096,18			324,11			54.706,44	342.300,00
Receita Patrimonial	12.172,81	12.855,27	11.716,95		14.144,97	14.609,42	18.701,70	16.365,17	15.740,26	17.185,58	20.276,21	18.797,56	172.565,90	144.144,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	35.585,01	30.930,88	25.913,82		22.228,61	21.361,37	29.455,64	28.843,22	62.362,72	23.809,12	28.312,11	28.964,05	337.766,55	361.000,00
Transferências Correntes	1.072.363,10	1.243.789,98	1.341.904,97		1.393.623,67	1.241.729,23	1.153.776,37	1.296.811,96	1.503.634,46	1.365.130,71	1.351.849,96	1.237.229,44	14.201.843,85	16.500.996,50
Cota Parte do FPM	374.423,69	353.868,93	468.390,79		571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.143.815,72	5.567.000,00
Cota Parte do ICMS	347.390,70	346.186,68	331.659,17		288.950,79	238.555,08	306.232,01	267.678,16	280.147,00	289.332,17	290.038,16	275.230,35	3.261.400,27	3.810.000,00
Cota Parte do IPVA	10.768,48	13.123,24	6.623,07		5.525,07	57.003,46	28.168,45	38.206,69	41.504,43	29.675,87	47.534,75	24.286,02	302.419,53	360.000,00
Cota Parte do ITR	2.331,71	96.891,62	27.186,42		8.137,49	2.262,95	41,19	510,18	1.478,38	1.955,89	209,85	44,91	141.050,59	9.500,00
Transf. LC 87/1966	1.400,08	1.400,08	1.400,08					5.850,51	1.462,63	1.462,63	1.462,63	1.462,63	15.901,27	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	202.377,54	233.540,62	212.599,91		218.690,72	216.255,21	221.770,76	207.815,82	250.875,35	226.296,73	205.438,20	211.991,62	2.407.652,48	2.605.000,00
Outras Transf. Correntes	133.670,90	198.778,81	294.045,53		300.917,99	144.362,19	172.722,62	318.234,21	364.319,41	325.803,14	377.413,24	299.335,95	2.929.603,99	4.129.496,50
Outras Receitas Correntes	10.080,42	17.682,40	13.948,61		2.330,13	3.010,61	5.900,31	5.370,29	10.145,05	17.312,88	10.323,51	13.084,53	109.788,74	256.400,00
DEDUÇÕES (II)	150.336,90	168.321,25	171.090,12		174.802,93	175.090,90	151.387,02	153.571,55	177.252,31	162.065,28	140.043,28	144.700,74	-1.768.662,28	1.953.300,00
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	150.336,90	168.321,25	171.090,12		174.802,93	175.090,90	151.387,02	153.571,55	177.252,31	162.065,28	140.043,28	144.700,74	-1.768.662,28	1.953.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.057.538,83	1.189.494,08	1.280.387,61		1.295.332,74	1.155.859,53	1.117.075,16	1.300.387,90	1.700.292,90	1.404.891,59	1.329.538,34	1.209.801,43	14.040.600,11	16.299.000,00

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

	GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE DENISE
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Janeiro á AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.320.513,29	3.650.995,22	3.547.061,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.247.909,56	2.899.272,26	2.765.338,94
Demais Haveres Financeiros	418.786,19	831.764,37	831.764,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	346.182,46	80.041,41	50.041,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.320.513,29	-3.650.995,22	-3.547.061,90
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.320.513,29	-3.650.995,22	-3.547.061,90

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	103.933,32	-1.226.548,61

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 30/JUN/2015 (b)	em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.195.700,00	10.509.671,93	9.432.640,25
Receitas Tributárias	643.459,50	790.701,46	414.225,27
IPTU	83.000,00	129.639,89	51.539,14
ISS	144.500,00	144.165,69	93.755,32
ITBI	50.000,00	264.213,11	23.279,28
IRRF	199.959,50	173.555,63	135.439,21
Outras Receitas Tributárias	166.000,00	79.127,14	110.212,32
Receitas de Contribuições	342.300,00	19.775,47	68.426,11
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	342.300,00	19.775,47	68.426,11
Receita Patrimonial Líquida	139.844,00	132.313,21	87.848,19
Receita Patrimonial	144.144,00	135.820,87	91.777,88
(-) Aplicações Financeiras	4.300,00	3.507,66	3.929,69
Transferências Correntes	14.498.196,50	9.232.273,70	8.513.543,88
FPM	5.567.000,00	3.947.132,31	3.674.183,84
ICMS	3.810.000,00	2.236.163,72	2.482.365,18
Convênios	386.496,00	97.272,55	166.465,38
Outras Transferências Correntes	4.734.700,50	2.951.705,12	2.190.529,48
Demais Receitas Correntes	571.900,00	334.608,09	348.596,80
Dívida Ativa	113.500,00	45.717,32	60.384,86
Diversas Receitas Correntes	458.400,00	288.890,77	288.211,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	400.000,00	462.023,34	365.443,84
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)		30.000,00	
Transferências de Capital	400.000,00	432.023,34	365.443,84
Convênios	400.000,00	432.023,34	365.443,84
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	400.000,00	432.023,34	365.443,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.595.700,00	10.941.695,27	9.798.084,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.373.734,27	10.629.018,44	8.941.652,15	9.630.023,82	8.265.173,23		
Pessoal e Encargos Sociais	7.391.252,85	4.706.789,54	4.715.836,32	4.706.789,54	4.715.836,32		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	9.000,00						
Outras Despesas Correntes	7.973.481,42	5.922.228,90	4.225.815,83	4.923.234,28	3.549.336,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.364.734,27	10.629.018,44	8.941.652,15	9.630.023,82	8.265.173,23		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.163.127,45	3.722.851,79	3.547.086,41	865.266,75	431.263,23		
Investimentos	5.130.377,45	3.722.851,79	3.547.086,41	865.266,75	431.263,23		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	32.750,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.130.377,45	3.722.851,79	3.547.086,41	865.266,75	431.263,23		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	157.500,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.652.611,72	14.351.870,23	12.488.738,56	10.495.290,57	8.696.436,46		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-4.056.911,72	-3.410.174,96	-2.690.654,47	446.404,70	1.101.647,63		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							2.827.500,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	154,266,41	191,916,05	316,866,05		29,316,41	158,066,44	988,943,92	465,976,15	445,251,15		701,759,21	731,075,62	
Executivo	154,266,41	191,916,05	316,866,05		29,316,41	158,066,44	988,943,92	465,976,15	445,251,15		701,759,21	731,075,62	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	154,266,41	191,916,05	316,866,05		29,316,41	158,066,44	988,943,92	465,976,15	445,251,15		701,759,21	731,075,62	



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	440.400,00	440.400,00	603.751,46	137,09%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	242.000,00	242.000,00	189.040,14	78,12%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.000,00	83.000,00	129.639,89	156,19%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	2.603,63	260,36%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	36.965,79	36,97%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	25.914,68	43,19%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.000,00)	(2.000,00)	(6.083,85)	(304,19)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.500,00	49.500,00	264.213,11	533,76%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	264.213,11	528,43%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(500,00)	(500,00)	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.900,00	148.900,00	150.498,21	101,07%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.500,00	144.500,00	144.165,69	99,77%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	900,00	900,00	681,50	75,72%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	4.477,10	149,24%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	1.182,43	118,24%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(500,00)	(500,00)	(8,51)	(1,70)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.766.500,00	9.766.500,00	6.481.542,64	66,37%
2.1- Cota-Parte FPM	5.567.000,00	5.567.000,00	3.947.132,31	70,90%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.567.000,00	5.567.000,00	3.947.132,31	70,90%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.810.000,00	3.810.000,00	2.236.163,72	58,69%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	11.701,03	58,51%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	9.500,00	9.500,00	14.640,84	154,11%
2.6- Cota-Parte IPVA	360.000,00	360.000,00	271.904,74	75,53%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.206.900,00	10.206.900,00	7.085.294,10	69,42%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1- Transferências do Salário-Educação	295.000,00	295.000,00	219.058,54	74,26%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	200.000,00	200.000,00	143.824,01	71,91%

Emissão: 30/09/2015 14:30:55

Page 1 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	65.000,00	65.000,00	62.458,00	96,09%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	12.776,53	42,59%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	216.496,00	216.496,00	97.272,55	44,93%
6.1- Transferência de Convênios	216.496,00	216.496,00	97.272,55	44,93%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.244,00	410.244,00	650.077,75	158,46%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	921.740,00	921.740,00	966.408,84	104,85%
FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.953.300,00	1.953.300,00	1.278.914,01	65,47%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.113.400,00	1.113.400,00	776.131,08	69,71%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	762.000,00	762.000,00	443.134,03	58,15%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.340,18	58,50%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.900,00	1.900,00	2.928,12	154,11%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	72.000,00	72.000,00	54.380,60	75,53%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.609.300,00	2.609.300,00	1.762.642,07	67,55%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.605.000,00	2.605.000,00	1.759.134,41	67,53%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.300,00	4.300,00	3.507,66	81,57%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	651.700,00	651.700,00	480.220,40	73,69%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ((13 - (16,1 + 17,1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16,2 + 17,2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015º							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		%
					Até o Bimestre (b)		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.551.725,00		2.551.725,00	1.771.323,53		69,42%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL							
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.100,00	96.355,83	61.793,88	64,13%	44.126,35	45,80%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.100,00	96.355,83	61.793,88	64,13%	44.126,35	45,80%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.076.040,00	5.747.886,42	3.836.721,69	66,75%	2.738.140,20	47,64%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.076.040,00	5.747.886,42	3.836.721,69	66,75%	2.738.140,20	47,64%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 30/09/2015 14:30:55

Page 3 de 5
Homologado



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							RS1,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	310,350,00	366,336,05	216,843,82	59,19%	177,100,10	48,34%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.430.490,00	6.210.578,30	4.115.359,39	66,26%	2.959.366,65	47,65%	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (12)							480.220,40
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							3.507,66
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							98.697,09
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							-582.425,15
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))							2.199.841,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %							31,04
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.430.490,00	6.210.578,30	4.115.359,39	66,26%	2.959.366,65	47,65%	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (j)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00			0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00			0,00
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014							0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							1.759.134,41
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							2.782.266,55
49.1- Orçamento do Exercício							2.782.266,55
49.2- Restos a Pagar							0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							3.507,66
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							-1.019.624,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

Emissão: 30/09/2015 14:30:55

Page 5 de 5
Homologado

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.163.127,45	3.722.851,79	865.266,75		1.440.275,66
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.163.127,45	3.722.851,79	865.266,75		1.440.275,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.163.127,45	-3.722.851,79			-1.440.275,66
Fonte:					

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso IIIPEDRO TERCY BARBOSA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / 2015

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		30.000,00					-30.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis		30.000,00					-30.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIi)
VALOR (III)		30.000,00					30.000,00

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR

	GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	668.359,50	668.359,50	792.498,33	118,57%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	83.000,00	83.000,00	129.639,89	156,19%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	264.213,11	528,43%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.500,00	144.500,00	144.165,69	99,77%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	199.959,50	199.959,50	173.555,63	86,80%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.400,00	10.400,00	5.969,15	57,40%
Dívida Ativa dos Impostos	113.500,00	113.500,00	45.717,32	40,28%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	67.000,00	67.000,00	29.237,54	43,64%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.966.500,00	9.966.500,00	6.481.956,27	65,04%
Cota-Parte FPM	5.567.000,00	5.567.000,00	3.947.132,31	70,90%
Cota-Parte ITR	9.500,00	9.500,00	14.640,84	154,11%
Cota-Parte IPVA	360.000,00	360.000,00	271.904,74	75,53%
Cota-Parte ICMS	3.810.000,00	3.810.000,00	2.236.163,72	58,69%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	12.114,66	5,51%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	11.701,03	58,51%
Outras	200.000,00	200.000,00	413,63	0,21%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.634.859,50	10.634.859,50	7.274.454,60	68,40%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.899.728,00	1.899.728,00	1.246.181,11	65,60%
Provenientes da União	1.711.228,00	1.711.228,00	1.104.622,21	64,55%
Provenientes dos Estados	188.500,00	188.500,00	141.558,90	75,10%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	288.600,00	288.600,00	151.611,39	52,53%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.188.328,00	2.188.328,00	1.397.792,50	63,87%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.938.287,00	2.479.855,20	1.532.270,49	61,79%	1.228.385,82	49,53%	
Pessoal e Encargos Sociais	591.226,50	767.476,50	312.289,75	40,69%	312.289,75	40,69%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.347.060,50	1.712.378,70	1.219.980,74	71,24%	916.096,07	53,50%	
DESPESAS DE CAPITAL	44.095,00	207.090,00	143.947,00	69,51%	143.947,00	69,51%	
Investimentos	44.095,00	207.090,00	143.947,00	69,51%	143.947,00	69,51%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.982.382,00	2.686.945,20	1.676.217,49	62,38%	1.372.332,82	51,07%	

Emissão: 30/09/2015 14:33:43

Page 1 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.982.382,00	2.686.945,20	1.676.217,49		1.372.332,82	
--	---------------------	---------------------	---------------------	--	---------------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%^{4 e 5}	18,87%
---	---------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100]⁶	281.164,63
---	-------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	61.644,82		60.787,03	857,79	
Total	61.644,82		60.787,03	857,79	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	269,10		269,10
Total(VIII)	269,10		269,10

Emissão: 30/09/2015 14:33:43

Page 2 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em 2010			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total((X))			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.416.376,10	2.107.689,30	1.433.997,11	85,55%	1.164.881,74	84,88%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.890,50	530.890,50	227.334,03	13,56%	192.564,73	14,03%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	14.115,40	27.365,40	14.886,35	0,89%	14.886,35	1,08%	
Vigilância Epidemiológica	9.450,00	9.450,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	11.550,00	11.550,00					
TOTAL	1.982.382,00	2.686.945,20	1.676.217,49	100,00%	1.372.332,82	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.PEDRO TERCY BARBOSA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
 CNPJ: 03953718000190
 PRACA0000111CENTRO
 Telefone 06533421527
 tributacao@denise.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2015 - 4º Bimestre - Jul/Ago

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	12.963.990,46	14.040.600,11				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 03953718000190

PRACA0000111CENTRO

Telefone 06533421527

tributacao@denise.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 4º Bimestre - Jul/Ago

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE DENISE. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A AGOSTO de 2015				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
R\$ 1,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		16.600.000,00		
Previsão Atualizada		16.600.000,00		
Receitas Realizadas		10.975.202,93		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		16.600.000,00		
Créditos Adicionais		4.094.361,72		
Dotação Atualizada		20.694.361,72		
Despesas Empenhadas		14.351.870,23		
Despesas Liquidadas		10.495.290,57		
Despesas Pagas		9.064.596,88		
Superávit Orçamentário		479.912,36		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.351.870,23		
Despesas Liquidadas		10.495.290,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		1.295.332,74		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	%em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			0,00	0%
Resultado Primário			-3.410.174,96	-496%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		346.182,46		316.866,05
Poder Legislativo				29.316,41
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.147.010,36		445.251,15
Poder Legislativo				701.759,21
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.493.192,82		762.117,20
				731.075,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo à Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino			0,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		3.722.851,79	1.440.275,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		30.000,00	-30.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo à Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		1.676.217,49	15,00 %	18,87 %
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PEDRO TERCY BARBOSA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2014 – Publicado no dia 29 de Setembro de 2015, Edição nº 2.321. **Onde se lê:** ASS: 29/09/2014 **leia-se:** ASS: 28/09/2015, **Onde se lê:** DIAMANTINO/MT em 25 de Setembro de 2015 **leia-se:** DIAMANTINO/MT em 28 de Setembro de 2015. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 02 de Outubro de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2014 – Publicado no dia 29 de Setembro de 2015, Edição nº 2.321. **Onde se lê:** ASS: 29/09/2014 **leia-se:** ASS: 28/09/2015, **Onde se lê:** DIAMANTINO/MT em 25 de Setembro de 2015 **leia-se:** DIAMANTINO/MT em 28 de Setembro de 2015. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 02 de Outubro de 2015.**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2015****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G. I. MENDES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 12.724.47/0001-43, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 2760, Bairro Jardim Glória em Nobres – MT, neste ato representada pelo Sr. Gerson Inocêncio Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 604.347 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.994.201-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01**

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva mensal de equipamentos odontológicos, com troca de peças originais e genuínas.	Mês	12	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
				TOTAL:	R\$ 79.200,00

Valor total da proposta: **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 057/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **24 (Vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá realizar a manutenção diretamente nas unidades de saúde ou repartições solicitante ou conforme determinado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 02 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	G. I. MENDES - ME SR. GERSON INOCÊNCIO MENDES CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2014 – Publicado no dia 29 de Setembro de 2015, Edição nº 2.321. **Onde se lê:** ASS: 29/09/2014 **leia-se:** ASS: 28/09/2015, **Onde se lê:** DIAMANTINO/MT em 25 de Setembro de 2015 **leia-se:** DIAMANTINO/MT em 28 de Setembro de 2015. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 02 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2014 – Publicado no dia 29 de Setembro de 2015, Edição nº 2.321. **Onde se lê:** ASS: 29/09/2014 **leia-se:** ASS: 28/09/2015, **Onde se lê:** DIAMANTINO/MT em 25 de Setembro de 2015 **leia-se:** DIAMANTINO/MT em 28 de Setembro de 2015. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 02 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 066/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhora **ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 14/03/2011 a 14/03/2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **ELIANE CRISTINE DA COSTA MAGALHÃES**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 05/10/2015 a 03/11/2015.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2014 – Publicado no dia 29 de Setembro de 2015, Edição nº 2.321. **Onde se lê:** ASS: 29/09/2014 **leia-se:** ASS: 28/09/2015, **Onde se lê:** DIAMANTINO/MT em 25 de Setembro de 2015 **leia-se:** DIAMANTINO/MT em 28 de Setembro de 2015. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 02 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2015, TEM POR OBJETO A REFORMA DA PONTE DE MADEIRA EXISTENTE SOBRE O RIO PARNAÍBA, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte do licitante e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: S.O.S CONSTRUTORA, SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.543.903/0001-32, registrada no valor global de R\$ 91.763,45 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para contratação de empresa para a reforma da ponte de madeira existente sobre o rio Parnaíba, sendo 34,800 metros de comprimento e 4,50 metros de largura, localizado na estrada municipal, (boiadeiro de baixo) distancia de 30 km do município na MT 344 à MT 455, no município de Dom Aquino, conforme especificações descritas no edital de Tomada de Preços 002/2015 e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino - MT, 02 de outubro de 2015

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 035/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 035/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 035/2015

DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2015

CREDOR: JOÃO MATEUS DOS SANTOS E CIA LTDA ME

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R\$ 29.298,90 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2015

OBJETO

: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2015****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 025/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2015

CREDOR: GELSO FISTAROL

VIGENCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR

: R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 025/2015 EM MAIS 02 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS A CONTAR DO DIA 19/09/2015, BEM COMO ACRESCENTAR O VALOR DE R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DOS 02 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS ORA ADITADOS.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 066/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2014.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 066/2014 – 2º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2015

CREDOR: G. LANZARINI – ME

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2016

VALOR: R\$ 21.480,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº. 004/2014

OBJETO:

A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 066/2014 EM MAIS 08 (OITO) MESES A CONTAR DO DIA 09/09/2015, BEM COMO, ACRESCENTAR O VALOR REFERENTE AO PERÍODO DO ADITAMENTO.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 16 de Outubro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial nº. 046/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO À SEGURADORA AUTORIZADA E OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO, CONFORME AS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 02 de outubro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº. 023/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº. 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.637.983/0001-01 situado na Avenida Brasil, nº 1298, Bairro Centro, Gaúcha do Norte/MT, representado neste ato pelo **Sr. Adelcio Ricardo de Melo**, bra-

sileiro, solteiro, portador do CPF nº 274.974.961-15 e do RG nº 207226 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 678, Bairro Centro, Gaúcha do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação nº 023/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte – PREVINORTE e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVINORTE relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 342.530,38 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação nº 023/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação nº 023/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 65.765,83 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.480,49 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVINORTE relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 342.530,38 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação nº 023/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVINORTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gaúcha do Norte/MT, 28 de setembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GAÚCHA DO NORTE – PREVINORTE

Adelcio Ricardo de Melo

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO 1º BIMESTRE/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO 1º BIMESTRE/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação no mural da Prefeitura Municipal, na página oficial www.generalcarneiro.mt.gov.br, e no portal da AMM-MT diariomunicipal.org/mt/amm/ (diário oficial dos municípios), para que se tome conhecimento com amplo acesso público, os seguintes relatórios, **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) **referente ao 1º bimestre de 2015**.

Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, em 05 de Outubro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 152/2015

EXTRATO DE CONTRATO 152/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

CONTRATADOS: **MAR-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

OBJETO: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM GENERAL CARNEIRO**

VALOR: **R\$ 171.202,54 (CENTO E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

DATA: **30/09/2015**

VIGÊNCIA: **30/09/2016**

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 3

RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.034.100,00	22.034.100,00	2.475.901,69	11,24	2.475.901,69	11,24	19.558.198,31
RECEITAS CORRENTES	17.306.100,00	17.306.100,00	2.421.475,49	13,99	2.421.475,49	13,99	14.884.624,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	658.200,00	658.200,00	106.391,68	16,16	106.391,68	16,16	551.808,32
Impostos	518.600,00	518.600,00	101.897,58	19,65	101.897,58	19,65	416.702,42
Taxas	76.000,00	76.000,00	4.494,10	5,91	4.494,10	5,91	71.505,90
Contribuicao de Melhoria	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	240.400,00	240.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.400,00
Contribuicoes Sociais	240.400,00	240.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.400,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	226.976,00	226.976,00	31.426,72	13,85	31.426,72	13,85	195.549,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	226.976,00	226.976,00	31.426,72	13,85	31.426,72	13,85	195.549,28
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	5.202,00	8,97	5.202,00	8,97	52.798,00
Receita de Serviços	58.000,00	58.000,00	5.202,00	8,97	5.202,00	8,97	52.798,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.998.624,00	15.998.624,00	2.266.032,98	14,16	2.266.032,98	14,16	13.732.591,02
Transferências Intergovernamentais	14.652.624,00	14.652.624,00	2.135.983,50	14,58	2.135.983,50	14,58	12.516.640,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.346.000,00	1.346.000,00	130.049,48	9,66	130.049,48	9,66	1.215.950,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.900,00	123.900,00	12.422,11	10,03	12.422,11	10,03	111.477,89
Multas e Juros de Mora	61.400,00	61.400,00	88,45	0,14	88,45	0,14	61.311,55
Indenizações e Restituições	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
Receita da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortizaçã	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	12.333,66	246,67	12.333,66	246,67	-7.333,66
RECEITAS DE CAPITAL	4.728.000,00	4.728.000,00	54.426,20	1,15	54.426,20	1,15	4.673.573,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.713.000,00	4.713.000,00	54.426,20	1,15	54.426,20	1,15	4.658.573,80
Transferências Intergovernamentais	116.600,00	116.600,00	42.456,20	36,41	42.456,20	36,41	74.143,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.596.400,00	4.596.400,00	11.970,00	0,26	11.970,00	0,26	4.584.430,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	465.900,00	465.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.900,00
Receita de Contribuições	465.700,00	465.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.700,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.475.901,69	11,00	2.475.901,69	11,00	20.024.098,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 3

RRBO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.475.901,69	11,00	2.475.901,69	11,00	20.024.098,31
DÉFICIT (VI)					53.556,76		
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	2.475.901,69	11,00	2.529.458,45	11,24	20.024.098,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A FEV 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.712.900,00	23.962.900,00	3.516.738,22	3.516.738,22	20.446.161,78	2.514.644,00	2.514.644,00	21.448.256,00	1.579.134,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.440.810,00	17.844.810,00	3.016.816,06	3.016.816,06	14.827.993,94	2.273.023,50	2.273.023,50	15.571.786,50	1.337.513,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.035.180,00	8.661.180,00	1.202.339,59	1.202.339,59	7.458.840,41	1.152.558,91	1.152.558,91	7.508.621,09	599.559,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.405.630,00	9.183.630,00	1.814.476,47	1.814.476,47	7.369.153,53	1.120.464,59	1.120.464,59	8.063.165,41	737.954,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.985.100,00	5.901.100,00	499.922,16	499.922,16	5.401.177,84	241.620,50	241.620,50	5.659.479,50	241.620,50	0,00
INVESTIMENTOS	4.635.100,00	5.531.100,00	206.522,16	206.522,16	5.324.577,84	206.522,16	206.522,16	5.324.577,84	206.522,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	370.000,00	293.400,00	293.400,00	76.600,00	35.098,34	35.098,34	334.901,66	35.098,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00	216.990,00	0,00	0,00	216.990,00	0,00	0,00	216.990,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	787.100,00	797.100,00	67.292,06	67.292,06	729.807,94	14.814,45	14.814,45	782.285,55	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	22.500.000,00	24.760.000,00	3.584.030,28	3.584.030,28	21.175.969,72	2.529.458,45	2.529.458,45	22.230.541,55	1.579.134,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	22.500.000,00	24.760.000,00	3.584.030,28	3.584.030,28	21.175.969,72	2.529.458,45	2.529.458,45	22.230.541,55	1.579.134,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								0,00		
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	22.500.000,00	24.760.000,00	3.584.030,28	3.584.030,28		2.529.458,45	2.529.458,45		1.579.134,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 53/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores Candidatos Classificados do Processo Seletivo 003/2015 do Conselho Tutelar, para submeter à 3ª Fase do Processo eleitoral, de acordo com a classificação abaixo:

NOME	FUNÇÃO
01 – KEPURY DE CARVALHO	CONSELHEIRO TUTELAR
02 – MONICA APARECIDA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
03 – GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	CONSELHEIRO TUTELAR
04 – FABIANA DE ARAUJO PITOL	CONSELHEIRO TUTELAR
05 – NAIÁ CRISTINA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
06 - RENATA BONFIM DELA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR
07 - DAYANE DA SILVA BISPO	CONSELHEIRO TUTELAR
08 – ROGERIO SOARES SA	CONSELHEIRO TUTELAR

Artigo 2º - Local: Centro Educacional de Ensino Fundamental “APARECIDO RUBENS REMÉDIS”, Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, n.º 2073, Centro, Glória D'Oeste – CEP: 78.293-000 às 08h00min às 17h00min no dia 04 de Outubro de 2015.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE**PUBLIQUE - SE****CUMpra – SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 02 DE OUTUBRO DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 039/2015, obteve o seguinte resultado. A licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor global **R\$ 146.428,86** (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 02 de Outubro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares– Pregoeiro.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 30/09/2016.

DATA: 30/09/2015

CONTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 134.965,20

Guarantã do Norte, 02 de outubro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

Aviso de Prorrogação de Licitação

Pregão Presencial nº 040/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos de IMPUGNAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 040/2015 e anexos, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, resolve prorrogar a abertura com data antes prevista para o dia 05/10/2015 às 08:00 horas, para o dia **21/10/2015** às 08:00 horas. As interessadas deverão consultar o site www.guarantadonorte.mt.gov.br para acessar o Edital do Pregão Presencial nº 040/2015.

Guarantã do Norte/MT, 02 de Outubro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2013

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias ao contrato nº 298/2013.

DATA: 18/09/2015.

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA.

Guarantã do Norte, 02 de outubro de 2015.

Sandra Martins / Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2013

OBJETO: a Prorrogação do prazo do Contrato original para mais três meses, vencendo em 30/12/2015.

DATA: 30/09/2015

CONTRATADA: MARIA ISABEL FRIDER

VALOR: R\$ 4.618,98

Guarantã do Norte, 02 de outubro de 2015.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 14/2015

Retificação ao Edital Nº. 014/2015.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, tem a honra de convidar, toda comunidade do município de Guiratinga para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da LOA – Lei Orçamentária anual para 2016 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016**. O debate será na seguinte ordem: A partir das 19h00 Horas do dia 20 de outubro de 2015, será discutido e debatido a **LOA – Lei Orçamentária anual para 2016 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016**. O evento realizar-se-á no Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Atenciosamente,

Guiratinga/MT, 25 de setembro 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO DECRETO Nº 051/2015

“Determina horário de funcionamento e atendimento ao público e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 102, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de restabelecer neste momento o horário de funcionamento de algumas secretarias;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento do expediente em todas as repartições municipais a partir do dia 05 de outubro de 2015, será das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 020/2013 e 040/2015.

Ipiranga do Norte-MT, em 02 de outubro de 2015.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE REVOGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/ 2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 114/2015, de 16/07/2015, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial nº 018/2015 que tem como objeto : **Futura e eventual contratação de empresa para**

prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda à sexta-feira, horário das 07h às 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes

Itanhanga (MT), 02 de Outubro de 2015.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 114/2015, de 16/07/2015, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público o **RESULTADO** do edital do Pregão Presencial nº 018/2015 que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos (Éticos, Similares e Genéricos de A à Z), segundo a Tabela CMED/ANVISA, para Distribuição Gratuita emergencial a População de baixa renda do Município de Itanhanga-MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA. Sendo neste caso REVOGADO seus efeitos.** Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda à sexta-feira, horário das 07h às 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes

Itanhanga (MT), 02 de Outubro de 2015.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO ADITIVO - SETEMBRO - 2015

Extrato de Contrato Administrativo nº. 026/2015

Espécie: Contrato **026/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e empresa **AGRIMAQ – MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, CNPJ: 07.274.813/0001-19, Objeto: “Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 50.625,00

(CINQUENTA MIL SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 18 de Setembro de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 027/2015

Espécie: Contrato **027/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e empresa **ALTAIR DA CRUZ BATISTA – ME – CNPJ: 20.535.920.0001.11**, Objeto: “Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 16.950,00 (DESESES MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 18 de Setembro de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 028/2015

Espécie: Contrato **028/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e empresa **DALMAR DA SILVA BRAGA E CIA LTDA – ME – CNPJ: 08.496.691.0001.78**, Objeto: “Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 59.237,50 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 18 de Setembro de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº. 029/2015

Espécie: Contrato **029/2015** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e empresa **VALMIR TURCATO – ME – CNPJ: 10.797.451/0001-55**, Objeto: “Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, torno e solda e lavagem de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Frota do Município de Itanhanga-MT”. Valor Contrato: R\$ 10.850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Prazo de Vigência: da data de assinatura até 31/12/2015. Assinatura: 18 de Setembro de 2015. **JOAO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

Extrato de Distrato ao Contrato Administrativo nº. 024/2014

Espécie: Contrato **024/2014** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ** e o **LOCADOR**, o Sr. **JOSE BEZERRA DE LIMA** - CPF nº. 208.087.479-91, Objeto: “objetivo locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Itanhanga-MT”. Fica rescindido a partir de 10 de Setembro de 2015. Assinatura: 01 de Julho de 2014. **JOAO ANTONIO VIEIRA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 - SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR – CMDPH** instituída através da Portaria nº 209/2015, visando credenciar cidadãos de baixa renda para habilitação no Programa Municipal de Habitação Familiar instituído pela **LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**, torna público a abertura da Chamada Pública de **SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONTRUÍDO LARES”**, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal acima citada, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR

Inscrições presenciais	Início: 05/10/2015 no horário 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Término: 16/10/2015, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Avenida Adelino de Souza Campos, nº 500, Centro – CEP: 78790-000 – ITIQUIRA/MT – Informações/Telefone: (65) 3491-1427
Inscrições presenciais	Início: 05/10/2015 no horário 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira. Término: 16/10/2015, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT - Informações/Telefone: (65) 3492 – 1312

Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.

1.1. A realização da inscrição do Programa Municipal de Habitação Familiar ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo às normas deste edital.

1.2. A organização, fiscalização, análise, deliberação e emissão da classificação parcial e final ficará sob a responsabilidade da CMDPH, instituída pela Portaria nº 209/2015.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

2.2. Do procedimento específico para a inscrição:

2.2.1. Os participantes deverão fazer inscrição presencial na **Secretaria Municipal De Assistência Social, Avenida Adelino De Souza Campos, Nº 500, Centro – Cep: 78790-000 –Itiquira/MT** e SUB PREFEITURA MUNICIPAL EM OURO BRANCO DO SUL, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT - Informações/Telefone: (65) 3492 – 1312.

2.2.2. No ato da inscrição o Requerente deverá comparecer no local acima citado e fornecer as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável, que preencherá formulário próprio (Anexo II), devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia, acompanhada do documento original, da Cédula de Identidade, do CPF (Cadastro de Pessoa Física), do título de eleitor, Certidão de Nascimento ou de Casamento;

a.1 O Requerente será responsável pela apresentação dos documentos exigidos na alínea “a” de todos os membros da família, se for o caso.

b) Apresentar cópia, acompanhada do original, do comprovante de renda familiar inferior a ½ (meio) salário mínimo por pessoa da família, podendo ser: Demonstrativo de Pagamento, Holerite, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Extrato de Pagamento da Previdência Social, Declaração de Renda, Declaração do Empregador, Recibo, Cartão do Bolsa Família acompanhado do comprovante de recebimento e outros comprovantes; exceto os rendimentos ou aposentadorias dos idosos solteiros ou viúvos que recebam benefício previdenciário ou aposentadoria de até 01 (um) salário mínimo.

b.1 Caso o Requerente não tenha renda familiar deverá apresentar a respectiva declaração, contida no Anexo III, a qual será aferida pela CMDPH.

c) Apresentar a Certidão Negativa do Setor de Tributos Municipais e a Declaração de que não possui bens imóveis registrados, contida no Anexo III, a qual poderá ser aferida pela CMDPH.

d) Apresentar cópia, acompanhada do original, do comprovante de domicílio e residência no Município de Itiquira/MT, podendo ser: fatura de energia elétrica, fatura de água, contrato aluguel, Cartão Bolsa Família cadastrado neste Município e outros comprovante, ou ainda, Declaração de domicílio e residência, contida no Anexo III, a qual será aferida pela CMDPH.

e) Declaração de que não foi beneficiado com casas doadas de outros Projetos Habitacionais de interesse social do País e do Município de Itiquira, contida no Anexo III, a qual será aferida pela CMDPH.

f) A requerente que for menor de idade, do sexo feminino e for a principal responsável pela entidade familiar, deverá apresentar Certidão de Nascimento dos filhos;

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo participante; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do participante, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.3. O participante que prestar informações e fazer declarações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o participante não apresente a documentação necessária no ato da inscrição ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas será descredenciado.

2.4. Da concorrência reservada para Portadores de Necessidades Especiais e Idosos.

2.4.1. Aos participantes portadores de necessidades especiais serão reservadas, no mínimo, 3,0% (três por cento) das unidades habitacionais previstas neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666) e, no mínimo de 3,0% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos (Lei 10.741/03).

2.4.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.4.3. O participante, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.4.4. Os participantes idosos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

2.4.5. Os participantes idosos ou pessoas deficientes classificados dentro do número de unidades habitacionais da ampla concorrência não concorrerão às unidades reservadas à cota especial.

2.4.6. Em caso de desistência do participante em cota especial a respectiva unidade habitacional será destinada ao participante posteriormente classificado;

2.4.7. Em caso de número insuficiente de participantes em cota especial as unidades habitacionais serão revertidas para as unidades que compõe a ampla concorrência.

3. DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

3.1. Da quantidade de Unidades Habitacionais

3.1.1. Serão destinadas 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, sendo 90 (noventa) na sede de Itiquira e 60 (sessenta) na Localidade de Ouro Branco do Sul.

3.1.2 As unidades habitacionais estão distribuídas e numeradas de acordo com o Mapa de Localização.

3.1.3 Todos os beneficiários serão selecionados em uma só fase, nos termos deste edital, porém a entrega das unidades habitacionais serão realizadas em 02 (duas) etapas.

3.1.4. As Unidades Habitacionais serão entregues ao beneficiário de acordo com a numeração contida no Mapa de Localização respectivamente com a ordem de classificação.

3.1.5. Os participantes obrigam-se a se submeterem as regras contidas neste edital, bem como as previsões da Lei Municipal nº 917/2015

3.2. Das Etapas de Entrega

3.2.1. As Unidades Habitacionais serão entregues em 02 (duas) etapas, assim sendo:

3.2.1.1. Na 1ª ETAPA serão distribuídas 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais sendo 45 (quarenta e cinco) na sede de Itiquira e 30 (trinta) na localidade de Ouro Branco do Sul, a serem entregues até o fim do exercício de 2015, conforme Mapa de Localização contido no Anexo I deste Edital.

3.2.1.1.1. Do total de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais a serem distribuídas na sede de Itiquira, serão beneficiados os primeiros 41 (quarenta e um) classificados na ampla concorrência e os 04 (quatro) primeiros da cota especial, que receberão as unidades habitacionais correspondentes aos números 42, 43, 44, e 45;

3.2.1.1.2. Do total de 30 (trinta) unidades habitacionais a serem distribuídas na localidade de Ouro Branco do Sul-Itiquira/MT, serão beneficiados os primeiros 28 (vinte e oito) classificados na ampla concorrência e os 02 (dois) primeiros da cota especial, que receberão as unidades habitacionais correspondentes aos números 29 e 30;

3.2.1.2. Na 2ª ETAPA serão distribuídas 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais aos previamente selecionados por este edital, sendo 45 (quarenta e cinco) na sede de Itiquira e 30 (trinta) na localidade de Ouro Branco do Sul, a serem entregues até o fim do exercício de 2016, conforme Mapa de Localização que será publicado em Edital Complementar.

3.2.1.2.1. Do total de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais a serem distribuídas na sede de Itiquira, serão beneficiados os subsequentes classificados, na ampla concorrência, aos contemplados na primeira etapa, bem como os subsequentes classificados da cota especial aos contemplados na primeira etapa;

3.2.1.2.2. Do total de 30 (trinta) unidades habitacionais a serem distribuídas na localidade de Ouro Branco do Sul-Itiquira/MT, serão beneficiados os subsequentes classificados, na ampla concorrência, aos contemplados na primeira etapa, bem como os subsequentes classificados da cota especial aos contemplados na primeira etapa

4. DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. Dos critérios de classificação.

4.1.1. A classificação dos participantes dar-se-á por meio da soma dos pontos atribuídos aos requisitos a seguir relacionados:

a) Ser o beneficiário o responsável principal pela entidade familiar do sexo feminino (15 PONTOS);

a.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar a Declaração contida no Anexo III, a qual será comprovada por meio de inspeção da CMDPH.

b) Ser o beneficiário solteiro, viúvo, sem filhos e contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade (15 PONTOS);

b.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar Certidão de Nascimento, ou de Casamento acompanhada da Certidão de Óbito do cônjuge ou companheiro.

c) Ser idoso(s) ou aposentado(s) (10 PONTOS);

c.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento; e, no caso de aposentado deverá apresentar também o Extrato de Pagamento da Previdência Social.

d) Ter o participante, filho(s) ou dependente(s) menores de 14(quatorze) anos, sendo (05 PONTOS) por cada dependente;

d.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar Certidão de Nascimento de cada filho ou dependente nos termos da lei.

e) Comprovação de matrícula escolar e frequência igual ou superior a 90% das aulas mensais de todos os filhos ou dependentes entre 04 (quatro) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas assistenciais; (05 PONTOS);

e.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar a Certidão fornecida pela respectiva unidade escolar de cada filho.

f) Ter permanência ou vivência no Município, comprovada de no mínimo 03 (três) anos (10 PONTOS); sendo acrescido de 02 (dois) pontos para cada ano superior a este período, limitado ao máximo de 20 anos;

f.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar documento comprobatório podendo ser: Relatório Analítico do CadÚnico a ser retirado na Secretaria Municipal de Assistência Social; histórico escolar dos filhos e/ou participante; comprovante de endereço; título de eleitor; Cartão

de vacinação; Carteira de Trabalho e Previdência Social com contrato de trabalho assinado neste município; ou qualquer outra documentação hábil a comprovar seu domicílio no município, os quais terão sua validação atestada pela CDMPH.

g) Ser o beneficiário deficiente, nos termos da Legislação Federal (15 PONTOS);

g.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

h) Ter como membro da família pessoa com deficiência nos termos da Legislação Federal (15 PONTOS);

h.1. O participante deverá assinalar o requisito no formulário e apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.1.2. A classificação final dos participantes se dará pela totalização dos pontos obtidos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

4.1.3. Os demais participantes classificados serão mantidos em cadastro até o término da entrega das Unidades Habitacionais da 2ª Etapa e poderão ser convocados em função da desclassificação tardia de algum beneficiário, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

5. Da desclassificação.

5.1. Será considerado desclassificado da Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar o participante que:

- a) Apresentarem documentações e declarações em desacordo com a verdade;
- b) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- c) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela CMDPH;

5.2. Dos critérios de desempate na classificação

5.2.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) participante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) participante que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1** É de inteira responsabilidade do participante apresentar a documentação comprobatória necessária dos membros que compõe seu núcleo familiar.
- 7.2.** A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, por meio da CMDPH fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
- 7.3.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 7.4.** Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).
- 7.5.** Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>)
- 7.6.** Os casos omissos serão deliberados pela CMDPH.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Do Cronograma de Execução da seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
02/10/2015	Publicação do edital de abertura
5/10 a 16/10/2015	Período de inscrições
19/10/2015	Divulgação da listagem com confirmação de inscrição
20/10 e 21/10/2015	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
22/10/2015	Julgamento dos recursos contra a LISTAGEM DE INSCRIÇÃO
22/10/2015	Homologação das inscrições
09/11/2015	Divulgação da classificação geral DOS PARTICIPANTES
10/11 e 11/11/2015	Prazo de recursos contra a classificação geral
12/11/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
16/11/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analizados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do participante.

9.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo IV deste edital, assinado pelo participante, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

9.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do ato, se for o caso.

ITIQUEIRA/MT, aos 02 de outubro de 2015.

.....
Presidente da CMDPH

ANEXO I

MAPA DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Cadastro									
Número de inscrição				Local da concorrência					
Dados Pessoais									
Nome completo									
CPF				RG					
Data de Emissão				UF					
Órgão Emissor				Data Nascimento					
UF NASCIMENTO				Naturalidade					
Nacionalidade				Estado Civil					
				Sexo					
Escolaridade									
Nome completo do pai									
Nome completo da mãe									
Nome do companheiro(a)									
RG companheiro(a)				CPF companheiro(a)					
Endereço									
Logradouro									
Bairro				CEP					
Complemento									
Estado				Cidade					
Telefone Fixo				Celular					
Telefone para recado				Email					
Dados Familiares									
Situação Atual									
Quantas pessoas residem com você?				Tem algum idoso que mora com você?					
Trabalho e Renda									
Renda bruta familiar mensal				Tipo					
Situação Ocupacional									
Benefício social									
Se Possui imóvel próprio Urbano/Rural?									
Foi beneficiado por qualquer programa habitacional no âmbito nacional estadual ou municipal									
Ser mãe, menor de 18 anos e a principal responsável pela entidade familiar									
Requisitos Classificatórios									
Ser beneficiário o responsável principal pela entidade familiar do sexo feminino									
Ser beneficiário solteiro, viúvo, sem filhos e contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade									
Ser idoso(s) ou aposentados(s)									
Ter o participante, filho(s) ou dependente(s) menores de 14(quatorze) anos									

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

CI/RG: CPF/MF:

2. DECLARAÇÕES:

DECLARO para os fins deste Edital, especificamente na alínea “b” do item 2.2, que não possuo nenhum rendimento, portanto não tendo condições de apresentar nenhum dos comprovantes previstos.

DECLARO para os fins deste Edital, especificamente da alínea “c” do item 2.2, que não possuo nenhum bem imóvel urbano ou rural, registrado em meu nome.

DECLARO para os fins deste Edital, especificamente na alínea “d” do item 2.2, que possuo domicílio e residência fixa no Município de Itiquira, no seguinte endereço:

DECLARO para os fins deste Edital, especificamente na alínea “e” do item 2.2, que não sou beneficiário de nenhum Programa Habitacional, no País, seja qual ele for.

DECLARO para os fins deste Edital, especificamente na alínea “a” do item 4.1.1, que sou do sexo feminino e a principal responsável pela minha entidade familiar.

DECLARO para os fins deste Edital que se fizerem necessários, que convivo, em união estável, nos termos do art. 1.723 e seguintes do Código Civil, com _____ portador da CI/RG nº _____ des-
de _____.

() DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ANALFABETO.

DECLARO para os fins deste Edital que se fizerem necessários, que em razão da minha condição de analfabeto, que estou ciente e de acordo com as cláusulas deste Edital e que será firmado a rogo, por

Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____ ao lado de minha impressão digital, na presença das testemunhas nele identificadas.

O Beneficiário se responsabiliza, sob as penas da lei, além da desclassificação objeto desta Seleção, pela veracidade das informações prestadas.

Itiquira/MT, aos ____ / ____ /2015.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinatura do Rogante

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

_____, ____ de _____ de 2015.

À

Comissão de Desenvolvimento Municipal do Programa de Habitação Familiar (CMDPH)

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

Ref: Recurso Administrativo – Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar.

() Inscrições.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, participante(a) da Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar, inscrição nº _____, desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura participante)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 130/2015.**

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.**RESOLVE**,**Art. 1º. Nomear, a Srta. LALESCA DOS SANTOS MORAIS**, brasileira, solteira, filha de: Valdir Moraes da Silva e Eunice Ribeiro dos Santos, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em: 25/05/1995, portadora do CPF 056.686.241-70, RG 2296683-8 SSP/MT, Expedição em: 19/06/2008, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Ary Barroso, nº 310, Jardim Planalto, Itiquira-MT., para o cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo**, lotado no gabinete do Vereador **Afonso Rodrigues Aragão**, a partir do dia 01 de outubro de 2015, a pedido do mesmo.**Art. 2º.** A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III.**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.**Art. 3º** Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e

movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal, conforme determinação do chefe imediato.**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de outubro de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 129/2015.**

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,**RESOLVE:****Art. 1º - Exonerar** o Servidor **Sr.º Wellington Gleiskow Amaral**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônia de Jesus Amaral e Francisco Sebastião Amaral, natural de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 29/03/1986, portador do CPF 016.117.751-40, RG 18150870 SSP/MT, Expedição em: 10/02/2014, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Oliveiras,

75, Bairro Centro, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar/Legislativo(gabinete do vereador Afonso)**, matrícula funcional 186, a partir de 01 de outubro de 2015, a pedido do mesmo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de outubro de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Jangada/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo “menor preço global” e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 21 de Outubro de 2015, ÀS 9:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 13:00 (horário local), e pelo endereço eletrônico: <http://www.pmjangada.com.br/Transparencia/> e pelo e-mail: licitacao-jangada@hotmail.com. Informações mais detalhadas sobre o edital pelo fone: 65.3344.1288 de segunda a sexta – feira, das 08:00 as 13:00.

Jangada/MT, 02 de Outubro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1586/2015.)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa **PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 16/10/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Site – www.jauru.mt.gov.br

DECRETO 103/2015

DECRETO Nº. 103, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 05 de outubro de 2015.

Art. 2º - O horário supra-mencionado será de 06 (seis) horas, sem intervalo ou seja, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Os serviços básicos e essenciais à população ficarão a cargo dos Secretários Municipais que adaptarão ao novo horário de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 02 de outubro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 034/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS ÁRBITROS QUE IRÃO ATUAR JUNTO AOS JOGOS REGIONAIS NESTE MUNICÍPIO**, no Valor Global de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), da EMPRESA: **LIRIA DE F. ALECIO MACHADO – ME**, Empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.174.792.0001.83, com sede na cidade de Juara/MT, Rua São Paulo, nº 89S, representada pela Srª. Liria de Fatima Alécio Machado, portador do RG: 879.834 SSP/MT e CPF: 534.948.221.15. Em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 02 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL 653 DE 12 DE MAIO DE 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS QUE TRABALHARÃO NAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCIARA-MT.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Luciara-MT (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal

nº 065 de 09 de Novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 653 de 12 de Maio de 2015.

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art. 1º Credenciar os veículos e seus respectivos condutores, que irão dar assistência nas eleições para Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, Estado de Mato Grosso, que acontecerá em 04 de outubro de 2015, conforme abaixo discriminado:

VEÍCULO	PLACA	MOTORISTA	CNH
Fiat Uno Mille Sec. Prom. Assist. Social	OAP 7477	Vinicius Santos da Silva	05230047327
Microônibus Mercedes Benz NTL 6391	NTL 6391	Claumiro Medeiros Souza	04519150602
Microônibus Iveco	NUC 0436	Luiz Fernandes Oliveira	01572387461

Art. 2º Nenhum outro veículo está autorizado a transportar eleitores no dia da eleição, bem como nenhum outro motorista que não seja credenciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 1.º de outubro de 2015.

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL 653 DE 12 DE MAIO DE 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS FISCALIS DOS RESPECTIVOS CANDIDATOS A TRABALHAR NA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LUCIARA-MT.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Luciara-MT (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 065 de 09 de Novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 653 de 12 de Maio de 2015.

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art. 1º Credenciar os fiscais dos respectivos candidatos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar gestão 2016/2019, que irão fiscalizar e acompanhar na eleição para Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara, Estado de Mato Grosso, que acontecerá em 04 de outubro de 2015, conforme abaixo discriminado:

Candidato	Fiscal/CPF
Wanderson Aguiar Campos Sousa	Maria Milyanice Lemos da Silva CPF: 980.875.501-10
Rosiene Pereira Noleto Moraes	Jaci Pereira Santos CPF: 005.561.691-74
Maria Lúcia Vieira do Nascimento	Remilde Ferreira da Silva CPF: 581.959.711-72
Rute da Silva Luz	Felipe Silva Bezerra CPF: 020.575.101-66
Osório Alves Luz	Lilian Ferreira Lima CPF: 763.459.631-00
Eloísa Martins da Silva	Kamila Raquel Ribeiro Galvão CPF: 040.663.571-48

Art. 2º Nenhum outro fiscal que não seja credenciado não poderá acompanhar o processo da eleição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 2 de outubro de 2015.

Inês Ana Wickroski Sales

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 036/2015, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01,02 e 03	48.900,00

Marcelândia/MT, em 30 de Setembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0128	Luis Carlos da Silva Souza	Motorista	40 horas	7º Aprovado
0137	Enderson Paulo Campos	Motorista	40 horas	8º Aprovado
0002	Ademir Godoi	Motorista	40 horas	9º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de outubro de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
--	--

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
CPF (original) e 1 (cópia);
Comprovante de residência;
Carteira de Habilitação (motorista)

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.
Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de outubro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli Lima

Sec. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ração para Alimentação dos Peixes do Parque dos Buritis e Parque do Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AGROSUL – COMERCIO DE PROD. AGROPEC. LTDA EPP	01,02,03 e 04	28.360,00

Marcelândia/MT, em 30 de Setembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 925, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Autoriza o Município de Matupá a alugar imóvel para funcionamento da agência fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Matupá autorizado a alugar imóvel para funcionamento da agência fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, com despesa suportada conforme dotação constante na lei orçamentária do município.

Art. 2º Fica autorizado o aluguel do imóvel para funcionamento da agência fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda nos anos subsequentes conforme dotação constante nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2112 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 DE MATUPÁ MT”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Nº 001/2015, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos de provimentos de vagas permanentes da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

CLARISSE MARIA SALA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 15) JARDIM DAS FLORES

LINHA DA RODOVIÁRIA RUA 20, 21 E 22 EM TODA SUA EXTENSÃO – BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
CLEIA APPEL	10	27	APTO	APROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 07) CENTRAL

RUAS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 DO CENTRO. AVENIDA VITOR FIDÉLIS DONINI (LADO BRADESCO, ATÉ POSTO SATURNO); AVENIDA LUIZ MENA (LADO DA FARMÁCIA ECONOMIZAR ATÉ ECHER MOTOS).

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio	03	24	APTO	APROVADA
Sandra Alves do Nascimento	11	24	-	REPROVADA
Gislaine Aires de Sousa	09	22	-	REPROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 08) CENTRAL

RUAS 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 33 EM TODA SUA EXTENSÃO DO BAIRRO CENTRO.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
FLAVIA DE LEMOS JUCA SANTOS	01	23	APTO	APROVADA
ACKAUANY MISSASSE MARQUES	15	21	APTO	CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 17) CENTRAL

RUAS 01, 03, 04, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31 DO BAIRRO CENTRO, E METADE DA RUA 18 (da antiga cancha de bocha até o nº 294), CENTRO.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
GLEICIANE MATOS DOS SANTOS	07	30	APTO	APROVADA
CASSIANE CARNIEL	12	23	APTO	CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 40) CENTRAL

RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 DO ZH1-001. RUA 05 DA AVENIDA PERIFERICA. RESTAURANTE REFÚGIO A IGREJA MATRIZ E O POSTO SIMARELLI (ZC1-002).

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
IVANILDA GONÇALVES DA SILVA CARLETO	06	25	APTO	APROVADA

Matupá - MT, em 02 de Outubro de 2015.

Clarice Maria Sala

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 03 RETIFICAÇÃO-01/CMDCA/MATUPA-MT/2015

RETIFICA DISPOSITIVOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, no uso de sua competência, com fulcro no Art. 37 do Edital n.º 01/CMDCA/MATUPA-MT/2015, altera dispositivo em seu Art. 10, Capítulo VII – Da Prova e Avaliação Psicológica.

IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - O local e horário de votação para o pleito eleitoral dos membros do Conselho Tutelar será definido pela Comissão Eleitoral e publicado em edital conjunto.

Art. 15 - Somente poderão votar eleitores do município, com no mínimo 16 anos de idade.

Art. 15 - Somente poderão votar eleitores do município, com no mínimo 16 anos de idade, desde que apresente a mesa receptora de votos, seus documentos: Título de eleitor do município de Matupá e documento oficial com foto.

Art. 16 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Matupá-MT em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 17 - O voto procederá através de urna eletrônica, podendo o mesmo votar em até cinco (5) candidatos de sua escolha.

Art. 17 - O voto procederá através de urna coletora de cédulas de papel, podendo o eleitor votar em até cinco (5) candidatos de sua escolha.

Art. 18 - Cada candidato poderá credenciar um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por credencial fornecido pelo CMDCA.

Art. 19 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e dois (02) auxiliares de mesa.

Parágrafo único - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins, até 4º grau dos candidatos.

Art. 20 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 21 - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a comissão eleitoral. Neste caso, será instaurado um *processo administrativo* em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 22 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, avaliação psicológica, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 23 - A apuração dos votos dar-se-á após o encerramento das eleições.

Art. 23 - A apuração dos votos dar-se-á após o encerramento das eleições, que procederá por meio do fechamento das urnas através de lacre oficial devidamente assinado pelos mesários e fiscais, podendo ser assinado pelos membros do CMDCA e Ministério Público e na falta de qualquer um dos representantes anteriormente citados, o presidente da mesa receptora elegerá como fiscal um ou mais representante da comunidade, sendo registrados todos os eventos procedentes em Ata de Seção Eleitoral, que também receberá assinatura os presentes.

Art. 24 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 24 - Os votos nulos, não serão computados para fins de votos válidos, sendo considerados nulos todos cujo apresentem: cédulas em branco, cédulas assinaladas em mais de 05 (cinco) candidatos, cédulas assinaladas fora do campo de votação.

Parágrafo único: Considera-se como campo de votação os espaços localizados antes do nome e números de cada candidato, sendo identificado por entre parêntese ().

Matupá/MT, 02 de outubro de 2015.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL N.º 06/CMDCA/MATUPA-MT/2015

IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 14 -

SERÁ DEFINIDO PELA COMISSÃO ELEITORAL E PUBLICADO EM EDITAL CONJUNTO. DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO PARA O PLEITO ELEITORA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 615

de 29 de abril de 2008 e Alterações feitas pela Lei Nº 916, de Junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012; Cumprindo o estabelecido no Art. 14 do Edital n.º 01/CMDCA/MATUPA-MT/2015, Publica o local e horário de votação para o Pleito Eleitor dos membros do Conselho Tutelar de Matupá-MT.

I – LOCAIS E HORÁRIO DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MATUPÁ NO DIA 04/10/2015

MATUPÁ-MT

URNA 01 (URBANA):

Escola Estadual Cecília Meireles.

- Endereço: Bairro Centro, Rua 04, Nº 23, CEP: 78525-000

- Horário de votação: Das 08h00min às 16h00min.

URNA 02 (URBANA):

- DISPENSADA POR ESTAR DANIFICADA.

URNA 03 (RURAL):

Escola Municipal Norberto José Gehlen.

- Endereço: Gleba Liberdade Comunidade Flor da Serra – Avenida Bandeirantes S/N, CEP: 78525-000.

Horário de votação: Das 08h00min às 15h00min.

URNA 04 (RURAL):

Gleba União / Escola Estadual Senador Jonas Pinheiro –

- Endereço: Linha 3, Comunidade Santo Antônio, S/N, CEP: 78525-000

- Horário de votação: Das 08h00min às 15h00min.

O presente Edital torna-se peça integrante ao Edital n.º 01/CMDCA/MATUPA-MT/2015 publicado no dia 08 de junho de 2015, que regulamenta todo o Processo de Escolha e Eleição do Conselho Tutelar de Matupá-MT.

Matupá/MT, 02 de outubro de 2015.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2113 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre avaliações do Estágio Probatório dos Servidores Admitidos por Concurso Público Municipal e da outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, e artigos 18 e 19 da Lei 13 de 28 de Novembro de 2003;

Considerando a necessidade da avaliação dos servidores empossados no concurso público para efetivação da Estabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de Avaliação Institucional dos Profissionais de Educação Básica que estão em estágio Probatório.

Art. 3º A avaliação do estágio probatório é prevista no artigo XX da Lei Municipal Complementar 13/2003 e o servidor será avaliado observando – se os seguintes aspectos:

I – Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo: refere-se à capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadora nas situações de trabalho e a atitude de buscar as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas;

II - Assiduidade e Pontualidade: refere-se à frequência do servidor e ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido tendo em vistas os atrasos e saídas antecipadas. Este quesito será pontuado conforme o quadro a baixo:

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

0 de falta e 0 de atraso = 10 pontos

Até 02 faltas e até 02 vezes de atraso = 8.6 pontos

Até 03 faltas e até 03 vezes de atraso = 6.6 pontos

Até 04 faltas e até 04 vezes de atraso = 4.0 pontos

Acima de 04 faltas e 04 vezes de atraso = Abaixo de 3.0 pontos

III – Produtividade: Avaliar o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições e o ritmo de produção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercício do cargo; o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados;

IV – Capacidade de iniciativa e de relacionamento: Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos;

V – Respeito e compromisso na instituição: referem-se à capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica e saber com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;

VI – Participação nas atividades promovidas pela instituição: refere-se a capacidade de viver ou conviver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;

VII – Responsabilidade e Disciplina: Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações físicas e equipamentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades;

Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor acata e cumpre as ordens recebidas, a forma pela qual segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional;

VIII – Idoneidade Moral: Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, também a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de comportamento social que desabone sua conduta pessoal;

Parágrafo Único – A Avaliação de Desempenho será formalizada pro meio de ficha de avaliação, apresentada no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º As fichas de avaliações deverão ser feitas em três vias, ficando arquivadas uma na pasta do servidor no local de trabalho, outra via deverá ser encaminhada ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal e outra entregue ao servidor avaliado.

Art. 5º Para aquisição da estabilidade é obrigatório a avaliação especial de desempenho em que o servidor deverá obter na medida de 05 (cinco) avaliações, caso o servidor não tenha as cinco avaliações feitas pela comissão de avaliação do estágio probatório será realizada a média da pontuação sobre as avaliações existentes.

Art. 5º Após a 5ª avaliação a comissão deverá instruir processo de estabilidade e encaminhar para o Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Para aquisição da estabilidade o servidor avaliado deverá obter 80% (oitenta por cento) da pontuação total considerada das avaliações efetuadas.

Art. 7º O avaliado terá 15 dias consecutivos para apresentação do contraditório e ampla defesa, após ciência do resultado de sua avaliação de desempenho;

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria nº. 15/SMED/2013**.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

Nome: _____

Período da Avaliação ____/____/____ à ____/____/____

Cargo: _____ Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: _____

CPF: _____

CONCEITOS/FATORES	NOTA	CONCEITOS/FATORES	NOTA
I – Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo: refere-se à capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações de trabalho e a atitude de buscar as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas - 0-10		V – Respeito e Compromisso com a instituição, referem-se à capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica e saber com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação 0 - 10	
II – Assiduidade e Pontualidade: refere-se à frequência do servidor e ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido tendo em vistas os atrasos e saídas antecipadas 0 -10		VI – Participação nas atividades promovidas pela instituição refere-se a capacidade de viver ou conviver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho - 0-10	
III – Produtividade - Avaliar o grau de conhecimento e domínio que o servidor possui sobre o trabalho inerente às suas atribuições e o ritmo de produ-		VII – Responsabilidade e Disciplina - Avaliar de que forma o servidor conserva os materiais, instalações físicas e equipa-	

ção que o avaliado consegue atingir considerando-se as expectativas para o exercício do cargo; o rendimento no trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados 0-10	mentos a que tem acesso em seu ambiente de trabalho, cuidando/resguardando informações, valores e/ou pessoas a que tem acesso em virtude do desempenho de suas atividades; Avaliar o servidor relativamente à ordem, o respeito às leis e às normas e o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público; considerar a maneira pela qual o servidor acata e cumpre as ordens recebidas, a forma pela qual segue normas disciplinares e a frequência com que o servidor observa a hierarquia funcional; 0 -10	
IV – Capacidade de iniciativa e de relacionamento - Avaliar a capacidade de propor e/ou adotar soluções para os problemas que surjam no trabalho, independentemente de ordem ou solicitação superior; a frequência com que propõe ou adota medidas para enfrentar ou resolver problemas; a capacidade de encontrar alternativas ou novos paradigmas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, e ainda, apresentar propostas, tomar decisões e assumir a responsabilidade e liderança de trabalhos - 0-10	VIII – Idoneidade Moral. Avaliar a conduta do servidor na execução de suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, também a maneira como o servidor convive com os seus superiores, iguais, subordinados e o público em geral, demonstrando sempre a valorização do elemento ético na sua conduta e observar o registro de atos ou fatores de comportamento social que desabone sua conduta pessoal; 0-10	
SUB-TOTAL		
TOTAL GERAL		
MÉDIA (NOTA GT)		

Será de caráter inapto o servidor cuja avaliação total obtenha (nota inferior a 80% da pontuação obtida). (§ 2 do Art. 18 da Lei Complementar 13 de 28 de Novembro de 2003).

Assinaturas

Diretor/Responsável: _____ Coordenador/Responsável: _____

Membros da Comissão: _____ Membros da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____ Membros da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

Profissional Avaliado: _____

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL N.º 05/CMDCA/MATUPA-MT/2015

DIVULGA OS NOMES DOS CANDIDATOS, APROVADO NA 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MATUPÁ-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008 e Alterações feitas pela Lei Nº 916, de Junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012; Publica os nomes dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e aptos a participarem do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Matupá-MT.

I – RELAÇÃO DE NOMES DE CANDIDATOS aprovados na avaliação PSICOLÓGICA E APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MATUPÁ-MT:

01 – Carlos André Alves

02 – Douglas Aparecido Picotte Batista

03 – Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

04 – Cacilda Marim

05 - Maria Ivone Jacinto Pereira

06 - Sirene Aparecida Fortes Gurski

07 – Maria Aparecida Gonçalves

08 – Maria de Fatima Mestre Silva

O presente Edital torna-se peça integrante ao Edital n.º 01/CMDCA/MATUPA-MT/2015 publicado no dia 08 de junho de 2015, sendo a ele observadas as Etapa do Processo de Escolha para a candidatura a Eleição do Conselho Tutelar de Matupá-MT.

Matupá/MT, 26 de agosto de 2015.

ANA LÚCIA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 130/2015

PORTARIA N.º 130/2015

*“Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra. **Elis Regina Godoy**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais a Sra. **Elis Regina Godoy**, portadora do RG nº. 1997052-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 468.419.971-15, no cargo de auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de setembro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 20/2015 – CARONA – ADESÃO Nº 004/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, realizada por meio do Pregão Presencial nº 013/2015/ Prefeitura de Cáceres MT, para contratação de tendas piramidais e painéis de Led para o 13º Festival de Praia de Nortelândia. Fornecedor: **INFOR-**

TOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.840.479/0001-13 . Valor: 41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais) . Dotação orçamentária:

0600-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Nortelândia-MT, 29 de Setembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 20/2015 – CARONA – ADESÃO
Nº 004/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2015, realizada por meio do Pregão Presencial nº 013/2015/ Prefeitura de CáceresMT, para contratação de tendas piramidais e painéis de Led para o 13º Festival de Praia de Nortelândia. Fornecedor: **INFOR-TOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.840.479/0001-13 . Valor: 41.540,00 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais) . Dotação orçamentária:

0600-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Nortelândia-MT, 29 de Setembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**

A Comissão de licitação Municipal de Nortelândia-MT instituída pela portaria 412/2015 através de sua presidente, comunica aos interessados que houve prorrogação do Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de análise de exames bioquímicos relacionados, conforme anexos do Edital. Data de abertura: 15 de outubro de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 25 de setembro de 2015.

Ellen Cristina Desidério

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º531/2015**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **14.10.2015 à 31.12.2015, para exercer a função de Professora em substituição a professora Carla Vieira Martins, lotada no CME Júlio Praxede Duarte, que encontra-se de Atestado Médico e Licença Maternidade.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO
------	-------	-------------------	---------------	----------

Rudiene Becker Silva	Professora	CME Julio Praxede Duarte	30:00 h	2.157,49
----------------------	------------	--------------------------	---------	----------

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpato

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 223/2015

Portaria nº 223/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como **fiscal do Contrato nº 070/2015 – Empresa Mario Roberto Monteiro da Silva, Contratação de Empresa para prestar serviços de transporte de Pacientes que encontram em tratamento fora de domicílio -TFD, a partir de 28/09/2015.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2015

Portaria nº 221/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do objeto do Contrato nº 068/2015 - prestação de serviços de Fotografia para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24/09/2015.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de setembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADOS EM COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 200ML, GELO EM BARRA, GELO EM CUBO E REFRIGERANTES A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADOS EM COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 200ML, GELO EM BARRA, GELO EM CUBO E REFRIGERANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Aquisição de água mineral sem gás acondicionados em garrafas de 20 litros, água mineral sem gás acondicionados em copos descartáveis capacidade 200ml, gelo em barra, gelo em cubo e refrigerantes para atender as Secretarias da Administração Municipal, como pacientes do hospital, programas sociais, funcionários da Secretaria de Obras em trabalhos nas estradas vicinais que cortam a zona rural conforme especificação constante no Termo de Referência 158/2015 e no processo administrativo 1875/2015 e na Dispensa de Licitação nº 071/2015.

VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura

CLÁUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2015:

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2089 – Manutenção das atividades de Adm. e Planejamento		33.90.30 – Material de consumo	045	2.475,00
2030- Manutenção e Encargos da Sec. Saúde		33.90.30 – Material de consumo	224	2.475,00
2074 – Manutenção, encargos e salários – Sec Obras		33.90.30 – Material de consumo	284	2.475,00
2036 – Manutenção e encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural		33.90.30 – Material de consumo	331	825,00
2045- Manutenção e encargos da Educação		33.90.30 – Material de consumo	065	21.575,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.825,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: D.M SILVA – ME

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**

Representado pelo Senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

CPF nº 038.776.641-30

ANEXO I

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Quant.	unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	250	unid	Refrigerante a base de água gasosa/xarope, sabor cola, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet capacidade 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	6,50	R\$ 1.625,00
02	250	unid	Refrigerante a base água gasosa/xarope sabor laranja, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade, embalagem plástica tipo pet, capacidade de 2 litros registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	6,50	R\$ 1.625,00
03	250	unid	Refrigerante a base de água gasosa/xarope sabor guaraná, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade embalagem plástica tipo pet capacidade de 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	6,50	R\$ 1.625,00
04	250	unid	Refrigerante a base de cola diet, (DE 1ª LINHA) de marca reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade embalagem plástica tipo pet capacidade de 2 litros, registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	6,50	R\$ 1.625,00
05	2.500	unid	Recarga de água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrafas de plástico de policarbonato transparente de 20 litros. Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12(doze meses) com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde.	8,25	R\$ 20.625,00
06	3.000	unid	Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável transparente com capacidade de 200 ml. Com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12(doze) meses com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde.	0,50	R\$ 1.500,00
07	100	unid	Gelo em barra tamanho padrão peso mínimo 8,0kg, fabricado em água potável	6,00	R\$ 600,00
08	100	unid	Gelo em cubo pacote padrão produzido em água mineral peso mínimo 5 kg.	6,00	R\$ 600,00
Valor Total:				29.825,00	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10115/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

1.1As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 084/2014, com base no processo nº. 1768/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 referente a **Contratação de Serviço de Transporte de Passageiros para atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e atividades da Secretaria de Educação como: Reuniões, encontros pedagógicos, passeios e atendimento a grupos folclóricos do município**

DA VIGENCIA DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 04 (quatro) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

2.2 O valor original do contrato não haverá alteração.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e **parecer jurídico nº295/2015**.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Setembro de 2015

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO-LTDA-ME

CNPJ nº 09.567.248/0001-0, Insc. Estadual: 13.359.952-3

Representado pelo Senhor Luiz Antonio dos Santos

RG: nº 16364094 SSP/SP e CPF nº 050.580.198-17

PORTARIA Nº 224/2015

Portaria nº 224/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 071/2015** - Contrato de Locação de caminhão carga seca e caminhonete para prestar serviços na Prefeitura – Empresa NE Comercio de Peças para Maquinas Pesadas Ltda, a partir de 28/09/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2015

Portaria nº 225/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal de Transporte, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 071/2015** - Contrato de Locação de caminhão carga seca e caminhonete para prestar serviços

na Prefeitura – Empresa NE Comercio de Peças para Maquinas Pesadas Ltda, a partir de 28/09/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2015

Portaria nº 226/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 009/2015** de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poços artesanais, manutenção de bombas, quadro de comando e troca de fios em poços localizados na sede e zona rural do município – Empresa Valério Beatriz e Fontana Ltda, a partir de 25/09/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA -2 NO DECRETO Nº 079/2015**ERRATA -2 NO DECRETO Nº 079/2015**

ONDE SÊ PUBLICOU NO DIA 01 de Outubro de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2.323

Onde sê LÊ

Art. 2º Fica Instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Erli Ribeiro Lavor -(Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Eliseu Juliano Tirloni
- 3 – Fernando Jorge Monteiro as Silva
- 4 – Reinaldo Rodrigues do Prado

LEIA-SE

Art. 2º Fica Instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – José Orlando Lehr -(Engenheiro/ Técnico)
- 2 – Eliseu Juliano Tirloni
- 3 – Fernando Jorge Monteiro da Silva
- 4 – Reinaldo Rodrigues de Almeida

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Outubro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2015****Processo: 1942/2015**

Assunto: “Reforma de Imóvel onde funcionava a Farmácia Municipal, para devolução conforme o prazo de finalização do contrato nº 083/2014 e planilha orçamentária em anexo”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“Reforma de Imóvel onde funcionava a Farmácia Municipal, para devolução conforme o prazo de finalização do contrato nº 083/2014 e planilha orçamentária em anexo”, conforme exigências constantes no TR nº. “161/2015.”, Empresa – JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS - CNPJ: 16.810.322/0001-36, no valor total contratado de R\$ 9.649,28 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Serviço	Reforma de Imóvel onde funcionava a Farmácia Municipal, para devolução conforme o prazo de finalização do contrato nº 083/2014 e planilha orçamentária em anexo.	R\$ 9.649,28	R\$ 9.649,28
TOTAL					R\$ 9.649,28

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2030	próprio	Manutenção e Encargos da Saúde	33.90.39.00	226	R\$ 9.649,28
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					9.649,28

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 9.649,28 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).em favor da empresa – JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS - CNPJ: 16.810.322/0001-36, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Outubro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2015 referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2015 para futura e eventual Aquisição de equi-

pamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** celebrar o presente APOSTILAMENTO na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2015 **para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.** A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital 003/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e o parecer jurídico municipal nº303/2015, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2015, cujo objetivo é a **inclusão** do Disposto na **Clausula Décima Terceira- Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente 2015. A despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

Projeto Atividade: 1305 – Manutenção da Atenção Básica – Cod. Red. 366

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preço nº 002/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048 2015**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048 2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10287/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 **VALIDADE: 12 (doze) MESES**, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É Objeto do presente contrato a contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionados split e de janela das Secretarias desta Prefeitura Municipal.

Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 035/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

nas seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento 2015:

Secretaria Municipal de Educação - Proj./Ativ: 2045 - Manutenção Encargos da Educação - Cód. Red. 69 - Elemento - 33.90.39.00				
Instalação				
Item	Especificação	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	Instalação de Condicionador de ar 12.000 Btu's	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	Instalação de Condicionador de ar 18.000 Btu's	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
5	Instalação de Condicionador de ar 22.000 Btu's	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
6	Instalação de Condicionador de ar 24.000 Btu's	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
	Valor Estimado			R\$ 2.650,00
Manutenção e Limpeza				
13	Condicionador de Ar 9.000 Btu's	4	R\$ 326,67	R\$ 1.306,68
15	Condicionador de Ar 12.000 Btu's	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
16	Condicionador de Ar Split 18.000 Btu's	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
18	Condicionador de Ar Carrier 22.000 Btu's	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
17	Condicionador de Ar Carrier 24.000 Btu's	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
19	Condicionador de Ar 30.000 Btu's	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
20	Condicionador de Ar 36.000 Btu's	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
21	Condicionador de Ar Split 48.000 Btu's	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
	Valor Estimado			R\$ 7.188,68

Secretaria Municipal de Saúde - Proj./Ativ: 2030 - Manutenção Encargos da Saúde - Cód. Red. 226 - Elemento - 33.90.39.00				
Instalação				
MAPA COMPARATIVO				
Item	Especificação	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Instalação de Condicionador de ar 9.000 Btu's	4	R\$ 291,00	R\$ 1.164,00
3	Instalação de Condicionador de ar 12.000 Btu's	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	Valor Estimado			R\$ 2.364,00
Manutenção e Limpeza				
13	Condicionador de Ar 9.000 Btu's	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
15	Condicionador de Ar 12.000 Btu's	14	R\$ 330,00	R\$ 4.620,00
16	Condicionador de Ar Split 18.000 Btu's	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
18	Condicionador de Ar Carrier 22.000 Btu's	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
	Valor Estimado			R\$ 8.880,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 11.244,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - Proj./Ativ: 2022 - Manutenção da Secretaria de Ação Social - Cód. Red. 177 - Elemento - 33.90.39.00				
Instalação				
MAPA COMPARATIVO				
Item	Especificação	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Manutenção e Limpeza				
13	Condicionador de Ar 9.000 Btu's	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
14	Condicionador de Ar 12.000 Btu's Janela	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
15	Condicionador de Ar 12.000 Btu's	9	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
16	Condicionador de Ar Split 18.000 Btu's	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
17	Condicionador de Ar Carrier 24.000 Btu's	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
21	Condicionador de Ar Split 48.000 Btu's	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
22	Condicionador de Ar Split 60.000 Btu's	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
	Valor Estimado			R\$ 11.910,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 11.910,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- Proj./Ativ: 2036- Manutenção e Encargos da Secretaria - Cód. Red. 334 - Elemento - 33.90.39.00				
Instalação				
MAPA COMPARATIVO				
Item	Especificação	Quant.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	Instalação de Condicionador de ar 12.000 Btu's	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	Instalação de Condicionador de ar 18.000 Btu's	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
	Valor Estimado			R\$ 1.230,00
Manutenção e Limpeza				
11	Condicionador de Ar 7.500 Btu's Janela	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
12	Condicionador de Ar 9.000 Btu's Janela	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
15	Condicionador de Ar 12.000 Btu's	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
	Valor Estimado			R\$ 1.320,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 2.550,00

Secretaria Municipal de Administração - Proj./Ativ: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Cód. Red. 35 - Elemento - 33.90.39.00				
---	--	--	--	--

Instalação				
MAPA COMPARATIVO			VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Item	Especificação	Quant.		
1	Instalação de Condicionador de ar 12.000 Btu's	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Instalação de Condicionador de ar 18.000 Btu's	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
3	Instalação de Condicionador de ar 22.000 Btu's	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	Valor Estimado			R\$ 1.610,00
Manutenção e Limpeza				
3	Condicionador de Ar 9.000 Btu's	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
4	Condicionador de Ar 12.000 Btu's	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
5	Condicionador de Ar Split 18.000 Btu's	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
6	Condicionador de Ar Carrier 22.000 Btu's	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
	Valor Estimado			R\$ 8.440,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 10.050,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE:**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:Empresa: **A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG nº 1433071-7 SSP/MT e CPF-MF nº 951.204.321-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

PORTARIA Nº 222/2015**Portaria nº 222/2015****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **JOANETE AUXILIADORA DA COSTA**, brasileira, RG: 821709 SSP/MT, CPF: 580.647.701-06, residente na Av. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 069/2015**— Empresa ALEX FABIANO CORREIA, prestação de serviços de limpeza da piscina localizada na academia da saúde, a partir de 24/09/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de outubro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 678/2013
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**N.º 678/2013**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com

sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SO-LANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, estabelecida na cidade de Sorriso MT, representada neste ato pela senhora EUNICE URIAS, portadora do RG nº 3.396.702-0 SSP/PR e do CPF nº 405.421.301-49, residente na cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 078/2013, Pregão Presencial nº. 050/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo nas seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.0- Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, resolvem:

Aditar o Contrato Administrativo nº. 678/2013, da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E SERVIÇOS

2.0- A vigência do presente aditivo será de 26/09/2015 à 26/09/2016.

2.1- Os serviços contratados serão os seguintes:

Software de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;

Software de Disponibilização de Dados do Site da Prefeitura através de Portal de Acesso (Portal da Transparência);

Software para controle de Protocolo/Processos;

Software de Administração para Controle de Gerenciamento das Licitações;

Software de Administração de Compras;

Software de Administração Patrimonial;

Software de Administração do Almoxarifado;

Software de Controle de Frota de Veículos;

Software Para Gerenciamento do Departamento de Recursos Humanos

Software para Tributação e fiscalização e nota Fiscal eletrônica gerenciamento ISSQN com emissão de NF eletrônica de serviços

Software para Receitas Gerenciamento de IPTU, ITBI, Gerenciamento de alvarás, Gerenciamento de taxas diversas, Gerenciamento de dívida ativa, Gerenciamento de contribuição de melhoria;

Sublicenciamento de uso de Software para usuário final do sistema de data Center virtual;

Gestão de saneamento e controle de Faturas; e

Arrecadação e fiscalização, com atendimento na geração das informações, para o sistema APLIC/TCE-MT.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.3 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.10, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Com a supressão o valor global do contrato original será de R\$ 112.353,84 (cento e doze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas e, mensais no valor de R\$ 9.362,82 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), cada parcela.

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato nº. 678/2013 com decréscimo de 18,22% (dezoito ponto vinte e dois por cento).

3.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 26/09/2015.

3.4- A supressão referente aos meses de outubro; novembro e, dezembro de 2015 esta sendo realizada em virtude do teor dos Decretos Executivos números 109/2015 e 110/2015; e com relação aos demais meses ocorrerá em virtude do cancelamento do fornecimento do serviço constante na proposta de preços Item 11 (Software para consulta de processos e Holerites serviços contribuintes na web).

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do aditivo é R\$ 112.353,84 (cento e doze mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.362,82 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), cada parcela.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

4.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

4.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6 O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº. 050/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pela CONTRATADA em cada caso e serão permanentemente acompanhados pela CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 21 de Setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE DISTRATOS DE CONTRATOS

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso

Extrato Publicação de Distratos de Contratos

Distrato ao Contrato nº 003/2015

Contratado: C e R ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA - ME

Objeto: Prestação serviços de correspondente na cidade de Alta Floresta junto aos órgãos Federal (Receita Federal e INSS) e Estaduais, de interesse do legislativo Municipal.

Vigência 31/12/2015

Distrato em: 31/08/2015

Distrato ao Contrato nº 002/2015

Contratado: União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

Objeto: Prestação serviços de Assessoria Parlamentar.

Vigência 31/12/2015

Distrato em: 03/09/2015

Nova Bandeirantes-MT em, 30 de setembro de 2015

Marino Francisco Domingues

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **ODAIR DOS SANTOS 08043225168** inscrito no CNPJ nº. 18.426.634/0001-76 nesta representado pelo senhor **ODAIR DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, Estrada Abatia, portador do RG nº 6.801.791.2 SSP/MT e CPF nº 580.432.251.68, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Senhor **ODAIR DOS SANTOS 08043225168** resolvem:

ü Acrescer o quantitativo do contrato epigrafado em 25% sobre o valor total/global dos alimentos ora no importe de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Escola Municipal Infantil Criança Feliz

DAP: SDW0580432251682405130512					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Maracujá	Kg	100	2,00	200,00
2	Banana Maça	Kg	500	2,00	1000,00

Escola Municipal Ernesto Neiverth

DAP: SDW0580432251682405130512					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Maracujá	Kg	300	2,00	600,00
2	Banana Maça	Kg	800	2,00	1600,00

O acréscimo quantitativo somará a importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de outubro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ODAIR DOS SANTOS 08043225168

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e lado a Empresa **ODAIR DOS SANTOS 08043225168** inscrito no CNPJ nº. 18.426.634/0001-76 nesta representado pelo senhor **ODAIR DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, Estrada Abatia, portador do RG nº 6.801.791.2 SSP/MT e CPF nº 580.432.251.68, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **ODAIR DOS SANTOS 08043225168** resolvem:

O presente termo Aditivo visa alteração de Pessoa Física em nome de **ODAIR DOS SANTOS**, para pessoa Jurídica **ODAIR DOS SANTOS 08043225168** para fins de retificação e realização de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de Setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ODAIR DOS SANTOS 08043225168

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
XTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: OSVALDEMI NESTOR ARAÚJO

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de 06 de outubro de 2015 até 06 de Janeiro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

VIGENCIA: 06/10/2015 a 06/01/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **Silvio Santos da Costa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Finalização da Construção do ESF – III “Antonio Medeiros” do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Finalização da Construção do ESF – III “Antonio Medeiros” do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 009/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova o Descredenciamento da Saúde Bucal ESF – I rural Ouro Branco e Credenciamento da Saúde Bucal ESF – II Nova Canaã.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Descredenciamento da Saúde Bucal ESF – I rural “Ouro Branco” e Credenciamento da Saúde Bucal ESF – II “Nova Canaã”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº. 085/SCL/2015

Nomear, a Servidor SERGIO FRANCAROLI (Titular), e Servidor JAIR APARECIDO GARDIN DA SILVA (Suplente), Fiscal do Contrato nº **072/2015** que tem como Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON FERREIRA DE CARVALHO

LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 1.777.598,46 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CONTRATADO: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 071/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S.A

Objeto: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior

Valor: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015

Data de assinatura: 30 de Setembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº.072/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

Objeto: execução da obra de reforma e ampliação da escola municipal Edson Ferreira de Carvalho localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 1.777.598,46 (Hum Milhão Setecentos e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de Setembro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº.082/SCL/2015

Nomear, o Servidor DINEI GOMES DAMACENA(Titular), e Servidor ABRÃO ANGELO BARBOZA(Suplente), Fiscal da Ata de registro de preços nº 021/2015 que tem como Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 64.245,00 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

DETENTORA DO REGISTRO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO 2016

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 59.945,00 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

DETENTORA DO REGISTRO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº.083/SCL/2015

Nomear, o Servidor EDMAR JOSE RIZZATO(Titular), e Servidor AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI (Suplente), Fiscal da Ata de registro de preços nº 022/2015 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REFORMA/RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 179.865,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais)

DETENTORA DO REGISTRO: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO 2016

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 129.090,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Noventa Reais)

DETENTORA DO REGISTRO: TURINI & TURINI LTDA - ME

VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº. 084/SCL/2015

Nomear, a Servidora ELIANE DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA(Titular), e Servidora ELAINE DOS REIS (Suplente), Fiscal do Contrato nº 071/2015 que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO, PARA ATENDIMENTO DE ESCOLAS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TECNOLÓGICA E SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)

CONTRATADO: POSITIVO INFORMÁTICA S.A

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 205/2015 LICENÇA MATERNIDADE ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA

PORTARIA Nº 205/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA**, matrícula 1733, portadora da Cédula de Identidade 1732286-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 018.505.721-78, no período de 24/09/2015 a 21/01/2015.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 24/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Outubro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTINÇÃO DO CONTRATO 014/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, CNPJ-37.464.989/0001-02, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, **DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2015**, firmado entre o município de Nova Marilândia e a empresa **Dias e Azevedo LTDA - ME**.

Nova Marilândia - MT, 01 de Outubro de 2015.

Wener Klesley dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 039/2015

4º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº039/2014—ASS-24/09/2015-Vcto22/03/2016- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO- Contratado: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA- OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/ MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1003558-29/2012, E O MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

Nova Marilândia-MT, 24 de setembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 0176/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DA SRA. SILVANA HARALA DIAS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS**, a **Sra. SILVANA HARALA DIAS**, portadora do RG nº. 11719184 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 927.007.051.49, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 17 de Setembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Setembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. TEREZA PEREIRA
DE OLIVEIRA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao Sra. **THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 351.324.502.53, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 11 de Setembro de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de Setembro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0184/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DE SAÚDE E
SANEAMENTO SRA. PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA**, portador do RG Nº. 12417619 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 859.371.261.49, no Cargo/função **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Outubro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0177/2015 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO EM COMISSÃO SRA. ERIKA BRAMBILLA DINIZ”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **ERIKA BRAMBILLA DINIZ**, portador do RG Nº. 24551082 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 048.907.041.83, no Cargo/função **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO DE COMPRAS**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Setembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Setembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0174/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DA SRA. VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA
DE ALMEIDA ALVES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES**, portadora do RG nº. 18038484 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.181.331.36, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 11 de Setembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Setembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DO SRA. TÂNIA INÊS DRESH**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **TÂNIA INÊS DRESH**, portadora do RG nº. 24403695 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 357.061.201.53, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 15 de Setembro de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de Setembro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Setembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2015.**

DECRETO Nº 156/2015.

De 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 147/2015 NOMEANDO O SR. VILSO LUIZ PEGORINI PARA O CARGO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 147/2015, para constar a nomeação do senhor VILSO LUIZ PEGORINI para o cargo de Chefe da Agência Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando o Decreto 125/2015 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2015**

DECRETO Nº 154/2015

Data: 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. ORLANDO XAVIER DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. ORLANDO XAVIER DA SILVA, para o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2015**

PORTARIA Nº 249/2015

De 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. THAIS MARTINS PAZ, DO CARGO DE GERENTE DO PSF I – JOÃO HUNKA NETO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. THAIS MARTINS PAZ, do cargo de Gerente do PSF I – João Hunka Neto, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Outubro de 2015

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2015**

PORTARIA Nº 250/2015

De 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. SÔNIA ALICE SILVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. SÔNIA ALICE SILVEIRA, do cargo efetiva de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2015**

DECRETO Nº 153/2015

Data: 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: EXONERA O SR. AIRTON MARCELINO, DO CARGO DE SUB-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica exonerado o senhor AIRTON MARCELINO, do cargo de Subsecretário de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2015**

PORTARIA Nº 248/2015

De 01 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA DO CARGO DE GERENTE DO PSF III, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA, do cargo de Gerente do PSF III, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Outubro de 2015

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício****LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, edição nº 2176, de 03 de Março de 2015, pois o mesmo foi cancelado.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2015**

PORTARIA Nº 251/2015.

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DE AUDITORIA NO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação dos diários de bordo dos veículos por parte do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação de diários de bordo, orçamentos de despesas e dos processos de pagamentos/notas das despesas dos veículos deste município pelo Ministério público.

CONSIDERANDO a constatação da inexistência de Diários de Bordo de diversos veículos do município;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores e a impossibilidade de paralisação das atividades essenciais da Administração Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar as Servidoras RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO e LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO para realização de Auditoria no Departamento de Frotas para verificar a existência, estado de conservação, utilização e despesas dos veículos do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Para não prejudicar o trabalho normal, os servidores designados devem se reunir uma vez por semana para a realização da presente auditoria.

ARTIGO 3º - A presente auditoria tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 01 de outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2015**

DECRETO Nº 155/2015

De 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. EDINEY CARRO DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor EDINEY CARRO DE SOUZA para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2015**

DECRETO Nº 152/2015

Data: 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: EXONERA O SR. EDINEY CARRO DE SOUZA, DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica exonerado o senhor EDINEY CARRO DE SOUZA, do cargo de Subsecretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**Prefeito em Exercício****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2015**

DECRETO Nº 151/2015

Data: 01 de Outubro de 2015.

SÚMULA: EXONERA O SR. ORLANDO XAVIER DA SILVA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica exonerado o senhor ORLANDO XAVIER DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016 e APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 05 de Outubro de 2015**, com início às **08h00min**, no Centro de Apoio a Família, situada na Rua Dalva Ferreira Genem, Centro, quando serão apresentados **Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Audiência para apresentar os Demonstrativos Financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré e Fundo Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre**, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré 28 de Setembro de 2015.

Jair Neri Dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de Setembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO - EPP.

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 180(cento e oitenta dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dá em virtude da escassez da mão de obra e extensão de período chuvoso na região, o que dificulta e paralisa temporariamente a continuidade dos trabalhos pela CONTRATADA, motivo pelo qual o presente aditivo se faz eminentemente necessário.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2015

VIGÊNCIA: 05/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta constatou-se que a empresa a seguir foi vencedora do item com o seu respectivo valor unitário: R. G. SERVIÇOS EIRELI-EPP foi vencedor do item 001, por apresentar o menor preço no valor unitário de R\$ 28,17 (vinte e oito reais e dezessete centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, 02 de outubro de dois mil e quinze.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/COMDICA/2015

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a lista das mesas receptoras de votos na Eleição, lista dos membros da Junta Apuradora, local da apuração dos votos, dos fiscais dos candidatos.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 003/2015, de 02 de junho de 2015.

MESAS RECEPTORAS DE VOTOS:

I – ESCOLA ESTADUAL “REINALDO DUTRA VILARINHO” - ZONA RURAL:

SALA 1 – SEÇÃO 001:

PRESIDENTE: VILMAR RODRIGUES FERREIRA

SECRETÁRIA: MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA

MESÁRIO: RICARDO DA SILVA

FISCAL: ROSELI LEITE SAMPAIO

II – ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”:

SALA 08 – SEÇÃO 002:

PRESIDENTE: FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

SECRETÁRIA: JANNE MARQUES SANTANA

MESÁRIO: ELIANE DOS SANTOS

FISCAL: NILCE BREGINSKI

SALA 09 – SEÇÃO 003:

PRESIDENTE: SUZANY PASSARELLO ARAÚJO

SECRETÁRIA: LUCIANE SOARES SANTANA

MESÁRIO: FLÁVIA ALVES LIMA

FISCAL: EVERSON MOREIRA DA SILVA

SALA 10 – SEÇÃO 004:

PRESIDENTE: ALCIONE GONÇALVES DA COSTA

SECRETÁRIA: EDNA OLIVEIRA DE ALMEIDA

MESÁRIO: GONÇALINA BEATRIZ AUGUSTO

FISCAL: MARIA ZENAIDE LUCIO DA SILVA

MEMBROS DA JUNTA APURADORA DE VOTOS:

ALCIONE GONÇALVES DA COSTA

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

JANNE MARQUES SANTANA

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

MARIA ZENAIDE LUCIO DA SILVA

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO

THEREZA THOMÁZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

VILMAR RODRIGUES FERREIRA

RICARDO DA SILVA

LOCAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos acontecerá na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, à partir do horário do encerramento da votação, às 17:00 horas.

FISCAIS DOS CANDIDATOS

Os fiscais dos candidatos inscritos e que participarão do processo de eleição serão:

CANDIDATA: LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES

FISCAL: LARISSA MORGANA SILVA DO NASCIMENTO

LOCAL EM QUE PERMANECERÁ: ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”.

CANDIDATA: SILMARA CAROLINE OLIVEIRA

FISCAL: EDILENE MARIA DA COSTA

LOCAL EM QUE PERMANECERÁ: ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”.

CANDIDATA: BERNADETE CONCEIÇÃO ALVES DE ARAÚJO

FISCAL: ERICAH DE ALMEIDA SOUZA

LOCAL EM QUE PERMANECERÁ: ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”.

CANDIDATA: BERNADETE CONCEIÇÃO ALVES DE ARAÚJO

FISCAL: LETICIA MOREIRA DE LIMA

LOCAL EM QUE PERMANECERÁ: ESCOLA ESTADUAL “REINALDO DUTRA VILARINHO” ZONA RURAL.

CANDIDATA: ANGELICA MANICA DA SILVA

FISCAL: DANIELEY ROSSI DA SILVA

LOCAL EM QUE PERMANECERÁ: ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”.

CANDIDATA: ANDRESSA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO

FISCAL: JOAQUIM OGÊNIO DA SILVA NETO

LOCAL EM QUE PERMANECERÁ: ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”.

FISCAIS DO COMDICA:

CLEONICE OLIVEIRA LEATTI

CRISTIANY LOPES PAULO

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

LOCAL EM QUE PERMANECERÁ: ESCOLA MUNICIPAL “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”.

Nova Olímpia - MT, 02 de Outubro de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**Presidente do Conselho – COMDICA****Presidente da Comissão Especial Eleitoral****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015****LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação e discussão da proposta orçamentária, para o exercício de 2016, a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada à Rua Amazonas, nº 512-w, bairro centro, às **08h00m** do dia **09 de outubro de 2015**, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação, discussão da proposta o orçamentária – LOA, para o exercício de 2016.

Nova Olímpia-MT, 30 de setembro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 029/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que a sessão de licitação marcada para o dia 06/10/2015, às 08H00, para **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município**, foi redesignada, sendo a nova data para abertura das propostas **dia 20 de outubro de 2015 às 08:00 h**, por motivo excepcional de interesse público.

Não houve alterações que afetarão a formulação das propostas, de forma que continua valendo o Edital de abertura do processo licitatório em epígrafe, em toda sua forma, e que o mesmo encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 02 de outubro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO - CONTRATO 018/2015

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PE-

LO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 001/2015

Ao Contrato 018/2015

DISPONDO

I – Fica determinado a empresa **PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenópolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis-MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório nº. 026/CPL/2015 na Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2015**, tendo como Objeto a **Prestação de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Braço Norte e Vazante do Rio Braço Norte, Rod. MT 419 Trecho Entrº. BR 163 Guarantã do Norte – Novo Mundo, Extensão 80,00 m e 24,00 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT**, conforme contrato e Termo de Referência anexo ao Edital mencionado.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o objeto sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 014/2015, sob a dotação nº 173 – 09.001.26.782.0012.1064.4490.51.00.

V – O Prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 60(sessenta) dias, ou seja, até a data de **04/12/2015**, a contar de **05/10/2015**, quando deverá ser iniciado os serviços, **pertinentes ao Contrato 018/2015**, ficando ainda responsável para acompanhamento dos mesmo o Sr. Jandir Svierk (engenheiro fiscal da obra).

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 02 de Outubro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo
/ /
Data Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: M. S. CLAUDIO – ME,

CNPJ: 11.455.181/0001-37

VALOR GLOBAL R\$: 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

GOSPEL COM A DUPLA (CLÁUDIO VEIGA & JÚNIOR) A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2015.

VIGÊNCIA: 25/09/2015 A 23/10/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de setembro de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: LUCIANO BORGES DE AQUINO.

CNPJ: 11.609.512/0001-76

VALOR TOTAL R\$: 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS.).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

VIGENCIA: 25/09/2015 A 31/12/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Setembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015.

Considerando o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, e no Diário Oficial de Contas TCE/MT, no dia 02 de Outubro de 2015, referente ao Pregão Presencial nº. 18/2015 e processo nº. 36/2015.

Resolve: **RETIFICAR O OBJETO DA LICITAÇÃO** nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO; DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR.

Novo Santo Antonio/MT; 02 de Outubro de 2015.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 16/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 16/2015

Processo de Licitação nº. 06/2015

Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: 3 IRMAOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Valor: OLEO DIESEL COMUM R\$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos), GASOLINA COMUM R\$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos) e AL-COOL COMUM R\$ 2,61 (Dois reais e sessenta e um centavos).

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 29 de Setembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato

Contrato nº. 067/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: CREMA TERCERIZAÇÃO LTDA EPP. Objeto do presente Contrato refere-se a locação de Caminhão Caçamba Basculante para atender a Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga, Data da Rescisão 02/10/2015.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato

Contrato nº. 058/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: MARILENE ALVES SILVA-ME. Objeto do presente Contrato refere-se a locação de caminhão Caçamba Truck e Pa Carregadeira para atender a Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga, Data da Rescisão 02/10/2015.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato

Contrato nº. 066/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: C.G.N DE OLIVEIRA COMERCIO EPP. Objeto do presente Contrato refere-se a locação de Caminhão Truck Caçamba para atender a Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga, Data da Rescisão 02/10/2015.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1264/2015

LEI Nº 1264 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016, de Paranatinga e dá outras providências”.

O SENHOR VILSON PIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-

GAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga – PPREV.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas no “Anexo de Prioridades e Metas para 2016 - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e à família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio e meio ambiente.

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º- O Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária para 2016 poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017, e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2013;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII-Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII-Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III.

§2º- O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§2º- As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art.6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art.7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009.

Art.8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art.9º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2012 a 2014 e previsão para 2015 e 2016;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art.10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 31 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art.11- O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art.12- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art.13- As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.14- A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art.15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2016 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art.16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art.17- A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.18- Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art.19- As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art.20- No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2015 (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

Parágrafo Único- O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art.21- Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art.22- Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art.23- Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art.25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2016 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2015;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde

Art.26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub - função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras.

Art.27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art.29- O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Art.30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único- Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.33 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art.35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;.

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art.36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art.37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art.38- O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.39- Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art.41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2016, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art.43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art.44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III- não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art.46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art.47 - Conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Art.48 - O orçamento para o exercício 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, sendo estabelecido, no máximo até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art.49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art.51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado o recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas à viagens e congêneres.

III- Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo 2º- A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art.52- Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art.53- O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

Parágrafo 1º- O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo 2º- Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art.54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art.55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.56- O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II- interesse da municipalidade;

III- contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único- Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art.57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art.60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art.61- Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art.62 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2016.

Art.64- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO/PRAZO Nº002 AO CONTRATO 077/2015

Extrato de Aditivo/Prazo nº002 ao contrato 077/2015

Aditivo nº 002 ao contrato 077/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Construtora e Incorporadora Haraoui - ME**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada Construção e Execução de obra do PSF II (Programa de Saúde da Família), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de 02/10/2015 a 29/03/2016.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 76/2015

Aviso de Licitação

Pregão Presencial 76/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO Nº. 76/2015**, pela modalidade **PRESENCIAL**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Constitui objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: **16/10/2015**, Sexta-feira às 08:00h horário. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site www.paranatinga.mt.gov.br ou no e-mail: edital.ptga@hotmail.com. Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 02 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 77/2015

Aviso de Licitação

Pregão Presencial 77/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, **PREGÃO Nº. 77/2015** modalidade **PRESENCIAL**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações contidas no respectivo Edital. Data de abertura: 15/10/2015 quinta-feira às 08:00. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h.

Paranatinga-MT, 02 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato

Contrato nº. 073/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: L.D. BATISTA. Cujo objeto do presente Contrato refere-se a locação de caminhão Pipa para atender o distrito do Santiago do Norte, Data da Rescisão 02/10/2015.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato

Contrato nº. 076/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: JOSE QUINTILIANO NETO-667.903.871-53. Objeto do presente Contrato refere-se a locação de caminhão Caçamba Truck para atender a secretaria de Obras de Paranatinga, Data da Rescisão 02/10/2015.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato

Contrato nº. 072/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: ROGERIO FREITAS STEIN-ME. Cujo objeto do presente Contrato refere-se a locação de caminhão Pipa para atender o distrito do Salto da Alegria, Data da Rescisão 02/10/2015.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

A instituição Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT) homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)

Declaração: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Periodicidade: Bimestral Período: 4º bimestre Exercício: 2015

Assinatura(s):

Nome: MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI Titular do Poder Executivo
CPF: 468.902.971-72 Data: 01/10/2015 18:46:52

Nome: jose carlos oliveira santos Contador Responsável CPF: 198.993.865-53 Data: 01/10/2015 18:21:39

O Código do Recibo da declaração homologada em 02/10/2015, às 00:33:58, é: 00.99.CZ-F

Observações: A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015	DATA: 23/10/2014
CONTRATADO : DAMACENA & PERROT LTDA.	
Objeto o presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO ESPORTIVO E CULTURAL DE PEDRA PRETA – MT. O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão de aproximadamente – 0,04513% do quantitativo inicialmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 15%, do contrato original.	
VALOR:R\$ 182,55	VIGÊNCIA: 04/09/2015
DOTAÇÃO:09.001.1.117.4490.51.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

PROCESSO Nº 043/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PONTA PORÃ E BANDEIRANTES, NUM TOTAL DE 8.746,00M2 NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2012, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

FAVORECIDO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP, CNPJ nº 08.314.292/0001-49, representada pelo Sr. Fernando Pereira da Rocha, CPF: 880.381.731-04.

VALOR R\$: 187.490,00 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa reais).

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de Outubro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 05/ 2015

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Poconé.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e fundamentado no Edital nº 01/2015 e Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Poconé, em 04 de outubro de 2015, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Poconé.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do local a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados no mencionado local.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência, mobilidade reduzida, ou analfabeto, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação são: EE General Caetano de Albuquerque, EE Dom Francisco de Aquino Correa e EM Nossa Senhora Aparecida do Chumbo e apuração dos votos EE General Caetano de Albuquerque.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas, no dia 04 de outubro de 2015, às 07:00h na sala de biblioteca da EE General Caetano de Albuquerque, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as urnas, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de ou-

tros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Urna;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

XI - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Urna Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Fiscal, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 06:45 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Mesário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao 2º Mesário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo 2º Mesário, Presidente e 1º Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete ao 1º Mesário:

I - identificar o eleitor;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o 1º Mesário e, na sua falta ou impedimento, o 2º Mesário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, 04 (quatro) pessoas, entre eles, o fiscal e os membros da Mesa Receptora.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

IX - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

X - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XI - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Parágrafo segundo. O presidente, os mesários e fiscais poderão votar fora dos seus locais de votação, tendo que registrar a ocorrência em ata.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante **serão entregues no local designado para apuração.**

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 01 fiscal por urna eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 01 (uma) urna de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Urna;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome de candidatos inexistentes;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do 2º mesário;

IV - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;

V - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número de cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, corrigindo todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e por 01 (um) fiscal e, se presentes, fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Urna consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a **Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição** e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados:

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Poconé, 01 de outubro de 2015.

Rosângela Aparecida Campos de Oliveira Presidente do CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 07/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 07/2015**, que teve por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos profissional no ramo de Publicações de Atos Administrativos e Campanhas Publicitárias em Jornais de ampla circulação local, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT e Diário da União, como também, demais documentos necessários a ampla publicidade a este Município de Pontal do Araguaia/MT. Cuja vencedora foi: **JOÃO DIAS RAMOS-EPP**, no valor de **R\$ 94.500,00** (novena e quatro mil e quinhentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Outubro de 2015.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1551/2015**

“Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e dá outras providências”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para contratação temporária por tempo determinado, realizado no dia 23 de agosto de 2015, para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Segurança; Merendeira; Motorista; Mecânico; Trabalhador Braçal, Cozeiro/Zelador; Varredor de Via Pública; Coletor de Lixo; Jardineiro; Facilitador de Oficinas; Auxiliar Administrativo; Fiscal de Tributos; Fiscal Sanitário, Agente de Combate a Endemias; Técnico em Enfermagem Auxiliar de Consultório Dentário; Inspetor de Alunos; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Pedagogia; Professor de História;

Psicólogo; Fonoaudiólogo, Médico Clínico; Bioquímico, Assistente Social e Enfermeiro, conforme Resultado Final divulgado através do Edital nº 017/2015 de 21 de setembro de 2015, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e divulgado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) nº 2316 de 22/09/2015 e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 714 de 22/09/2015.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Setembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.119/2015

PROCESSO N.331/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 119/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA ENCANTEIRA-DEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

CREDENCIAMENTO: das 08h às 08h30m do dia 16 de outubro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h30m do dia 16 de outubro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/ MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.120/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.332/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 120/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 10h30min às 11h do dia 16 de outubro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 16 de outubro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.117/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º324/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA NOS CONDIÇÃOADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 02/10/2015; sagrou vencedora a empresa HELIO RIBEIRO CRUZ 03993333128, vencedora dos itens 01 a 07 , 10 a 13, com valor total de R\$283.896,00 (duzentos e oitenta e tres mil e oitocentos e noventa e seis reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.121/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.333/2015-PMPL)

PREGÃO N.º 121/2015 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h às 08h30min do dia 19 de outubro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h30min do dia 19 de outubro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDI-

ÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2015-SRP Nº 036/2015.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 036/2015**, cujo objeto É **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM GERAL DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, constantes no anexo i, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Ronan R. da Silva - ME inscrito no CNPJ: 10.311.294/0001-26, valor LOTE 01 R\$ 93,00, LOTE 02 R\$ 129,00 totalizando o montante de R\$ 143.835,00 (centro e quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Outubro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2015PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015

Hora.: 11:04:42

Página.: 1 de 4

Decreto Nº 00054/2015

Data: 13/07/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 129.038,78 (cento e vinte e nove mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.038,78 (cento e vinte e nove mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
02.020.0.1	- GABINETE DO PREFEITO		
02.020.0.1.04.122.0020.2003	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
02.020.0.1.04.122.0030.2004	- MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.1	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.122.0020.2008	- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS		
3.3.90.14.00.00	- Diárias - Civil	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2013	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.99.00	- Outros Materiais de Consumo	R\$	2.933,00
	(dois mil e novecentos e trinta e três reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.3.90.30.99.00	- Outros Materiais de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	14.000,00
	(quatorze mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2034	- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.70.41.00.00	- Contribuições R\$		18.816,28
	(dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)		
05.050.0.5	- FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.07.00	- Generos de Alimentacao	R\$	364,00
	(trezentos e sessenta e quatro reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06.060.0.2.08.243.0140.2050	- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
06.060.0.2.08.243.0140.2058	- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	4.500,00
	(quatro mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2054	- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.212,50
	(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015

Hora.: 11:04:42

Página.: 2 de 4

06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
(dez mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
(um mil reais)			
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.500,00
(um mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	11.713,00
(onze mil e setecentos e treze reais)			

T O T A L R\$ 129.038,78

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em Lei;

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2013	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0115051000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
(dez mil reais)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	4.969,43
(quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)			
05.050.0.2.10.305.0120.2078	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.000,00
(um mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0114016000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
(um mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.500,00
(um mil e quinhentos reais)			
05.050	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.302.0110.2042	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO		
3.3.90.36.00.00 - 0114017000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0114017000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
05.050.0.4.10.302.0110.2043	- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA		
3.3.90.36.00.00 - 0114017000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0114017000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	562,50
(quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0114017000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
05.050.0.4.10.302.0110.2077	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00.00 - 0114017000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.000,00
(um mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0114017000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.23.695.0160.2048	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil	R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	585,00
(quinhentos e oitenta e cinco reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	63,72
(sessenta e três reais e setenta e dois centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	292,44
(duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	292,44
(duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)			
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.122.0020.1042	- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	202,07
(duzentos e dois reais e sete centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	3.642,48
(três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)			

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015

Hora.: 11:04:42

Página.: 3 de 4

06.060.0.2.08.244.0140.2047	- ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS		
3.3.50.43.00.00 - 0100000000	- Subvenções Sociais R\$	3.127,50	
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
06.060.0.2.08.244.0140.2054	- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo R\$	4.761,64	
(quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	4.612,50	
(quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)			
06.060.0.2.08.244.0140.2055	- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo R\$	2.557,03	
(dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e três centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	2.712,50	
(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	3.169,96	
(três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0129000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	2.085,00	
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
06.060.0.2.08.244.0140.2059	- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo R\$	2.500,00	
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	2.500,00	
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	2.500,00	
(dois mil e quinhentos reais)			
06.060.0.2.08.813.0140.1023	- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	500,00	
(quinhentos reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	1.000,00	
(um mil reais)			
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.04.122.0050.1044	- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	5.212,50	
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)			
08.080.0.1.18.541.0050.1057	- IMPLANTAR E RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	962,50	
(novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	1.377,50	
(um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)			
08.080.0.1.20.122.0020.2068	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	6.297,50	
(seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)			
08.080.0.1.20.601.0050.1067	- CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	100,00	
(cem reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- Obras e Instalações R\$	1.000,00	
(um mil reais)			
08.080.0.1.20.601.0050.2069	- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil R\$	521,25	
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	965,00	
(novecentos e sessenta e cinco reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	542,50	
(quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	555,90	
(quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	1.042,44	
(um mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)			
08.080.0.1.20.605.0050.1046	- IMPLANTAR O PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil R\$	1.042,50	
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	1.088,06	
(um mil, oitenta e oito reais e seis centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	127,50	
(cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
08.080.0.1.20.606.0050.1045	- ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRICOLA		
4.4.90.52.00.00 - 0124054000	- Equip.e Material Permanentes R\$	521,31	
(quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)			
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	12.000,00	
(doze mil reais)			
09.090.0.1.15.452.0040.2072	- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.36.00.00 - 0117000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	3.127,50	
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0117000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	8.100,00	
(oito mil e cem reais)			
09.090.0.1.17.452.0040.1056	- IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- Diárias - Civil R\$	521,25	
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	1.042,50	
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	426,01	

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
Hora.: 11:04:43
Página.: 4 de 4

(quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo)		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	1.042,49
(um mil, quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
09.090.0.1.26.451.0040.1049	- CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.1051	- ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	3.085,15
(três mil, oitenta e cinco reais e quinze centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- Obras e Instalações R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		

T O T A L R\$ 129.038,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 13 de julho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data: 02/10/2015

Hora: 09:44:19

Página: 1 de 2

Decreto Nº 00034/2015
Data: 18/05/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 161.527,28 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 161.527,28 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.1030	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00 - 0102000000	- Obras e Instalações	R\$	52.069,77
	(cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.39.00.00 - 0114010000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	12.000,00
	(doze mil reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.1	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	200,00
	(duzentos reais)		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2.08.243.0140.2058	- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS		
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0129000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.107,51
	(um mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2055	- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
3.3.90.39.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	3.500,00
	(três mil e quinhentos reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.1051	- ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	20.150,00
	(vinte mil e cento e cinquenta reais)		

T O T A L R\$ 161.527,28

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.020	- CONTROLARIA GERAL		
02.020.0.2.04.124.0020.2007	- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	351,01
	(trezentos e cinquenta e um reais e um centavo)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.122.0020.2008	- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	5.000,00

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
 Hora.: 09:44:19
 Página.: 2 de 2

(cinco mil reais)			
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 0115053000	- Material de Consumo R\$	15.000,00	
(quinze mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	10.000,00	
(dez mil reais)			
04.040.0.1.12.364.0170.2018	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	5.000,00	
(cinco mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	5.000,00	
(cinco mil reais)			
04.040	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.365.0070.2024	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 - 0119037000	- Material de Consumo R\$	5.000,00	
(cinco mil reais)			
04.040	- DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.040.0.4.13.392.0080.2031	- PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	3.170,00	
(três mil e cento e setenta reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	3.999,00	
(três mil e novecentos e noventa e nove reais)			
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.1009	- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA		
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	3.127,50	
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	5.212,50	
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações R\$	7.297,50	
(sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)			
04.040.0.5.12.361.0060.2017	- MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	4.425,00	
(quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	5.212,50	
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	5.212,50	
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.122.0020.1028	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	12.069,77	
(doze mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)			
05.050	- FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.09.00 - 0102000000	- Material Farmacologico R\$	7.000,00	
(sete mil reais)			
3.3.90.30.22.00 - 0102000000	- Material de Limpeza e Producao R\$	5.000,00	
(cinco mil reais)			
3.3.90.30.39.00 - 0102000000	- Material para Manutencao de Ve R\$	15.000,00	
(quinze mil reais)			
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.15.452.0040.2072	- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 0117000000	- Material de Consumo R\$	3.250,00	
(três mil e duzentos e cinquenta reais)			
09.090.0.1.26.451.0040.2073	- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo R\$	4.925,00	
(quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	5.212,50	
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	2.862,50	
(dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)			
09.090.0.1.26.782.0040.1065	- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$	1.600,00	
(um mil e seiscentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$	1.600,00	
(um mil e seiscentos reais)			

T O T A L R\$ 161.527,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 18 de maio de 2015.

Mauro Andre Businaro
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 02/10/2015

Hora.: 10:34:19

Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00040/2015
Data: 25/05/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 112.931,34 (cento e doze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.931,34 (cento e doze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.1	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.128.0020.1066	- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	49.362,50
	(quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0122054000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	7.829,39
	(sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)		
04.040.0.5.12.367.0060.2030	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF		
3.3.90.39.00.00 - 0114010000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	10.742,51
	(dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080.0.1	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.20.606.0020.2070	- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI		
3.3.70.41.00.00 - 0100000000	- Contribuições	R\$	7.496,94
	(sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	4.000,00
	(quatro mil reais)		

T O T A L R\$ 112.931,34

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em Lei;

02	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
02.020	- GABINETE DO PREFEITO		
02.020.0.1.04.122.0020.2006	- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.112,50
	(um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.212,50
	(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANTER O SETOR DE FINANÇAS		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.499,00
	(dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais)		
03.030.0.2.28.843.0030.9001	- SERVIÇO DA DÍVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		
3.2.91.21.00.00 - 0100000000	- Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
3.2.91.22.00.00 - 0100000000	- Outros Encargos s/a Dívida RPPS	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
Hora.: 10:34:19
Página.: 2 de 2

04.040	-	DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.12.361.0060.2074	-	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	4.432,50
		(quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)		
04.040.0.1.12.364.0170.2018	-	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.36.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.127,50
		(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
04.040	-	DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	-	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00	-	Equip.e Material Permanentes	R\$	269,39
		(duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)		
04.040	-	DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2019	-	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	9.363,00
		(nove mil e trezentos e sessenta e três reais)		
05	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	-	FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.1029	-	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		
4.4.90.52.00.00	-	Equip.e Material Permanentes	R\$	10.000,00
		(dez mil reais)		
05.050.0.1.10.301.0100.2076	-	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.36.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.000,00
		(três mil reais)		
05.050	-	FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.10.122.0020.2032	-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00	-	Equip.e Material Permanentes	R\$	5.000,00
		(cinco mil reais)		
06	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	-	DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.23.695.0090.2060	-	REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		
3.3.90.39.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.175,50
		(dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)		
06.060	-	GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
		(quinze mil reais)		
08	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	-	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.18.541.0050.1058	-	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	2.085,00
		(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.36.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	5.212,50
		(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.127,50
		(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
08.080.0.1.20.605.0050.1046	-	IMPLANTAR O PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	996,94
		(novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)		
3.3.90.36.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.000,00
		(três mil reais)		
3.3.90.39.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.500,00
		(três mil e quinhentos reais)		
09	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	-	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.39.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	15.000,00
		(quinze mil reais)		
09.090.0.1.15.452.0040.2072	-	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.000,00
		(três mil reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.1065	-	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS		
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	2.817,51
		(dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)		
3.3.90.39.00.00	-	Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.000,00
		(dois mil reais)		

T O T A L R\$ 112.931,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 25 de maio de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 “**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**”, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidora conforme segue abaixo:

Nº.	NOME DO SERVIDOR	Data Adm.	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
-----	------------------	-----------	-------	--------------	-------------------

001	Cesar Renee Vargas Ramos	01/09/2007	ODONTOLOGO	05/C	06/C
-----	--------------------------	------------	------------	------	------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 21 de Setembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 02/10/2015

Hora.: 10:53:53

Página.: 1 de 3

Decreto Nº 00051/2015
Data: 30/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.2	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANTER O SETOR DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 - 0119037000	- Material de Consumo	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	69,97
	(sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.99.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114015000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	44.000,00
	(quarenta e quatro mil reais)		
3.1.91.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.1	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	200,00
	(duzentos reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
3.3.90.32.00.00 - 0100000000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0040.1047	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	38.400,00
	(trinta e oito mil e quatrocentos reais)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		

T O T A L R\$ 125.669,97

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015

Hora.: 10:53:53

Página.: 2 de 3

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2013	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0115051000	- Material de Consumo	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.305.0120.2078	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00 - 0114016000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	3.436,29
	(três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)		
05.050	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.04.00.00 - 0102000000	- Contratação por Tempo Determin	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2043	- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114017000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
05.050	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.01.00 - 0102000000	- Combustíveis e Lubrificantes A	R\$	7.500,00
	(sete mil e quinhentos reais)		
3.3.90.30.09.00 - 0114017000	- Material Farmacológico	R\$	2.700,00
	(dois mil e setecentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.23.695.0090.2060	- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.900,19
	(um mil, novecentos reais e dezenove centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	3.037,00
	(três mil e trinta e sete reais)		
06.060.0.1.23.695.0160.2048	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	9.999,96
	(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.1.91.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.31.00.00 - 0100000000	- Premiações cult.art.cient.desp	R\$	1.627,50
	(um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.122.0020.1042	- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	800,43
	(oitocentos reais e quarenta e três centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
06.060.0.2.08.244.0140.1038	- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.18.541.0050.1057	- IMPLANTAR E RECUPERAR ÁREAS DEGRADÁVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	415,00
	(quatrocentos e quinze reais)		
08.080.0.1.20.601.0050.1064	- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	3.127,50
	(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	2.712,50
	(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	627,50
	(seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.26.782.0040.1052	- CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.563,72
	(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	521,25

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
Hora.: 10:53:54
Página.: 3 de 3

(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- Obras e Instalações R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
09.090.0.1.26.782.0040.1065	- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	7.297,50
(sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)		
09.090 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.1053	- AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0124054000	- Equip.e Material Permanentes R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
09.090.0.2.17.512.0130.1054	- CONSTRUIR REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
09.090.0.2.17.512.0130.1055	- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		

T O T A L R\$ 125.669,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
Hora.: 11:02:01
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00050/2015
Data: 29/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.1	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.04.122.0020.2080	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
0			
(dois mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
2.000,00			
(dois mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.51.00.00 - 0119037000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
(dez mil reais)			
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.1026	- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
04.040.0.6	- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2019	- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.1027	- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 - 0114008000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.10.00 - 0114011000	- MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00.00 - 0114015000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	12.000,00
(doze mil reais)			
05.050.0.5	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.04.122.0020.2081	- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRET. MUN. DE SAÚDE		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
0			
(dois mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
2.000,00			
(dois mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			

T O T A L R\$ 75.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
 Hora.: 11:02:02
 Página.: 2 de 2

04.040.0.1.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 0115053000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL			
04.040.0.5.12.361.0060.1026	- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
4.4.90.52.00.00 - 0122054000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.39.00 - 0115052000	- Material para Manutencao de Ve	R\$	6.000,00
(seis mil reais)			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.050 - FMS - ATENÇÃO BASICA			
05.050.0.1.10.122.0020.1028	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.1027	- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.1029	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	7.000,00
(sete mil reais)			
05.050 - FMS - GESTAO SUS			
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.500,00
(três mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			

T O T A L R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 29 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 02/10/2015

Hora.: 10:43:35

Página.: 1 de 3

Decreto Nº 00051/2015
Data: 30/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.2	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANTER O SETOR DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 - 0119037000	- Material de Consumo	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	69,97
	(sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.99.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114015000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	44.000,00
	(quarenta e quatro mil reais)		
3.1.91.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.1	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	200,00
	(duzentos reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
3.3.90.32.00.00 - 0100000000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0040.1047	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	38.400,00
	(trinta e oito mil e quatrocentos reais)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		

T O T A L R\$ 125.669,97

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015

Hora.: 10:43:35

Página.: 2 de 3

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2013	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0115051000	- Material de Consumo	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.305.0120.2078	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00 - 0114016000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	3.436,29
	(três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)		
05.050	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.04.00.00 - 0102000000	- Contratação por Tempo Determin	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2043	- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114017000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
05.050	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.01.00 - 0102000000	- Combustíveis e Lubrificantes A	R\$	7.500,00
	(sete mil e quinhentos reais)		
3.3.90.30.09.00 - 0114017000	- Material Farmacológico	R\$	2.700,00
	(dois mil e setecentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.23.695.0090.2060	- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.900,19
	(um mil, novecentos reais e dezenove centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	3.037,00
	(três mil e trinta e sete reais)		
06.060.0.1.23.695.0160.2048	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	9.999,96
	(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.1.91.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.31.00.00 - 0100000000	- Premiações cult.art.cient.desp	R\$	1.627,50
	(um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.122.0020.1042	- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	800,43
	(oitocentos reais e quarenta e três centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
06.060.0.2.08.244.0140.1038	- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.18.541.0050.1057	- IMPLANTAR E RECUPERAR ÁREAS DEGRADÁVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	415,00
	(quatrocentos e quinze reais)		
08.080.0.1.20.601.0050.1064	- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	3.127,50
	(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	2.712,50
	(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	627,50
	(seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.26.782.0040.1052	- CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.563,72
	(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	521,25

www.duralxsisistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
Hora.: 10:43:35
Página.: 3 de 3

(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- Obras e Instalações R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
09.090.0.1.26.782.0040.1065	- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	7.297,50
(sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)		
09.090 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.1053	- AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0124054000	- Equip.e Material Permanentes R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
09.090.0.2.17.512.0130.1054	- CONSTRUIR REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
09.090.0.2.17.512.0130.1055	- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		

T O T A L R\$ 125.669,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/2015

BENEFICIÁRIO: Darlete Ramos de Oliveira

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Jose Antonio de Faria Lote 05 e Quadra 13, Centro do Município de Porto Estrela, objeto do Cadastro Municipal nº 01.01.013.005.001, para abrigar as instalações Da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Mecânica.

VALOR R\$: R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 04/09/2015 À 31/12/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.2071.3.3.90.36.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 02/10/2015

Hora.: 11:16:40

Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00055/2015
Data: 31/07/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 179.768,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 179.768,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.1	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.122.0020.2008	- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.04.00.00	- Contratação por Tempo Determin	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
3.1.90.11.00.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$		25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		
3.1.91.13.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$		10.000,00
	(dez mil reais)		
04.040.0.2.12.365.0070.2024	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
04.040.0.3	- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
04.040.0.3.27.812.0090.2025	- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES		
3.1.90.11.00.00	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	5.245,00
	(cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais R\$		6.000,00
	(seis mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais R\$		10.000,00
	(dez mil reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	49.000,00
	(quarenta e nove mil reais)		
3.3.90.39.00.00	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2043	- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA		
3.1.90.04.00.00	- Contratação por Tempo Determin	R\$	18.523,00
	(dezoito mil e quinhentos e vinte e três reais)		

T O T A L R\$ 179.768,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.28.843.0030.9001	- SERVIÇO DA DÍVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS		
3.2.91.21.00.00	- Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS	R\$	1.297,51
	(um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)		
3.2.91.22.00.00	- Outros Encargos s/a Dívida RPPS	R\$	212,50
	(duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
03.030.0.2.28.843.0030.9003	- SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS		
3.2.90.21.00.00	- Juros sobre a Dívida por Contr	R\$	5.212,50
	(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.2.90.22.00.00	- Outros encargos sobre a dívida	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.365.0070.2024	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo	R\$	1.192,49
	(um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)		

www.duralexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 02/10/2015
Hora.: 11:16:40
Página.: 2 de 2

04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2020	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo R\$	1.872,50	
(um mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	3.127,50	
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2036	- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.3.90.36.00.00 - 0114010000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	2.000,00	
(dois mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.2038	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50	
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	2.085,00	
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50	
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	2.680,00	
(dois mil e seiscentos e oitenta reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.1.90.04.00.00 - 0102000000	- Contratação por Tempo Determin R\$	10.000,00	
(dez mil reais)			
3.1.90.09.00.00 - 0102000000	- Salário Família R\$	500,00	
(quinhentos reais)			
3.1.90.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais R\$	2.100,00	
(dois mil e cem reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais - RPPS R\$	2.200,00	
(dois mil e duzentos reais)			
05.050	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Física R\$	1.042,50	
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$	569,93	
(quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	6.061,27	
(seis mil, sessenta e um reais e vinte e sete centavos)			
05.050.0.2.10.305.0120.2078	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.04.00.00 - 0114016000	- Contratação por Tempo Determin R\$	6.000,00	
(seis mil reais)			
3.1.90.11.00.00 - 0114016000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$	563,71	
(quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)			
3.1.90.13.00.00 - 0114016000	- Obrigações Patronais R\$	800,00	
(oitocentos reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0114016000	- Obrigações Patronais - RPPS R\$	1.260,00	
(um mil e duzentos e sessenta reais)			
05.050	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.302.0110.2042	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO		
3.1.90.04.00.00 - 0114017000	- Contratação por Tempo Determin R\$	2.085,00	
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
05.050.0.4.10.302.0110.2077	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.04.00.00 - 0114017000	- Contratação por Tempo Determin R\$	1.100,80	
(um mil, cem reais e oitenta centavos)			
3.1.90.11.00.00 - 0114017000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$	9.540,00	
(nove mil e quinhentos e quarenta reais)			
3.1.90.13.00.00 - 0114017000	- Obrigações Patronais R\$	2.100,00	
(dois mil e cem reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0114017000	- Obrigações Patronais - RPPS R\$	1.500,00	
(um mil e quinhentos reais)			
05.050	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.1.90.04.00.00 - 0102000000	- Contratação por Tempo Determin R\$	90.000,00	
(noventa mil reais)			
3.1.91.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais - RPPS R\$	14.988,54	
(quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)			
3.3.90.30.99.00 - 0114017000	- Outros Materiais de Consumo R\$	2.700,00	
(dois mil e setecentos reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes R\$	806,25	
(oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)			
T O T A L R\$ 179.768,00			

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 31 de julho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

www.duralexistemas.com.br

OR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2015

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT CONVOCA a candidata Classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, para ser nomeada no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.
4. A vaga de Professor a ser preenchida será de lotação na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke para suprir a vaga ocasionada por efetivo nomeado na função de Direção e Coordenação.

CANDIDATA CONVOCADA

Cargo: 035 - Professor (Pedagogia) - PCCS EDUCAÇÃO												
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit	
0000000569	EDNA CATARINA JARDIM RAMOS	25/11/1969	18	40,0	12,0	0,0	18,0	0,0	1,5	71,5	CL	

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**· ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:

- a) Exame clínico (Admissional);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Acuidade Visual;
- d) Hemograma;
- e) Glicose;
- f) Colesterol Total;
- g) Ureia;
- h) Creatinina;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Hepatite B e C;
- l) HIV I e II
- m) VDRL;
- n) Urina Tipo (1);
- o) Raio X Total de Coluna.

· Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ **Porto dos Gaúchos MT**

A segunda via deste atestado. Em: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01/02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes: _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta: _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação: _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral: _____

Membros: _____

Sistema Nervoso: _____

Exames**Complementares:** _____

Uso de lentes corretoras: Não: () Sim: ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Página 02/02 do Anexo III****PORTARIA Nº. 392/2015****De: 02 de Outubro de 2015***“Nomeia Lucineia Neves Ferreira e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomeia **Lucineia Neves Ferreira** inscrita no CPF nº 036.676.681-39 a partir de 02 de Outubro de 2015 no cargo de **Chefe de Seção de Programas Sociais**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****DECRETO Nº. 055/2015****DECRETO Nº. 055/2015****De: 02 de Outubro de 2015.***“Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Porto dos Gaúchos - MT”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal Nº. 169/2007 de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 511/2014 de 15 de Julho de 2014.

DECRETA:**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei nº 511/2014 de 15 de Julho de 2014, conforme segue:

I) - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Elizabeth Marta Krebs Lopes – Titular

Ilaine Frenzel de Souza – Titular

Marta Silveira – Suplente

Ilário Rezer – Suplente

II) - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;

Audiere Duarte do Nascimento – Titular

Roberta Pegorari Bonfim dos Santos – Suplente

III) - 1 (um) representante dos diretores da Educação Básica Pública Municipal;

Juraci Machado – Titular

Lisete Marques dos Santos – Suplente

IV) - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da Educação Básica Pública Municipal;

Neuza Aparecida da Silva – Titular

Maria José Fernandes de Araújo - Suplente

V) - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;

Claudiomar Braun – Titular

Silvã Ribeiro dos Santos – Titular

Márcia Cristina de Souza – Suplente

Arlete Ivani Ronnau Grobe – Suplente

VI) - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal;

Andréia Severo Viana – Titular

Iria Maria Zwirter – Titular

Josefa Sofia da Costa – Suplente

Nelson Martins – Suplente

VII) - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

Janes Aparecida Baraldi Peixoto - Titular

Vanderleia Bianhezzi dos Santos – Suplente

VIII) - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Vânia Cristina Machado Braun – Titular

Luciana João de Macedo - Suplente

Parágrafo único – Foi substituído o nome da Senhora Sandra Edna Carvalho Peldiak pelo nome do Senhor Silvã Ribeiro dos Santos, constante no inciso "V" deste artigo.**Art. 2º.** Os membros nomeados para o CACS/FUNDEB exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 044/2014 de 21 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807****PORTARIA Nº. 807, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Joaquina Fátima Ramos	2014/2015	30 dias 22/09 à 21 /10/2015
-----------------------	-----------	--------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 806

PORTARIA Nº. 806, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adean Lucas Teles de Matos	Guarda	10	
Udson Danilo F. do Nascimento	Guarda	06	
Dionízio Brito de Oliveira	Guarda	08	
Marcelino Alves da Costa	Guarda	11	
Carlos César F. Magalhães	Guarda	15	
José Cursino de Araújo	Guarda	03	
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	05	
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	09	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	12	
Waldecy Conceição Farias	Guarda	15	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda	14	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	11	
Hélio Alves da Silva	Guarda	15	
Lucas Alves Lima	Guarda	15	
Henrique Júnior Santana	Guarda	11	
Osvaldo de Almeida Oliveira	Guarda	10	
Marcos Antônio da Silva	Guarda	04	
Elias Galvão da Silva	Guarda	11	
Antônio Bispo A. Sobrinho	Guarda	10	

Mauro Ferreira	Guarda	07	
Antônio Valério Cursino	Guarda	11	
Regina Ferreira Araújo	Enfermeiro	07	09
Bruna Vieira Tomicha	Enfermeiro	07	02
Amarilda Marques Souza	Enfermeiro	03	04
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	03	
Monise Coutinho M. Siqueira	Enfermeiro	06	02
Maria Aparecida A. Deliberalli	Enfermeiro	01	06
Agda Silva de Oliveira	Enfermeiro	04	
Janete Florinda da Rocha	Enfermeiro	04	
Patrícia Aparecida S. Nery	Enfermeiro	07	
Herculano Souza S. Neto	Motorista	15	
João Soares Silva	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	21	
Narciso Battisti	Motorista	05	
Sebastião Antônio dos santos	Guarda	06	
Antonio Pedro de Almeida	Guarda	05	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda	02	
Edivaldo Ferreira Nascimento	Guarda	04	
Edson Borges dos Anjos	Guarda	04	
Marcos Dione de S. Santana	Motorista	18	
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	14	
Antônio José Gomes Neto	Guarda	08	
Henrique Rodrigues S. Nery	Guarda	07	
Edivaldo Silva Oliveira	Motorista	17	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 797

PORTARIA Nº 797, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA**, do cargo de Gari a partir de 08 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805**

PORTARIA Nº. 805, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jéssica Patrícia Martins da Silva Ruppel	Coord. de Orçamento	Drª Berenice L. J. Barbosa	O 20	15 dias 08 à 22/ 09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800**

PORTARIA Nº. 800, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Sueleide Rodrigues Soares	2013/2014	26,5 dias 01 à 26/09/2015
---------------------------	-----------	------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796**

PORTARIA Nº. 796, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Odesvaldo Rodrigues de Souza	2014/2015	30 dias 08/09 à 07/10/2015
------------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801**

PORTARIA Nº. 801, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Elvina Jorge do Carmo Brito	2006/2011	90 dias 14/09 à 11/12/2015
-----------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802**

PORTARIA Nº. 802, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Linaura Izidório Gomes	Agente Com. Saúde	Drº Walterly R. Silva		15 dias 14 à 28/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814**

PORTARIA Nº. 814, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de Lindalva Paz Pereira Feitosa por motivo de atestado médico de acompanhamento.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
João Pereira dos Anjos		Drª Mariana C. R. Carvalho	C 61	30 dias 22/09 à 21/10/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795**

PORTARIA Nº. 795, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ronaldo José Ribeiro da Costa	2013/2014	14 dias 15 à 28/09/2015
-------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794**

PORTARIA Nº. 794, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Dalvo Francisco Miranda	2014/2015	30 dias 15/09 à 14/10/2015
-------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803****PORTARIA Nº. 803, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Abiratan Borges Paz	Agente Com. Saúde	Drª Tais Z. de Melo Lima	M 54.1	15 dias 20/08 à 03/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804****PORTARIA Nº. 804, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elisângela Ramos de Lima	Médica	Drº Thiago T. Amâncio	S 82.1	14 dias 08 à 21/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815****PORTARIA Nº 815, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **LUCIANA DE SOUSA PAULA**, do cargo de Cozinheira a partir de 14 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816****PORTARIA Nº. 816, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 14 de Setembro de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817****PORTARIA Nº 817, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015**

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a advertência da servidora **PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde da Equipe da Saúde da Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 54-A

PORTARIA Nº. 054 - A DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gisele Scorpioni Oliveira Maciel	Técnico Educacional	Drª Fabiana A. Bersch		24/01 a 24/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 54

PORTARIA Nº. 054 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **ALEX JÚNIOR DE SOUZA BATISTA**, do cargo de Guarda a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Janeiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/01/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 818

PORTARIA Nº 818, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Instaura Processo de Sindicância para apurar responsabilidades de informações fraudulentas e inassiduidade praticada pela servidora Priscila Alves de Oliveira, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea e da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e observando o que dispõe a Lei 905 de 21 de Novembro de 2003, nos arts. 149 e 160, no que couber e,

CONSIDERANDO que a servidora Priscila Alves de Oliveira, Agente Comunitária de Saúde, recebeu algumas advertências por inassiduidade e não desempenhar a contento suas atribuições, sendo que a última advertência teve como motivo informações fraudulentas, sem o devido colhimento das informações junto aos usuários da área, para o cadastro do e-SUS, gerando duplicidade de informações, causando prejuízo à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar a inassiduidade habitual e a prestação de informações fraudulentas pela servidora Priscila Alves de Oliveira, Agente Comunitária de Saúde, no cadastro de pessoas e famílias no e-SUS.

Art. 2º - O Processo de Sindicância se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – Inquérito administrativo, que compreende a apuração dos fatos, relatório e,

III – Julgamento da autoridade competente, indicando os procedimentos seguintes.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar composta pelos os seguintes servidores:

I – Alessandro dos Santos Oliveira

II – Edinaldo Pereira de Souza

III – Mylene Estefanny Xavier Soares

Art. 4º - O presidente da Comissão será eleito entre os nomeados devendo possuir escolaridade igual ou superior a dos investigados que, por sua vez, designará o secretário.

Parágrafo único – A Comissão será instalada no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, a partir da publicação desta portaria e funcionará sempre

que contar com maioria simples dos membros tendo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da investigação, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 24 de setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal em 24/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 819

PORTARIA Nº. 819, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o artigo 9º, parágrafo único e artigo 12, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Federal nº 11.350/06,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DE POXORÉU**, a qual tem como intuito primordial a análise apurada dos processos de ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na atividade pública, certificando quais dos profissionais ocupantes dos cargos acima delineados ingressaram no serviço público através de seleção pública.

Art. 2º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pelos profissionais interessados, nos termos em que segue:

I – Sr. **Adriano Moura Barbosa** – Controlador-Geral do Município de Poxoréu;

II – Sra. **Cristina Porto Pereira** – Secretária Municipal de Saúde;

III – Sra. **Adália Pereira Irma** – Auditora Interna Municipal;

IV – Sr. **Carlos Henrique Alves de Freitas** – Enfermeiro;

V – Sra. **Olidinéia Rodrigues de Melo Souza** – Agente de Saúde.

Parágrafo único. Ao Presidente da ASSEMP será facultada a manifestação escrita no procedimento de avaliação da Comissão, apontando eventuais irregularidades ou indicando novos meios de provas, na condição de fiscal, objetivando a máxima transparência do procedimento, bem como o resguardo dos interesses dos agentes públicos avaliados.

Art. 3º - A Comissão acima delimitada deverá, entre seus membros, por votação interna, escolher o Presidente, que será responsável pela comunicação direta entre o Poder Executivo e os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias interessados.

Parágrafo único. Os demais nomeados serão denominados membros e terão papel hierarquicamente idêntico, entre si, no âmbito da Comissão.

Art. 4º - Toda a documentação requerida pela Comissão a servidores públicos municipais, através de seu Presidente, deverá ser-lhe entregue em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, buscando a maior celeridade possível na formação do convencimento da Comissão.

Art. 5º - Cabe à Comissão investigar, por todos os meios de prova lícitos, tais como juntada de documentos, oitiva de testemunhas e dos próprios agentes interessados, a condição em que cada agente público avaliado ingressou no âmbito da Administração Pública Municipal, redigindo, ao final, um relatório que opinará favorável ou desfavoravelmente à imediata efetivação de cada agente, individualmente.

§ 1º No caso de parecer desfavorável pela Comissão, o agente interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento de cópia do relatório, para interpor recurso, juntando ao mesmo todas as alegações de fato e de direito, bem como documentação que entenda necessária para a modificação do entendimento da Comissão.

§ 2º Existindo recurso tempestivo, a Comissão reanalisará o caso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da interposição.

§ 3º Mantendo-se a decisão desfavorável, a mesma se tornará definitiva.

§ 4º Encerrada a fase de recursos, em havendo algum agente definitivamente reprovado na avaliação da Comissão, este deverá prestar nova prova, de caráter avaliativo, público, onde, porém, nos termos da legislação correlata, somente constarão questões relacionadas à prática funcional do cargo que ocupar.

Art. 6º - Após o encerramento dos trabalhos pela Comissão, restando definitivamente julgados todos os agentes públicos interessados, aqueles que forem avaliados como aptos à imediata efetivação, serão inseridos no quadro de servidores efetivos do Município de Poxoréu, através de Lei Municipal específica para tal fim.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos trabalhos da Comissão, para encaminhar à Câmara Municipal de Poxoréu, Projeto de Lei que disponha sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, criando o cargo e quantas vagas forem necessárias.

Art. 7º - Os casos omissos nesta Portaria serão supridos pela Comissão Especial de Certificação em conjunto com o Poder Executivo Municipal, sempre tornando a decisão corretora, pública, mediante divulgação no órgão de publicação eletrônico oficial do Município de Poxoréu.

Art. 8º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 820

PORTARIA Nº 820, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **PAULO MANOEL DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Serviços Urbanos a partir de 12 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821**

PORTARIA Nº. 821, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, conforme segue.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 68, incisos XII XIX da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 002/GS/SEDUC/2007, artigo 10 § 1º, § 2º e § 3º, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicada em D.º do dia 26/02/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Leda Figueiredo Rocha do Lago;

Suplente: João Amâncio Farias Gomes.

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Carlos Antônio do Carmo;

Suplente: Agnaldo Pereira dos Santos;

III - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Sinara Alves Rodrigues;

Suplente: Cintia Pereira dos Santos;

III - Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Jose Messias Vieira;

Suplente: Jocasta Oliveira da Silva Pereira;

IV - Representantes dos Professores da Rede Estadual

Titular: Adjair Pereira Miranda;

Suplente: Suizi Ana Fernandes Xavier

V - Representantes dos Professores da Rede Municipal

Titular: Adelaide Pereira de Miranda;

Suplente: Terezinha Soares dos Santos;

VI - Representantes dos Alunos

Titular: Zilda Izidório Gomes de Oliveira;

Suplente: Andressa Mendes Campos;

VII - Representantes dos Pais de alunos

Titular: Linaura Izidoro Gomes de Oliveira;

Suplente: Roseli da Conceição Oliveira.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822**

PORTARIA Nº. 822, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Leda Figueiredo Rocha do Lago (Titular) – Secretaria de Educação;

Eunice Rodrigues de Almeida (Titular) - Secretaria de Educação;

Rosângela Nascimento Nunes Rocha (Suplente) – Poder Executivo;

Agnaldo Francisco da Luz (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Helen Regina da Silva (Titular);

Luzinete Carolina de Santana (Suplente).

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Sinara Alves Rodrigues (Titular);

Cintia Cristina Pereira dos Santos (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Públicas:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro (Titular);

Ingla Cristina Batista dos Santos (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Marilei da Silva (Titular);

Linaura Izidoro Gomes de Oliveira (Titular);

Lindonjonsson Ferreira da Silva (Suplente);

Roseli da Conceição Oliveira (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Gabriel Galharde Barros (Titular);
Gabriel de Souza Rodrigues (Titular);
Carlos Xavier Marques Guimarães (Suplente);
Willian Matheus Ribeiro dos Santos (Suplente).

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Keila Márcia de Oliveira Silva (Titular);
Terezinha Gaspar Ramos (Suplente).

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 823

PORTARIA Nº. 823, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lurdes da Conceição da Silva Alves	Agente Serv. Gerais	Drº Telmo M Magalhães	M 54.4 M 51 M 25.5	180 dias 17/09/2015 à 16/03/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 824

PORTARIA Nº. 824, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ingla Cristiane Batista dos Santos	Apoio Educacional	Drº Walterly R. da Silva	Z 76.3	07 dias 23 à 29/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 825

PORTARIA Nº. 825, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elisangela R. de Lima	Médico	Drº Alex R. Aspett Cott	S 82.1	14 dias 22/09 à 05/10/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826****PORTARIA Nº. 826, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Claudia Regina Ramos Souza	2013/2014	30 dias 22/09 à 21 /10/2015
----------------------------	-----------	--------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827****PORTARIA Nº. 827, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Marionice Pereira Farinha Pacheco	2013/2014	05 dias 28/09 à 02/10/2015
-----------------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828****PORTARIA Nº. 828, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Walter de Santana	2014/2015	30 dias 14/09 à 13/10/2015
-------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829****PORTARIA Nº 829, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora, **Srª VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA**, por ter concluído o curso de Especialização em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830****PORTARIA Nº 830, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora, **Srª SÔNIA LÚCIA SOUZA SILVA REIS**, por ter concluído o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - Tecnólogo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 831

PORTARIA Nº. 831, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Terezinha Aparecida Gaspar Ramos	2013/2014	30 dias 28/09 à 27/10/2015
----------------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 809

PORTARIA Nº 809, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias 2014/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à

Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

SETEMBRO	
Código	Nome do Servidor
17	Josemir Francisco R. Pinto
285	Noé Dias de Almeida
990	Marilei da Silva
1995	Douglas Figueiredo da Costa S.
1998	Josimar Pereira Dias
2349	Eulício Dias dos Santos
2351	Remo dos Santos Leite
2352	Salvador de Oliveira Alves
2354	Carlos César F. Magalhães
2356	Hermes Rawe une
2357	José Marioni Tsopre Wado T.
2362	Ademir Balduino de Andrade
2363	Wilmar Ozório de Oliveira
2364	Larissa Tauany Izidório de O.
2365	Maria Lúcia Duarte da Silva
2370	Cristina Porto Pereira

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 810

PORTARIA Nº. 810, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agropecuário	Drº Paulo Moniz Aragão Porciúncula	Z.76.3	07 dias 17 à 23/ 09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808**

PORTARIA Nº. 808, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

	SETEMBRO
Código	Nome do Servidor
04	Luís Carlos Ferreira
28	Carmem Lúcia Ferreira Rocha
34	Maronilo Alves Bezerra
61	Adelaide Pereira de Miranda
86	Luciana Nigro A. Moura Barbosa
112	Antônio Bispo de Araújo Sobrinho
118	Geraldo Domingos Sobrinho
125	José Nilton Rodrigues Barbosa
162	Maria Aparecida Coutinho Miranda
191	Marco Antônio Pereira da Silva
208	Benedita Sebastiana Silva de Brito
215	Elvina Jorge do Carmo Brito
219	Maria Neusa de Oliveira
253	Herculano Souza Santos Neto
256	Izaías Souza de Oliveira
278	Maria Gomes Chagas
280	Marildo Mazetto
650	Dionízio Brito de Oliveira
917	Alessandro dos Santos Oliveira
2302	Ely Vieira Célio Neto
2405	Daniele de Jesus Brogio da Silva

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811**

PORTARIA Nº. 811, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Inglá Cristiane Batista dos Santos	Apoio Educacional	Drº Walterly R. Silva	Z 76.3	05 dias 15 à 19/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799**

PORTARIA Nº. 799, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Divino Pires de Souza	2014/2015	10 dias 14 à 23/09/2015
-----------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812**

PORTARIA Nº. 812, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Daniele de Jesus Brogio da Silva	Monitor de Creche	Drª Berenice L. J. Barbosa	F 43.0	10 dias 16 a 25/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813**

PORTARIA Nº. 813, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de Amarilda Marques Souza por motivo de atestado médico de acompanhamento.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Andrey Souza Paulino		Drº Renato T. Ferreira Pires		06 dias 31/08 à 05/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798**

PORTARIA Nº 798, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **JONAS ALVES DIAS**, do cargo de Agente de Serviços Urbanos a partir de 14 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de Setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes do Município de Querência-MT, relativo ao 2º Quadrimestre de 2015, foi publicado no mural no período de 21.09.2015 a 30.09.2015, contendo os elementos dispostos nos artigos 54, 55 e 63, inciso II alínea “b” da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 30.09.2015

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Exmo.Senhor

Sérgio Ricardo de Almeida

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá-MT.

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.512/2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Agente de Nutrição Escolar - SEDE

ALINNE ROCHA DE ABREU

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 106/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **106/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **089/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para Locação de uma **Motoniveladora 12H ou Motoniveladora 120k**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem do Município de Querência - MT.

Data: 19/10/2015

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 02 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

ADMINISTRATIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 4º Bimestre de 2015, foi publicado no mural no período de 21.09.2015 a 30.09.2015, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 30.09.2015

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Exmo.Senhor

Sérgio Ricardo de Almeida

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá-MT.

ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 099/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 099/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 099/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 084/2015

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para prestação de serviços de Mecânica em veículos Leves, para uso de todas as Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 02 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO PARECER JURÍDICO – RESCISÃO UNILATERAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 116/2014 – TOMADA DE PREÇO 015/2014 – KEILA CRISTINA GUARATO – EPP.

O Município de Querência, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas as quais lhes são inerentes, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Querência/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP., pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública municipal em contratar empresa responsável para a construção de escola rural localizada na Fazenda Tanguro, situada na circunscrição do Município de Querência/MT, abriu-se procedimento administrativo licitatório tendente à contratação de empresa hábil a realização de tal desiderato.

Destarte, frente à necessidade de contratar pelo poder público municipal a época, e tendo em vista o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[1], o qual determina, salvo as hipóteses previamente autorizadas, a realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretendam contratar junto à Administração Pública, propiciando, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes que, por ventura, venham manifestar interesse no objeto a ser licitado e, consequentemente, no contrato administrativo a ser celebrado, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, inserido, pelo menos no que toca a normatização geral de licitações e contratos, na lei nacional nº 8.666/93, mormente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3º **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Querência, ora representado pela Prefeitura Municipal de Querência abriu, por intermédio da comissão permanente de licitação, constituída pela portaria de nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, procedimento licitatório visando à contratação de empresa responsável para a construção de escola rural localizada na Fazenda Tanguro, situada na circunscrição do Município de Querência/MT, tendo o aviso de licitação sido publicado nos dias 07 e 08 de julho de 2014, respectivamente, no diário oficial do Estado de Mato Grosso e no diário municipal de Querência/MT, conforme extratos juntados aos autos, dando assim eficácia ao ato administrativo, e viabilizando, consequentemente, a anuência daqueles que, por ventura, tivessem interesse em contratar junto ao poder público, vindo, consequentemente, a participar do procedimento licitatório em análise.

Interesse este ratificado pela realização de vistoria por parte das empresas interessadas, tendo por fito dar conhecimento aos licitantes das condições e peculiaridades sobre as quais viria a ser executada a obra, tais como: distância, local, vegetação, infraestrutura etc., fulminando assim qualquer “desconhecimento” por parte das empresas licitantes no tocante as condições sobre as quais ficariam obrigadas, caso chegassem a se sagrar vencedora do certame.

Assim, após aberto o procedimento administrativo licitatório, mediante a publicação do aviso de licitação, abriu-se prazo para os licitantes impugnarem o edital, conforme itens 8.1 a 8.5, constantes no instrumento convocatório, os quais estabeleceram o prazo de até três dias úteis anteriores a data da abertura da sessão de classificação e julgamento, devendo a comissão permanente de licitação e contratos proceder a sua análise e resposta.

Desse modo, uma vez iniciado o procedimento licitatório, fora estipulado que a sessão de classificação e julgamento das propostas se daria no dia 22 de julho de 2014 às 09h00min, em respeito ao prazo mínimo estipulado pela lei 8.666/93[2], o qual impõe o prazo mínimo de 15 dias corridos no tipo licitatório em apreço referente à tomada de preço (sua modalidade licitatória).

Assim, após transcorrido o lapso temporal necessário aos licitantes interessados para apresentarem suas propostas, foi aberta sessão de classificação e julgamento no dia 22 de julho de 2014, conforme previsto no instrumento convocatório previamente publicado, vindo, ao término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, tendo em vista que fora a única empresa participante do processo licitatório em análise, lavrando-se, em seguida, em ata de reunião de abertura e julgamento de nº 103/2014 (Sequência: 1), tais circunstâncias, as quais imprimem presunção de veracidade aos fatos nela declarados, na medida em que, consiste na exteriorização de ato administrativo, com os atributos que lhes são inerentes.

Destarte, após o término da sessão de classificação e julgamento, do qual se saiu vencedora a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, foi publicado aviso do resultado licitatório, no dia 23 de julho de 2014, no diário municipal de Querência/MT e no diário oficial da União, conforme extratos juntados aos autos, cujo montante ofertado pela empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP contabiliza o valor de R\$ 1.023.794,77 (um milhão vinte e três mil setecentos e noventa quatro reais e setenta e sete centavos), não havendo, em contrapartida, interposição e recurso, conforme declaração acostada aos autos prestada pelo presidente da comissão de licitação permanente e pregoeiro do procedimento, haja vista que a empresa vencedora fora a única participante do procedimento licitatório, motivo pelo qual, no dia 11 de agosto de 2014 procedeu-se a adjudicação e a homologação do procedimento administrativo em análise pelo agente político encarregado de tal mister, o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, prefeito à época da realização do procedimento, vinculando, com a adjudicação, o objeto licitatório a empresa vencedora, de modo que, em havendo a efetiva contratação dos serviços, esta deveria realizar-se junto à empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, vencedora do certame, bem como, ates-

tando, com a homologação, que o procedimento perfilhado no decorrer do certame realizou-se de maneira escoreita.

Consequentemente, e levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento licitatório, foi, em momento posterior, no dia 11 de agosto de 2014, celebrado o respectivo contrato administrativo entre a Administração Pública municipal, entidade integrante da Administração pública direta, enquanto pessoa jurídica de direito público interno e a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais que viriam disciplinar a relação jurídica entre as partes, sem excluir, todavia, a normatização constante nos demais diplomas normativos que regulamentam a matéria, notadamente, a lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, e nos demais diplomas correlatos, sendo a minuta do contrato publicada no dia 13 de agosto de 2014, no diário municipal de Querência, conforme extrato acostado aos autos, dando assim eficácia ao ato administrativo, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93[3], o qual preceitua, que a eficácia dos contratos administrativos se condicionam a sua prévia publicação.

Desse modo, tendo em vista a celebração do contrato administrativo entre as partes, foi expedido ordem de serviço no dia 11 de agosto de 2014, transcorrendo a partir de então o prazo para o cumprimento do cronograma temporal previamente estipulado no item 18.1 do instrumento convocatório, bem como da cláusula 5.1 constante no contrato administrativo celebrado entre as partes, que estabeleceram, conjuntamente, o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para a construção de escola rural localizada na Fazenda Tanguro, situada na circunscrição do Município de Querência/MT, conforme redação abaixo transcrita:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 116/2014, dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitidas pelo Município de Querência/MT.

Não obstante a ordem de serviço tenha sido expedida no dia 11 de agosto de 2014, fazendo assim transcorrer o prazo para cumprimento da obra, objeto do contrato administrativo, o qual, juntamente com o instrumento convocatório (edital), estipulou o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para a sua conclusão pela empresa licitante vencedora, foi outorgado à empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP termo de aditivo nº 1, no dia 08 de maio de 2015, referente à dilação temporal do prazo para a conclusão da obra objeto do contrato administrativo, estendendo, consequentemente, o prazo para conclusão da obra até o dia 06 de novembro de 2015, na medida em que, concedeu mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão da obra, conforme prevê a cláusula segunda do primeiro termo de aditivo do contrato administrativo de nº 46/2014, na expectativa de que, uma vez concedido à dilação temporal acima mencionada, a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP adimplisse com suas obrigações contratuais junto a Prefeitura Municipal de Querência, frise-se: dentro do prazo previamente estipulado.

Ademais, tendo vista a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes, o qual se estenderia até o dia 06 de novembro de 2015, conforme termo de aditivo nº 1 supramencionado, a Administração Pública municipal, ora contratante, no exercício do poder de polícia e disciplinar que lhe é intrínseco e com supedâneo no artigo 87, inciso I[4] da lei geral de licitações e contratos (8.666/93), bem como nas cláusulas editalícias e contratuais previamente pactuada entre as partes, notificou a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP reiteradas vezes no intuito de ver a conclusão da obra dentro do prazo estipulado e, principalmente, de acordo com a projeto executivo.

Inicialmente, procedeu-se a notificação da empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, no dia 08 de setembro de 2014, para que desse início as obras, haja vista que a ordem de serviço foi expedida no dia 11 de ago-

to de 2014, posteriormente, no dia 17 de novembro de 2014, foi à empresa notificada, novamente, para que desse início as obras, uma vez que a ordem de serviço já houvera sido expedida há meses.

Ademais, a Administração Pública local voltou a notificar a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, no dia 29 de janeiro de 2015, para que a empresa regularizasse a execução da obra conforme previsto no projeto executivo, haja vista que, foram apontados uma série de inconformidades na execução da obra, tais como: vigas executadas em desconformidade com o projeto executivo, impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com o projeto executivo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) executado em desconformidade com o projeto, constando todas essas informações nas notificações acostadas junto aos autos, as quais são de acesso público, podendo, inclusive, haver traslado (cópia) de tais informações.

Outrossim, a Administração Pública municipal, por intermédio da equipe técnica de fiscalização responsável pela fiscalização do contrato administrativo *in casu* veio a notificar a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, no dia 07 de julho de 2015, na medida em que, foi constatado mediante vistoria realizado junto a obra anormalidades nas lajes do bloco administrativo da escola rural localizada na Fazenda Tanguro, a qual é, por sua vez, objeto do contrato administrativo em análise.

Ademais, muito embora, já houvera sido concedido o termo de aditivo n° 1 ao contrato administrativo em análise, referente prorrogação do prazo para conclusão da obra, foi, no dia 05 de junho de 2015, concedido novo termo de aditivo a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, referente à alteração da planilha orçamentária, que com fulcro no artigo 65, § 1º[5] da lei geral de licitações e contratos aditivou o valor inicialmente estipulado para a conclusão da obra em R\$ 25.923,49 (vinte e cinco mil novecentos vinte e três reais e quarenta e nove centavos) cuja finalidade visava reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro estipulado quando da celebração do contrato administrativo, tendo o segundo aditivo contratual publicado no dia 05 de junho de 2015, conforme extrato acostado aos autos.

À vista disto, é levando-se em conta o contexto fático exposto, é possível se aferir que, muito embora, a Administração Pública municipal tenha, *a priori*, sido conivente com a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, concedendo-lhe dilação temporal do cronograma previsto na obra, no intuito de vê-la concluída, a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP mostrou-se desinteressada em por termo a obra dentro do prazo estipulado, vindo de encontro com as cláusulas editalícias e contratuais previamente estabelecidas, respectivamente, no instrumento convocatório (edital) e no contrato administrativo celebrado entre as partes.

Desse modo, muito embora, o contrato administrativo ainda esteja em vigor, tendo em vista a prorrogação estabelecida pelo primeiro termo de aditivo estipulado no contrato administrativo de n° 046/2014, o qual estendeu a sua vigência até o dia 06 de novembro de 2015, a Administração Pública municipal entende, dentro do âmbito da análise do mérito administrativo, decorrente de seu poder discricionário, que o contrato administrativo celebrado entre as partes deve ser rescindido, uma vez que, as circunstâncias fáticas evidenciam que a obra encontra-se atrasada ao se ponderar que o termo final para entrega da obra esta em vias de acontecer, motivo no qual, já é, por si só, suficiente à rescisão contratual, haja vista as cláusulas editalícias, contratuais e legais previstas, respectivamente, no edital, no contrato administrativo e na normatização legal constante na lei geral de licitações e contratos.

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo firmado entre a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP e o Município de Querência, ora representado pela Prefeitura Municipal de Querência, com fulcro nas cláusulas editalícias prevista no instrumento convocatório, bem como, no contrato administrativo n° 046/2014 firmado entre as partes, os quais preveem cláusulas autorizadas para tal fim, sobretudo, nas cláusulas exorbitantes constantes na lei

geral de licitações e contratos, especialmente no artigo 58[6], as quais outorgam ao poder público prerrogativas frente aos particulares colocando-o em posição de verticalidade, na medida em que, visa atender ao interesse público inerente a todo ato administrativo.

No mesmo sentido, alias, dispõem as cláusulas contratuais pactuadas entre a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP e a Prefeitura Municipal de Querência, constituindo assim relação jurídico-obrigacional, do qual ambas as partes se obrigaram mutuamente a cumprir quando da celebração do contrato administrativo, o qual por sua vez, previa expressamente, os direitos e responsabilidades a ambas as partes, conforme cláusulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. 116/2014, dentro do prazo máximo de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Querência;

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a execução dos serviços, disponibilizando todos equipamentos necessários, e pelas despesas para retirada desses equipamentos, bem como, por todas e

quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.10. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.12. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.15. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá

substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

6.6. A contratanterealizará a retenção do percentual de 11% (onze por cento) a favor do INSS, nos termos do Art.-112, da Instrução Normativa nº 971 de 13 de Novembro de 2011 da RFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento, de acordo com as medições auferidas pela área demandante;

6.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.9. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

6.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

A vista disso, e considerando as expressas remissões previstas em várias cláusulas contratuais e editalícias, previstas, respectivamente, no contrato administrativo e no instrumento convocatório, faz-se necessário mencionar os seguintes artigos previstos na Lei 8.666/93, que dispõe sobre a normatização geral de licitações e contratos em âmbito nacional, ou seja, aplicáveis a todos os entes federados.

Capítulo III- DOS CONTRATOS - Seção IV Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Capítulo III- DOS CONTRATOS - Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Dessarte, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos supramencionados e, levando-se em conta o interesse público, faz-se necessário a presente rescisão contratual, apta a desconstituir o vínculo jurídico obrigacional outrora criado entre a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP e a Administração Pública municipal devendo-se, ademais, aplicar junto a esta a cominação da sanção administrativa prevista no contrato administrativo no item 11.2.2, o qual autoriza a aplicação de multa indenizatória com natureza de perdas e danos, tendo esta medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade, na medida em que, visa à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas ante os particulares, para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar a mercê de interesses privados, mormente, quando estes atuam de forma negligente frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo de nº contrato de nº 046/2014 e, aplicar a seguinte sanção a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, conforme artigo 87 da Lei 8.666/97, ratificado, por conseguinte, pela cláusula décima primeira do contrato administrativo a seguir transcritas:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

[...]

Diante de todo o exposto requereu que:

a) Seja intimada a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 87, § 2 da Lei 8.666/93[7], o qual determina a intimação no prazo de 5 (cinco) a contar da publicação deste ato.

b) Ademais, publique-se a referida rescisão no diário oficial municipal e estadual, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

c) Fica, ademais, a empresa imune a multa moratória de 0,5% sobre o valor contratual constante no item 11.1 do contrato administrativo, haja vista que, o contrato tem por termo final o dia 06 de novembro de 2015, razão

pela qual ainda não ocorreu o fato gerador apto à aplicação de tal penalidade.

d) Seja aplicada multa administrativa de caráter indenizatório sobre a diferença necessária entre o valor remanescente da dotação orçamentária prevista para a realização da obra e o valor necessário para se realizar novo procedimento licitatório para concluí-la, em havendo, por óbvio, necessidade, a ser apurado conforme planilha atualizada pelo setor de engenharia/arquitetura deste Município e, em havendo créditos a receber por parte da contratada que seja deduzido tal quantia apurada a título indenizatório dos valores a receber, conforme item 11.1.1, limitando-se, todavia, tal penalidade a 10% sobre o valor do contrato, conforme item 11.2.2 previsto no contrato administrativo.

e) Seja, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias acima estipulado ou após resposta de recurso administrativo eventualmente interposto pela empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, caso denegatório, remetido os autos à contadoria da Prefeitura Municipal de Querência/MT para fins de apuração do *quantum debeatur* a ser aplicado a título de multa indenizatória ou no caso de compensação, no *quantum* a ser compensado, devendo, caso o valor apurado a título de multa indenizatória seja superior aos créditos a receber a diferença ser paga a este Município deduzido dos valores a receber por parte da empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP, no entanto, a contrário senso, em sendo os valores a receber superior ao valor apurado a título de multa indenizatória, deve o restante ser pago a empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP deduzida a parcela referente a multa indenizatória;

f) Após verificação do *quantum debeatur* devido a título de multa ou a ser eventualmente compensado dos créditos a receber por parte da empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP que seja notificada à empresa KEILA CRISTINA GUARATO – EPP para que pague o *quantum* apurado, caso necessário, no prazo de 05 dias úteis, ou impugne o valor apurado, caso entenda que este se encontra exorbitante, contando-se após o recebimento da intimação via email e/ou postal ou caso não recebido, após a publicação do ato, em igual período, sob pena de se inscrever o montante apurado em dívida ativa com a posterior ação de execução fiscal, visando assim o recebimento dos valores devidos a título tributário ou não, conforme artigo segundo da Lei 6.830/80[8], que disciplina as ações de execução fiscal dos entes da federação;

g) Após transcorrido o procedimento acima assinalado e tendo encerrado a vigência do contrato administrativo nº 046/2014, proceda-se ao setor de contabilidade para fins de análise de dotação orçamentária hábil junto a lei orçamentária anual ou sobre a viabilidade de se abrir crédito suplementar para fazer frente a realização de novo procedimento licitatório caso, obviamente, seja necessário nova contratação pelo poder público municipal para conclusão das obras que encontram-se inacabadas;

h) Por fim, em caso de parecer favorável assinalado pelo setor de contabilidade, e havendo anuência da autoridade política responsável em autorizar a abertura do procedimento licitatório, proceda-se ao setor de licitação para confecção de novo instrumento licitatório, para sua posterior abertura tendente à contratação de nova empresa para terminar a obra, devendo tal procedimento pautar-se na normatização prevista em seu instrumento convocatório, na Lei 8.666/93 e nos demais diplomas correlatos responsáveis por disciplinar o procedimento administrativo *in casu*.

Segue em anexo a este, relatório realizado pelo corpo de engenheiros deste município sobre as irregularidades que foram apontadas no decorrer da execução da obra.

Querência/MT – 01 de outubro de 2015

GILMAR REINOLDO WENTZ NORTON MUSSALAN FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[2]Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

§ 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

[...]

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

[...]

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

[3]Art. 61. **Todo contrato** deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. **A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. foi notificada no 08 de setembro

[4] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência;**

[5]Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[6]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

[7] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[8] Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL SEMA 002/2015

Prorroga o Prazo para atualização dos dados cadastrais dos candidatos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, cujas inscrições foram realizadas em 2009 para recadastramento.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estipulado pelo edital 001/2015, e reconvocar os candidatos relacionados no anexo I do mesmo, inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cujas inscrições foram realizadas no ano de 2009, a comparecerem no período de 02 a 09 de outubro de 2015, na Rua Jandir Berté, N. 74, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Santa Cruz do Xingú-MT., no horário de 08hs as 13hs, para recadastramento habitacional.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2015**.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 02 de outubro de 2015.

Eleandro Rosa de Farias - Secretário municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 28/2015. 02 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **SUZYE MARIA JOSE CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora, **SUZYE MARIA JOSE CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO** portadora do RG 1631186-8-SSP-MT, emitida em 19/09/2003, inscrita no CPF N°008.316.791.90, para o cargo em co-

missão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara, **regime 20 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 02 de Outubro de 2015.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 02 de Outubro de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.10.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH RESOLUÇÃO Nº 03/2015

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

DATA: 01/10/2015

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO PARA FINS DE FOLGA PARA FUNCIONÁRIOS ESCALADOS PARA TRABALHAR NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015 NO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019, COMPOSIÇÃO DE DIAS DE FOLGA E ESCALA DE LOCAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Santo Antonio de Leverger - MT, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

O que determina a Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Resolução do CEDCA nº 00155/2015, de 01 de abril de 2015, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso;

A Legislação Municipal em vigência;

Resolve criar:

PARA FINS DE FOLGA DOS FUNCIONÁRIOS ESCALADOS PARA TRABALHO NO DIA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA compete a condução do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar onde se foi necessário convocar os trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social nomeados para compor os trabalhos no dia 04 de outubro de 2015 no PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019 no município de Santo Antônio do Leverger-MT.

§ 1º Os requisitados para auxiliar os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão ser dispensados do serviço, mediante declaração de participação do evento expedida pelo Conselho Municipal, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação para trabalhado.

§ 2º Os requisitados para auxiliar os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA onde irão trabalhar no lo-

cal de votação da localidade de Agrovila das Palmeiras deverão ser dispensados do serviço, mediante declaração de participação do evento expedida pelo Conselho Municipal, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo triplo dos dias de convocação para trabalhado.

§ 3º Os dias de compensação pela prestação de serviço ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não podem ser convertidos em retribuição pecuniária. O empregado deverá gozar dias de repouso pelo trabalho eleitoral e não poderá receber dinheiro em troca deste direito.

Art. 2º Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo sido aprovado em Assembleia do CMDCA em 01 de outubro de 2015.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 01/10/2015.

Fabrcia de Miranda Oliveira Wendpap

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do

Adolescente do Município de Santo Antônio de Leverger-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI N.º 560/2015 DE: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 052/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui na unidade organizacional da Estrutura Organizacional constante no artigo 7º da Lei Municipal nº 052/2001 de 28 de janeiro de 2001, na unidade organizacional de assessoramento o cargo de Ouvidor Municipal. **Artigo 2º** - Inclui na tabela de diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, o nome da Unidade Orgânica e o nome do titular.

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
<i>Ouvidoria Municipal</i>	<i>Ouvidor Municipal</i>

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 11 da presente Lei que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 11 - O Gabinete do Executivo compõe-se das seguintes unidades operativas:

- 1 - Gerência de Cidade
- 2 - Unidade de Controle Interno
- 3 - Assessoria de Imprensa;
- 4 - Assessoria Jurídica;
- 5 - Chefia de Gabinete;
- 6 - Junta do Serviço Militar;
- 7 - Unidade Municipal de Cadastro;
- 8 - Ouvidoria Municipal.

Parágrafo Único: Compete à Ouvidoria Municipal:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas do artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Artigo 4º- As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações do orçamento anual do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

▢

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI N° 563/2015 DE: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a locação de bem público municipal por prazo determinado e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de locação de um prédio público situado na Avenida Florianópolis, centro - Feira Municipal, por um período de até 04 (quatro) meses.

Artigo 2º - O aluguel mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, cujo valor total deverá ser pago integralmente em parcela única no ato da assinatura do contrato, por meio de depósito ou transferência em conta bancária da Prefeitura a ser indicado pela Secretaria M. de Economia e Finanças.

§ 1º – A locatária não poder efetuar modificações na estrutura e instalações do prédio sem autorização expressa do município durante o período da locação.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes da manutenção do prédio no período da locação correrão por conta da locatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI N° 559/2015 DE: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

“Declara de Utilidade Pública Municipal e Associação das Comunidades Indígenas Terra Ubawawe – ACITU e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação das Comunidades Indígenas Terra Ubawawe, Associação privada sem fins lucrativos com sede na Aldeia Água Limpa, zona rural na cidade de Santo Antonio do Leste – MT, inscrita no CNPJ nº 17.933.963/0001-40.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JODÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 350/2015 DE: 30 DE SETEMBRO DE 2015

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Previdenciário do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste:

-Representante do Poder Legislativo:

* Angelo dos Passos de Oliveira

* Edvaldo Souza Luz

-Representante do Poder Executivo:

* Elaine Mors

* Vilmar de Souza

-Representantes dos Servidores Públicos:

* Luis Carlos Rezende

* Ita Roberta Soares

* Elaine Larrea de Souza

* Sônia Nívia Brunetta Muhlbeier

- Representantes Suplentes dos Servidores Públicos:

* Rosani Menegassi Alves

* César Balbino de Souza

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Previdenciário nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - O Conselho Previdenciário será presidido pela servidora Elaine de Fátima Mors, consoante escolha mediante processo de votação por parte dos integrantes do Conselho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE SETEMBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI N.º 561/2015 DE: 1º DE OUTUBRO DE 2015

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 447/2013, de 16 de setembro de 2013 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e, dá outras providências”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 447 de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,02% (dezessete inteiros e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,02% (quatorze inteiros e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,00% (três inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio do Leste/MT, 1º de outubro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	3,00%
2016	3,45%
2017	3,90%
2018	4,35%
2019	4,79%
2020	5,24%
2021	5,69%
2022	6,14%
2023	6,59%
2024	7,04%
2025	7,48%
2026	7,93%
2027	8,38%
2028	8,83%
2029	9,28%
2030	9,73%
2031	10,18%
2032	10,62%
2033	11,07%
2034	11,52%
2035	11,97%
2036	12,42%
2037	12,87%

2038	13,32%
2039	13,76%
2040	14,21%
2041	14,66%
2042	15,11%
2043	15,56%

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 562/2015 DE: 1º DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste/MT como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo deliberativo e de assessoramento superior do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antonio do Leste/MT, como seu integrante, sendo-lhe assegurados os princípios da representatividade, pluralidade, autonomia e democracia no exercício de suas atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste/MT tem a finalidade assegurar aos grupos representativos da sociedade civil e Poder Público Municipal o diálogo e o direito de participar da definição e acompanhamento da execução das políticas para a educação do município de Santo Antonio do Leste/MT, concorrendo para elevar a qualidade dos serviços educacionais.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I- Participar da definição das políticas municipais de educação e na elaboração do Plano Municipal de Educação; **II-** Acompanhar a realidade e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação do Sistema Municipal de Ensino; **III-** Conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo de alunos, do rendimento escolar e da qualidade educacional; **IV-** Propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional; **V-** Normatizar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Santo Antonio do Leste/MT; **VI-** Credenciar instituições de Ensino e autorizar o funcionamento de cursos das Instituições Públicas Municipais e das Instituições Privadas de Ensino Infantil; **VII-** Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica no âmbito municipal que lhe forem submetidas pelo poder Executivo ou Legislativo Municipal, e por entidades da sociedade civil organizada e/ou cidadãos; **VIII-** Fiscalizar as políticas Públicas Educacionais no cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de Educação, com suporte estrutural da SME; **IX-** Analisar as estatísticas educacionais, oferecendo subsídios aos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino; **X-** Acompanhar os dados da matrícula da população em idade escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica; **XI-** Mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nas Unidades de Ensino e das instituições públicas vinculadas à secretaria Municipal de Educação – SME; **XII-** Participar e acompanhar a gestão dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino; **XIII-** Acompanhar a elaboração e execução da Avaliação Institucional das Instituições Municipais de Ensino para a garantia da qualidade

da educação; **XIV-** Acompanhar o censo anual escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; **XV-** Acompanhar o processo de eleição da equipe gestora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; **XVI-** Articular junto aos demais Sistemas Educacionais, ações de cooperação através do regime de colaboração que visem a melhoria da qualidade de ensino; **XVII-** Zelar pelo cumprimento das normas educacionais; **XVIII-** Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem designados frente às novas legislações; **XIX-** Elaborar e alterar, quando necessário, o seu regimento; **Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) Conselheiros e seus respectivos suplentes representantes dos seguintes segmentos sociais: **I-** 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação; **II-** 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **III-** 02 (dois) representantes do segmento de pais de alunos das Escolas da Rede Municipal; **IV-** 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes Secundaristas; **V-** 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública; **VI-** 02 (dois) representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, eleitos pelo Colegiado de Diretores, sendo um representante da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;

Parágrafo Único - Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, devendo ser indicados até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores;

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerada atividade de relevante interesse social, tendo prioridade sobre quaisquer outras atividades públicas.

Art. 6º Fica assegurada a isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiros e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações. **Art. 7º** É vedado, quando os conselheiros forem representantes de técnicos, professores e diretores, ou de servidores das escolas públicas, e dos alunos, no curso do mandato: **I-** A exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; **II-** A atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho; **III-** O afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; **IV-** A atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes e estiverem exercendo as atividades do Conselho. **Art. 8º** Os membros do Conselho Municipal de Educação, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos: **I-** Pela Renúncia; **II-** Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas; **III-** Em caso de improbidade administrativa; **IV-** Morte; **Parágrafo Único.** Em caso de vacância, por um dos motivos citados assume o respectivo suplente. **Art. 9º** O Conselho Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste/MT é composto da seguinte forma: **I-** Estrutura Organizacional: **a)** Presidência; **b)** Vice-Presidência; **c)** Presidência de câmaras; **d)** Secretaria Executiva. **II-** Composição Funcional: **a)** Plenária; **b)** Câmara de Educação Infantil; **c)** Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas; **d)** Comissões Permanentes ou Temporárias.

Art. 10 As atribuições, as normas e o funcionamento do Conselho serão definidas no Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de seus membros e homologadas por Resolução.

Parágrafo Único. As Câmaras poderão solicitar organização e Comissões específicas designadas pelo Presidente do Conselho, a serem definidas em regimento do Conselho.

Art. 11 A Presidência do Conselho Municipal de Educação será composta por um Presidente e Vice-Presidente eleitos pelo Conselho Pleno, por maioria absoluta.

§ 1º A escolha do Presidente e Vice-Presidente e Presidentes de Câmaras será realizada mediante apresentação de chapa para mandato de 02(dois) anos, permitida apenas uma recondução, a partir da próxima eleição;

§ 2º Caberá ao Presidente convocar e presidir as sessões plenárias com o direito de voto, em de empate;

§ 3º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou no caso de vacância do cargo;

Art. 12 O Conselho Pleno, integrado por todos os Conselheiros Municipais de Educação de Santo Antonio do Leste/MT, é o órgão superior do Conselho Municipal de Educação, funcionando também como instancia recursal e deliberativa máxima das suas competências.

Art. 13 A Secretaria Executiva como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico e administrativo do CME e será composta por:

I- Secretário (a) Executivo (a); II- Assessores Técnicos; III- Assistentes Administrativos.

§ 1º O cargo de Secretário (a) Executivo (a) será preenchido obrigatoriamente por servidores do quadro do pessoal do CME/SME, ou cedidos ao órgão.

§ 2º A (o) Secretário (a) Executivo (a) será indicada (o) pelo Presidente a referendo do Conselho Pleno.

Art. 14 O Conselho Pleno reunir-se-á mensalmente, bem como as Câmaras podendo ser de forma alternada entre Pleno e Câmaras em sessão ordinária e,extraordinariamente, sempre que convocado pelos seus respectivos presidentes, ou por um terço dos seus membros.

Art. 15 Os atos normativos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia, após assinatura do Presidente, homologação do Secretário Municipal de Educação e sua devida publicação na Gazeta Municipal.

Parágrafo único. Os atos administrativos e de gestão são de competência da Presidência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 O Conselho Municipal de Educação elaborará o seu Plano de Trabalho para o desenvolvimento das ações finalísticas que deverá ser executado conforme anuência da Presidência.

§ 1º O Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Santo Antonio do leste/MT deverá ser elaborado pela Assessoria Técnica ouvida as Câmaras, aprovado pelo Conselho Pleno e encaminhado ao Secretário Municipal da Educação, que definirá anualmente a importância a lhe ser consignada, nunca inferior ao orçamento do exercício anterior.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO CONTRATO N° 063/2015

Objeto: Este contrato tem por objetivo a **Prestação de técnicos especializado na Elaboração de Projeto Elétrico e processo de fiscalização da obra de abastecimento do Assentamento Matrinxã da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.**

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 01/10/2015

Contratado: **ELETROTÉCNICA R. SILVA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO 089/2015

DECRETO N° 089/2015

DISPÕE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I. Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II. Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal.

III. Autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV. Comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos da licitação. A referida representação conterá:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusulas(s) do contrato instrumento convocatório ou do contrato infringidas(s);
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado por ato administrativo de autoridade competente, que deverá conter:

- I. A identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II. A menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III. A designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;
- IV. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção III

Da comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado:

- I. Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidades de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
- II. Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada:

- I. Quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante;
- II. Quando o fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

Art. 10 Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12 O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13º O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 20 deste Decreto.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I. identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II. finalidade da notificação;
- III. prazo e local para apresentação da defesa;
- IV. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- V. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 20 deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14 O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15 O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desde que dentro deste requeridas.

§ 3º Poderão ser produzidas provas após o prazo de apresentação de defesa, desde que dentro deste requeridas.

Art. 16 Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17 Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18 O procedimento administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação.

c) não cumprida, com a conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

§ 7º A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

Art. 20 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do "caput" do art. 19 deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 19 é de competência exclusiva do Ordenador de despesas.

Art. 21 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do "caput" do art. 19 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - número do processo; e

VI - data da publicação.

CAPÍTULO IV**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22 Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24 Do ato do Ordenador de despesas que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos artigos 23 e 24 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26 Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

Art. 27 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos, 14 dias do mês de setembro do ano de 2015.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.225/2015

LEI 1.225/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECER MÃO DE OBRA AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Cooperação com o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, autarquia estadual inscrita no CNPJ sob nº 07.541.272/0001-48, com a finalidade de fornecer mão de obra para a substituição das telhas da Autarquia Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será parte integrante da presente Lei, minuta do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho.

Art. 2º Para cobertura das despesas de que trata a presente lei serão utilizados recursos próprios do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, sem qualquer ônus para o Município de Sapezal o qual somente fornecerá a quantidade necessária de servidores para a realização dos serviços.

Art. 3º A vigência do termo de cooperação de que trata essa Lei será de 30 dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade para a conclusão do serviço.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 29 dias do mês de setembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –MT.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante simplesmente **INDEA/MT**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.939.979/0001-72, com sede na Rua 02, s/nº, no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso – CPA, CEP: 78.049-910, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Guilherme Linares Nolasco**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrita no CPF/MF sob o N.º 137.197.128-50 e portador da Carteira de Identidade (RG) N.º 14.806.318, expedida pela SSP/SP com as prerrogativas do cargo, conforme a Ato N056/2015, do D.O.E. 26450 página 3 residente na cidade de Cuiabá-MT, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.664.225/0001-09, com sede Avenida Antônio André Maggi, 1400 – Centro na Cidade de Sapezal/MT,

neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **Ilma Grisoste Barbosa**, brasileira, união estável, inscrito no CPF n.º 365.515.891-20 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 231.908 SSP/MS, domiciliado na Rua da Piaba, nº 1269 Bairro:Centro Município de Sapezal/MT. Por estarem justos e acordados, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre o INDEA/MT e a Prefeitura Municipal de Sapezal para substituição do telhado da Unidade local do INDEA/MT, em regime de mútua colaboração técnico-operacional, no sentido de implementar e garantir a execução do objeto nos Termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do Presente Termo de Cooperação.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO INDEA/MT

2.1. O INDEA/MT se compromete a:

2.	Fornecer a especificação completa e detalhada da ação a ser executada pela Cooperada mediante Plano de Trabalho;
2.	Disponibilizar a Cooperada todos os materiais necessários para a execução de Pequenas reformas e substituição do telhado da Unidade;
3.	§1- Correrá à custa do INDEA todas as despesas com material necessário a execução do presente Termo.
2.	Disponibilizar a Cooperada todas informações necessárias referente ao imóvel (planta) para consecução do objeto do presente Termo;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

3.1.	Prefeitura Municipal compete á:
3.2.	Fornecer mão de obra necessária, com servidores suficientes, para executar a substituição do telhado conforme previsto no Plano de Trabalho, objeto do presente termo.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente Termo terá vigência de 30 dias, de acordo com o prazo previsto para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada e anterior ao termino da vigência.

5.0 DA ALTERAÇÃO 5.1 O Plano de Trabalho somente será alterado mediante termo aditivo com a devida justificativa, antes do termino do periodo de vigência, sendo vedada a alteração do objeto. 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Os partícipes poderão rescindir este **TERMO**, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

7.0 CLÁUSULA OITAVA – FORO

7.1 Para solução de quaisquer controvérsias oriundas deste Termo as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2015.

Guilherme Linares Nolasco Presidente do INDEA/MT	Ilma Grisoste Barbosa Prefeita municipal de Sapezal/MT
---	---

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 15/2015,****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ORIGINAL Nº. 15/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: SHALON DIESEL LTDA; PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dois dias do mês de outubro de 2015, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/nº, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, A empresa: **SHALON DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.751.036/0001-32, com sede na Avenida Industrial, nº. 66 Setor Industrial, Água Boa/MT, CEP: 78.635-000; representada pelo senhor: Pedro Bonetti, portador do RG: 980.659 SSP/SP e do CPF: 199.736.679-72, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, Processo nº 044/2014, doravante denominada apenas **CONTRATADA** via ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT; resolvem celebrar o presente termo Aditivo para Fornecimento de combustível, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

Clausula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM.**

1.1-Fica reajustada, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro o contrato nº 015/2015, o valor registrado no item 01, conforme abaixo: Item Valor unitário atual Valor unitário com o reequilíbrio econômico-financeiro – Óleo Diesel Comum R\$ 2,93 passou para R\$ 3,14, portanto, sofreu um aumento de 0,10(dez centavos);

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	108 Ltrs	OLEO DIESEL COMUM	2,93	316.440,00

Reajustado

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	108 Ltrs	OLEO DIESEL COMUM	3,14	339.120,00

DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE DE PREÇO

Clausula Segunda: Considerando a Solicitação feita pela em Empresa: SHALON DIESEL LTDA, através do ofício 010/2015 de 01 de outubro de 2015. Justificando que com base no aumento do preço do custo do Biodiesel pela Petrobras e Conforme a Agencia Nacional de Petróleo – ANP e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço, juntando documento do Assessor Mercado Consumidor-Petrobras Distribuidora S/A que comprovam o aumento do preço.

2.1-Considerando que a solicitação realizada pela empresa representa um percentual de aproximadamente de 0,10, (dez centavos) para o todo o item do valor anteriormente contratado.

2.2-Enquadra-se constante nos termos do art. 57,§ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma a Administração para cumprir suas formalidades e trabalho que não pode parar, resolve aprovar o aditivo pela autoridade competente, em comum acordo entre as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 015/2015-PMSND, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Serra Nova Dourada - MT em 02 de outubro de 2015.

CONTRATANTE
SHALON DIESEL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 579/2015**

DATA: 30 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera o inciso XIII do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso XIII do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º (...);

XIII – *Aristides Vieira Dias* – *PRODEURBS;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 003/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 003/2015”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representações de Serviço Ltda – CNPJ nº13.472-885/0001-73;

Stilus Máquinas e Equipamento para Escritório Ltda – ME – CNPJ nº05.870.717/0001-08.

Sinop – MT, 28 de setembro de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 004/2015 – SRP 001/2015

OBJETO: INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 004/2015 – SRP 001/2015”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante:

R. Ortiz Comercio e Refrigeração de Automotores EIRELI – ME, CNPJ sob nº19.544.224/0001-92.

Sinop – MT, 29 de setembro de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 583/2015**

DATA: 30 de setembro de 2015.

SÚMULA: Designa o servidor JOÃO RICARDO CARNEIRO – Cirurgião Dentista 40 h, para desempenhar a função de autorizador de procedimentos odontológicos da rede municipal de saúde.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 718/2010, de 20 de dezembro de 2010, do Ministério da Saúde;

Considerando a organização dos serviços em redes de atenção à saúde no município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO RICARDO CARNEIRO – Cirurgião Dentista 40 horas, CRO 2427/MT, matrícula nº 5406, para exercer a função de autorizador de procedimentos odontológicos da rede municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 18 de agosto de 2015.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos produzidos até então.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 582/2015**

DATA: 30 de setembro de 2015.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	CE
11614	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11593	ANITA KOCHHANN	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11592	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11609	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11634	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	01/10/2015	31/03/2016	29
11603	JANES DE FATIMA ANDRETTA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11610	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11642	JOAO CARLOS THEIS SILVA	PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	29
11594	JOICE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11613	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11608	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11596	ROSELI ANTONIA FERNANDES	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31
11620	ROSELI DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	01/10/2015	31/03/2016	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA Nº 542/2015**

DATA: 30 de Setembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Zenaide Rocha para exercer a função de Fiscal do Contrato Jose Luiz Freitas Gonçalves -MEI.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a servidora Zenaide Rocha, matrícula nº 103.553 - Assistente de Div. de Benefícios Vitalícios, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato da empresa Jose Luiz Freitas Gonçalves - MEI do PreviSinop, no período de 01/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 2º. A Servidora deverá fiscalizar a validade do referido contrato e fazer os termos aditivos quando for o caso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de Setembro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PreviSinop/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 101/2015**

Exonera o Sr. Tiago Pacheco dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 30/9/2015, o Sr. Tiago Pacheco dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de setembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 102/2015**

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, ao servidor Hitomi Takagi.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Hitomi Takagi, a partir do dia 01/10/2015, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 01 (um) mês referente ao quinquênio de 02/3/2010 à 01/03/2015, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1241/2009.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de setembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 578/2015**

DATA: 30 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera o inciso XIII do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso XIII do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 2º (...);

XIII – *Aristides Vieira Dias – PRODEURBS;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de setembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A Câmara Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, 1.835, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente senhor, **MAURO SERGIO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0357350-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 345.787.491-34, neste ato denominada “**Câmara Municipal de Sinop**”, e a empresa **R. ORTIZ COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.544.224/0001-92, com sede na Travessa Maripa, nº 480, Bairro Residencial Maripa, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, RONALDO ORTIZ, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Travessa Maripa, nº 480, Bairro Residencial Maripa, na cidade de Sinop/MT, portador da cédula de identidade RG. nº 6635889-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.109.121-60, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.

520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 – SRP 001/2015, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Instalação de Condicionadores de Ar para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2015, abaixo especificados:

Item	Emb.	Quant.	Material discriminado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UN	30	Instalação de ar cond. Split 12.000 BTUS, HI WALL, incluindo suporte, kit parafuso e tubulação.	420,00	12.600,00
02	UN	30	Instalação de ar cond. Split 18.000 BTUS, HI WALL, incluindo suporte, kit parafuso e tubulação.	500,00	15.000,00
TOTAL GERAL					27.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 – 001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Caixa Econômica Agência: 3263 - Operação 013 Conta: 92-6

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 12:00h às 18:00h**, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal de Sinop:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Do CONTRATADO:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

5.3.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro:

Para acobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dándose preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 – 001/2015 e a proposta da empresa **R. ORTIZ COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Sinop/MT, 30 de setembro de 2.015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
MAURO SERGIO GARCIA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

RONALDO ORTIZ**R. ORTIZ – COMERCIO E REFRIGERAÇÃO DE AUTOMOTORES EIRELI - ME****PROMITENTE FORNECEDORA****TESTEMUNHAS:**

a) _____ CPF. _____

b) _____ CPF. _____

Data: ____/____/____
Visto – Departamento Jurídico**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 584/2015****DATA:** 01 de outubro de 2015.**SÚMULA:** Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matricu	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	CE
11618	ADRIANA MACHADO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11619	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11625	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11626	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11601	EDILAMARCIA LOURENCO DE NOVAES BERNARDO	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11623	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11611	JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11589	KENNER DE SOUZA CASTILHO	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11621	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11627	MARTINHA BRUGNERA BETTONI	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11598	MURILO FEITOSA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11615	ROBERTO APARECIDO LIMA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11612	TATIANA FATIMA PAULUS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	02/10/2015	01/04/2016	31
11605	EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	07/10/2015	06/04/2016	31
11606	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	07/10/2015	06/04/2016	31
11622	JOANA DARC DE LIMA FREITAS	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	07/10/2015	06/04/2016	31
11590	LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES LOPES	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	07/10/2015	06/04/2016	31
11607	JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	08/10/2015	07/04/2016	31
11600	MARISA PACIFICO	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	08/10/2015	07/04/2016	31
11637	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU ALENCAR	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	10/10/2015	09/04/2016	29
11644	ANEZIO SANTANA DA SILVA	MOTORISTA IV - TEMP	13/10/2015	12/04/2016	14
11631	EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	13/10/2015	12/04/2016	29
11599	JANETE DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	13/10/2015	12/04/2016	31
11632	JOCATA MARIA SCANDIUSSI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	13/10/2015	12/04/2016	29
11630	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	13/10/2015	12/04/2016	29
11635	ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	13/10/2015	12/04/2016	29
11629	TAISE DE SOUZA SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	13/10/2015	12/04/2016	29
11636	IRIS DE SOUZA DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	14/10/2015	13/04/2016	29
11639	ROSIMEIRI FANTI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	14/10/2015	13/04/2016	29
11641	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	15/10/2015	14/04/2016	29
11646	DJOVANE MIKAEL REMPEL	MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP	23/10/2015	22/04/2016	30-02
11643	ROSANA DE ANDRADE MOURA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	23/10/2015	22/04/2016	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA 321, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUNIO DE SOUZA ALVES**, inscrito no CPF nº 878.061.771-91, com número de identidade 3.576.542 - 2ª via – SSP-GO, servidor efetivo no cargo de Psicólogo, residente e domiciliado neste Município, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O servidor responderá pela função junto ao contrato vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com as seguintes características:

I - processo licitatório nº 62/2015;

II - dispensa de licitação nº 20/2015;

III - contrato nº 60/2015, emitido em 13/09/2015;

IV - vigência de 5 (cinco) meses 15 (quinze), de 14/09/2015 a 29/02/2016;

V - contratada/prestadora **Adriana Ferreira Filho**, CPF nº 007.264.961-54; e

VI - objeto: prestação de serviços como **Orientadora Social** no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (**CREAS**).

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução do contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital e o contrato, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a) as condições de pagamento foram obedecidas;

b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão-de-obra empregada, se for o caso; e

e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a) a retenção da contribuição previdenciária descontada do prestador, e recolhimento dessa contribuição juntamente com a contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GE-FIP/INSS;

b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante dos contratados, com vistas a permitir o fiel cumprimento dos contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada 2 meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência dos contratos;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Errata

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 28/09/2015, pág. 545, no caderno de Licitações, na segunda coluna, no segundo aviso, onde se lê: "Pregão Presencial Nº 021/2014", leia-se: "Pregão Presencial Nº 21/2015" e na data, onde se lê: "25 de Abril de 2015", leia-se: "25 de Setembro de 2015".

Em São Félix do Araguaia - MT, 02 de Outubro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIAS DE Nº 06/2015**

PORTARIA Nº 06/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sr(a). **NAIR FERREIRA PARMEGIANI**."

A Secretária Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

nos termos do Art n.º.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr(a). **NAIR FERREIRA PARMEGIANI**, CASADA, portador(a) do RG n.º 577.744, SSP/MT/MT e do CPF n.º 406.744.101-06, residente e domiciliada a RUA PEDRO PEDROSSIAN - CENTRO - SAO JOSE DO POVO/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devidamente matriculada sob o n.º 48, com vencimentos integrais, a partir de 02/09/2015 e término em 17/04/2016, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2012.05.00018R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

SAO JOSE DO POVO - MT, 02/09/2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **23 de Outubro de 2015 às 13:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 1/2015**, para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OCUPAR E EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO, O TERMINAL RODoviÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, À RUA JOSÉ SALMEM HANZE, 924 –CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **22/10/2015**, no horário das 12:00 às 17:00,

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT23/09/2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO

PORTARIA Nº 027/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **23/02/2000 a 22/02/2005**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Servidora Efetiva, portadora do RG n.º 891937 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º 621.241.

291-04, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **sendo o afastamento em 28/09/2015 e retorno em 27/10/2015.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 28 de setembro de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n.º _____ / ____ / ____.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 07/2015_

PORTARIA N.º 07/2015_ "Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. VALERIA GABRIEL LOPES." A Secretária Municipal de Administração, gestor do FUNPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DESÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal n.º 316/2005., que rege a previdência municipal; Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Srª VALERIA GABRIEL LOPES CASADA, portadora do RG n.º 1316544-5, SSP/ MT/ e do CPF n.º 006.675.371-63, residente e domiciliada a, S/N, - SAO JOSE DO POVO/MT, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, devidamente matriculada sob o n.º 25, com vencimentos integrais, a partir de 01/09/2015 e com término em 29/12/2015, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2015.08.00010P. Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. **SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS** Secretário Municipal de Administração SAO JOSE DO POVO - MT, 01/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2015

DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar n.º 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 01 de NOVEMBRO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 14:00 as 18:00,

para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicílio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

DESTINO LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
296	EMIVAL GOMES DA SILVA	MOTORISTA	4º
301	NARILANDE COSTA PEREIRA	MOTORISTA	5º
114	FABIO COSTA ZULIAN	BORRACHEIRO	01º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 01 de Outubro de 2015.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTROLE INTERNO
RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.581.870,76	9.581.870,76	1.918.251,07	20,02	8.235.834,14	85,95	1.346.036,62
RECEITAS CORRENTES	9.274.770,05	9.274.770,05	1.918.251,07	20,68	8.235.834,14	88,80	1.038.935,91
RECEITA TRIBUTARIA	177.891,09	177.891,09	180.970,27	101,73	832.594,86	468,04	-654.703,77
Impostos	159.446,06	159.446,06	176.916,09	110,96	809.672,84	507,80	-650.226,78
Taxas	18.445,03	18.445,03	4.054,18	21,98	22.922,02	124,27	-4.476,99
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	33.516,22	33.516,22	22.423,57	66,90	79.397,00	236,89	-45.880,78
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	33.516,22	33.516,22	22.423,57	66,90	79.397,00	236,89	-45.880,78
RECEITA PATRIMONIAL	31.258,47	31.258,47	21.065,59	67,39	70.491,27	225,51	-39.232,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.258,47	31.258,47	21.065,59	67,39	70.491,27	225,51	-39.232,80
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126,85	126,85	48.452,54	196,72	150.019,07	264,93	-149.892,22
Receita de Serviços	126,85	126,85	48.452,54	196,72	150.019,07	264,93	-149.892,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.878.221,00	8.878.221,00	1.563.849,10	17,61	6.447.268,79	72,62	2.430.952,21
Transferências Intergovernamentais	8.854.766,47	8.854.766,47	1.563.849,10	17,66	6.428.330,98	72,60	2.426.435,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	23.454,53	23.454,53	0,00	0,00	18.937,81	80,74	4.516,72
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.756,42	153.756,42	81.490,00	53,00	656.063,15	426,69	-502.306,73
Multas e Juros de Mora	4.199,60	4.199,60	559,22	13,32	1.233,42	29,37	2.966,18
Indenizações e Restituições	14.236,43	14.236,43	0,00	0,00	93.816,63	658,99	-79.580,20
Receita da Dívida Ativa	16.999,61	16.999,61	14.126,20	83,10	20.995,78	123,51	-3.996,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	118.320,78	118.320,78	66.804,58	56,46	540.017,32	456,40	-421.696,54
RECEITAS DE CAPITAL	307.100,71	307.100,71	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	307.100,71	307.100,71	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,71
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	307.100,71	307.100,71	0,00	0,00	0,00	0,00	307.100,71
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.581.870,76	9.581.870,76	1.918.251,07	20,02	8.235.834,14	85,95	1.346.036,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.581.870,76	9.581.870,76	1.918.251,07	20,02	8.235.834,14	85,95	1.346.036,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.581.870,76	9.581.870,76	1.918.251,07	20,02	8.235.834,14	85,95	1.346.036,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015		BIMESTRE	JAN A AGO 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	9.581.870,76	11.396.380,93	1.890.564,57	9.216.939,37	2.179.441,56	1.837.581,51	7.235.498,20	4.160.882,73	6.909.018,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.465.670,76	9.242.840,33	1.572.453,51	7.170.119,14	2.072.721,19	1.668.194,67	6.671.001,92	2.571.838,41	6.344.521,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.925.004,00	5.002.435,42	920.530,85	3.642.042,90	1.360.392,52	921.144,85	3.642.042,90	1.360.392,52	3.520.257,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	4.600,00	0,00	3.541,45	1.058,55	643,90	2.575,60	2.024,40	2.575,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.468.666,76	4.235.804,91	651.922,66	3.524.534,79	711.270,12	746.405,92	3.026.383,42	1.209.421,49	2.821.688,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.031.200,00	2.153.540,60	318.111,06	2.046.820,23	106.720,37	169.386,84	564.496,28	1.589.044,32	564.496,28	0,00
INVESTIMENTOS	818.200,00	2.085.231,60	318.111,06	1.979.528,46	105.703,14	155.721,38	511.716,44	1.573.515,16	511.716,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	213.000,00	68.309,00	0,00	67.291,77	1.017,23	13.665,46	52.779,84	15.529,16	52.779,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	9.581.870,76	11.396.380,93	1.890.564,57	9.216.939,37	2.179.441,56	1.837.581,51	7.235.498,20	4.160.882,73	6.909.018,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	9.581.870,76	11.396.380,93	1.890.564,57	9.216.939,37	2.179.441,56	1.837.581,51	7.235.498,20	4.160.882,73	6.909.018,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.000.335,94			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	9.581.870,76	11.396.380,93	1.890.564,57	9.216.939,37		1.837.581,51	8.235.834,14		6.909.018,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.581.870,76	11.396.380,93	1.890.564,57	9.216.939,37	100,00	2.179.441,56	1.837.581,51	7.235.498,20	100,00	4.160.882,73	0,00
Legislativa	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Ação Legislativa	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Administração	1.429.200,00	1.529.863,32	266.714,15	1.250.943,83	13,57	278.919,49	269.808,32	1.055.069,39	14,58	474.793,93	0,00
Administração Geral	1.428.200,00	1.529.763,32	266.714,15	1.250.943,83	13,57	278.819,49	269.808,32	1.055.069,39	14,58	474.693,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	537.000,00	819.619,12	372.906,22	667.475,17	7,24	152.143,95	102.290,19	374.651,14	5,18	444.967,98	0,00
Administração Geral	70.000,00	71.130,00	9.505,65	54.691,46	0,59	16.438,54	9.505,65	54.691,46	0,76	16.438,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	17.500,00	305.608,00	284.213,63	296.252,21	3,21	9.355,79	8.033,60	16.132,18	0,22	289.475,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	166.689,80	33.837,22	148.208,41	1,61	18.481,39	37.613,22	140.656,41	1,94	26.033,39	0,00
Assistência Comunitária	309.000,00	276.191,32	45.349,72	168.323,09	1,83	107.868,23	47.137,72	163.171,09	2,26	113.020,23	0,00
Saúde	2.166.836,76	1.953.936,73	383.304,84	1.651.403,93	17,92	302.532,80	388.433,14	1.466.453,32	20,27	487.483,41	0,00
Administração Geral	75.000,00	68.240,00	24.611,72	41.844,06	0,45	26.395,94	9.611,72	23.844,06	0,33	44.395,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Atenção Básica	1.779.836,76	1.689.390,73	322.185,85	1.441.767,04	15,64	247.623,69	330.314,15	1.292.816,43	17,87	396.574,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	75.628,00	0,00	74.541,94	0,81	1.086,06	12.000,00	56.541,94	0,78	19.086,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	57.548,00	23.427,09	54.515,50	0,59	3.032,50	23.427,09	54.515,50	0,75	3.032,50	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	30.380,00	4.568,62	18.889,82	0,20	11.490,18	4.568,62	18.889,82	0,26	11.490,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.500,00	32.500,00	8.511,56	19.845,57	0,22	12.654,43	8.511,56	19.845,57	0,27	12.654,43	0,00
Educação	3.301.310,00	4.153.019,50	545.712,10	3.440.984,91	37,33	712.034,59	638.557,72	2.516.120,96	34,77	1.636.898,54	0,00
Administração Geral	231.000,00	246.297,11	47.019,68	214.948,02	2,33	31.349,09	56.579,68	210.948,02	2,92	35.349,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Alimentação e Nutrição	118.000,00	105.500,00	32.508,65	102.519,88	1,11	2.980,12	32.508,65	102.519,88	1,42	2.980,12	0,00
Ensino Fundamental	2.174.000,00	2.900.172,07	254.981,72	2.276.625,58	24,70	623.546,49	338.267,34	1.355.761,63	18,74	1.544.410,44	0,00
Educação Infantil	777.810,00	900.950,32	211.202,05	846.891,43	9,19	54.058,89	211.202,05	846.891,43	11,70	54.058,89	0,00
Cultura	12.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Urbanismo	732.904,00	1.528.099,98	228.267,55	1.394.652,92	15,13	133.447,06	265.575,75	1.351.966,54	18,69	176.133,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	142.224,00	0,00	128.470,87	1,39	13.753,13	0,00	128.470,87	1,78	13.753,13	0,00
Serviços Urbanos	676.904,00	1.384.875,98	228.267,55	1.266.182,05	13,74	118.693,93	265.575,75	1.223.495,67	16,91	161.380,31	0,00
Habitação	20.000,00	22.255,00	0,00	14.546,26	0,16	7.708,74	0,00	14.546,26	0,20	7.708,74	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	22.255,00	0,00	14.546,26	0,16	7.708,74	0,00	14.546,26	0,20	7.708,74	0,00
Saneamento	101.000,00	175.752,14	67.727,82	172.260,68	1,87	3.491,46	58.722,62	163.255,48	2,26	12.496,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	175.752,14	67.727,82	172.260,68	1,87	3.491,46	58.722,62	163.255,48	2,26	12.496,66	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 40m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%			
												(b)
Agricultura	99.300,00	86.127,60	10.741,38	53.436,72	0,58	32.690,88	17.844,04	49.003,45	0,68	37.124,15	0,00	
Administração Geral	66.200,00	65.647,60	10.741,38	38.401,12	0,42	27.246,48	10.741,38	38.401,12	0,53	27.246,48	0,00	
Promoção da Produção Animal	4.900,00	2.480,00	0,00	35,60	0,00	2.444,40	0,00	35,60	0,00	2.444,40	0,00	
Extensão Rural	25.200,00	18.000,00	0,00	15.000,00	0,16	3.000,00	7.102,66	10.566,73	0,15	7.433,27	0,00	
Irrigação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	55.000,00	352.080,00	0,00	335.312,77	3,64	16.767,23	45.937,93	47.937,93	0,66	304.142,07	0,00	
Promoção Industrial	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
Turismo	35.000,00	351.580,00	0,00	335.312,77	3,64	16.267,23	45.937,93	47.937,93	0,66	303.642,07	0,00	
Comunicações	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Transporte	15.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	99.000,00	85.953,54	13.690,51	63.588,96	0,69	22.364,58	14.690,51	61.588,96	0,85	24.364,58	0,00	
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	
Desporto Comunitário	92.000,00	85.503,54	13.690,51	63.588,96	0,69	21.914,58	14.690,51	61.588,96	0,85	23.914,58	0,00	
Encargos Especiais	401.320,00	182.074,00	1.500,00	172.333,22	1,87	9.740,78	35.721,29	134.904,77	1,86	47.169,23	0,00	
Administração Financeira	116.320,00	109.165,00	1.500,00	101.500,00	1,10	7.665,00	21.411,93	79.549,33	1,10	29.615,67	0,00	
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	72.909,00	0,00	70.833,22	0,77	2.075,78	14.309,36	55.355,44	0,77	17.553,56	0,00	
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	9.581.870,76	11.396.380,93	1.890.564,57	9.216.939,37	100,00	2.179.441,56	1.837.581,51	7.235.498,20	100,00	4.160.882,73	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 40m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2014 A AGO/2015

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015			
RECEITAS CORRENTES (I)	960.824,47	917.733,15	937.138,83	1.337.358,54	1.212.216,30	1.169.137,84	1.271.476,12	1.127.445,90	1.175.628,47	1.167.678,57	1.116.568,93	1.025.257,65	13.418.464,77	10.824.365,35	
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.502,87	104.464,94	26.322,09	65.277,68	24.747,26	152.457,20	183.095,02	132.653,73	21.973,98	136.697,40	129.830,81	51.139,46	1.072.162,44	177.891,09	
IPTU	333,94	334,97	2.534,84	4.194,96	587,40	171,51	51,98	452,08	7.408,31	10.533,01	17.963,66	6.685,63	51.252,29	17.485,57	
ISS	41.486,55	103.007,91	20.747,83	21.844,18	20.804,94	14.254,60	16.480,61	11.373,69	9.911,48	19.901,55	8.735,29	14.102,68	302.651,31	77.984,56	
ITBI	944,81	400,00	0,00	13.115,37	1.470,64	133.551,90	162.834,97	111.510,28	1.000,00	102.578,27	99.129,68	28.760,99	655.296,91	11.244,85	
IRRF	0,00	0,00	2.255,07	25.381,54	1.424,84	2.148,28	937,27	1.149,92	1.210,49	1.008,73	984,24	553,92	37.054,30	52.731,08	
Outras receitas Tributárias	737,57	722,06	784,35	741,63	459,44	2.330,91	2.790,19	8.167,76	2.443,70	2.675,84	3.017,94	1.036,24	25.907,63	18.445,03	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.510,72	9.256,95	4.550,60	4.348,71	18.342,12	9.068,24	0,00	18.449,22	0,00	11.113,85	11.462,26	10.961,31	106.063,98	33.516,22	
RECEITA PATRIMONIAL	17.280,04	7.976,90	7.210,96	6.645,21	7.358,74	5.881,68	9.699,32	7.959,13	9.237,68	9.289,13	10.901,15	10.164,44	109.604,38	31.258,47	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇO	15.592,25	13.631,30	13.476,85	16.613,60	14.429,86	18.262,21	19.677,20	17.670,78	14.180,59	17.345,89	31.417,67	17.034,87	209.333,07	126,85	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	721.969,21	744.954,24	844.152,85	1.177.081,49	1.056.288,16	952.224,76	882.399,07	863.495,68	1.019.884,27	915.127,88	860.379,69	927.044,92	10.965.002,22	10.427.816,30	
Cota Parte do FPM	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.897.178,27	5.913.719,64	
Cota Parte do ICMS	149.456,00	147.917,32	142.320,45	149.728,82	145.905,51	122.039,90	158.784,51	138.743,30	151.583,21	150.194,78	150.773,44	142.965,85	1.750.413,09	1.670.632,04	
Cota Parte do IPVA	3.882,65	5.116,21	3.128,46	1.802,36	2.617,90	19.143,21	8.590,87	13.960,03	6.944,79	8.239,35	15.136,56	12.960,53	101.522,92	75.290,13	
Cota Parte do ITR	1.054,71	8.795,70	2.622,18	72,54	426,80	19,33	2.587,02	4.039,99	148,48	75,80	5.613,56	740,93	26.197,04	76.506,23	
Transf. da LC 87/1996	759,80	759,80	759,80	1.519,60	0,00	0,00	0,00	3.065,70	766,42	766,42	766,42	766,42	9.930,38	11.832,77	
Transf. da LC 61/1989	1.362,90	2.378,85	1.668,64	1.372,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.783,28	0,00	
Transferências do FUNDEB	125.392,80	144.789,28	131.847,19	140.897,25	150.489,79	151.032,50	154.843,03	145.122,55	174.702,49	159.395,40	143.477,95	148.054,87	1.770.045,10	1.681.865,91	
Outras Transferências Correntes	65.636,66	81.328,15	93.415,34	128.325,48	185.446,55	76.699,48	132.752,30	100.047,72	121.891,62	105.851,85	114.858,63	196.678,36	1.402.932,14	997.969,58	
Outras Receitas Correntes	153.969,38	37.448,82	41.425,48	67.391,85	91.050,16	31.243,75	176.605,51	87.217,36	110.351,95	78.104,42	72.577,35	8.912,65	956.298,68	153.756,42	
DEDUÇÕES (II)	105.915,29	103.291,50	123.444,24	133.523,15	144.070,30	144.898,47	118.960,67	123.664,97	144.429,72	129.976,00	107.113,30	116.462,21	1.495.749,82	1.549.595,30	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	105.915,29	103.291,50	123.444,24	133.523,15	144.070,30	144.898,47	118.960,67	123.664,97	144.429,72	129.976,00	107.113,30	116.462,21	1.495.749,82	1.549.595,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)=(I)-(II)	854.909,18	814.441,65	813.694,59	1.203.835,39	1.068.146,00	1.024.239,37	1.152.515,45	1.003.780,93	1.031.198,75	1.037.702,57	1.009.455,63	908.795,44	11.922.714,95	9.274.770,05	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 41m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.298.811,89	8.165.342,87	6.704.574,74
Receita Tributária	177.891,09	832.594,86	249.180,26
IPTU	17.485,57	43.853,58	24.501,88
ISS	77.984,56	115.564,84	153.803,08
ITBI	11.244,85	640.836,73	17.169,95
IRRFF	52.731,08	9.417,69	40.496,02
Taxas	18.445,03	22.922,02	13.209,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	33.516,22	79.397,00	66.460,86
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	33.516,22	79.397,00	66.460,86
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.258,47	70.491,27	58.535,75
(-)Aplicações Financeiras	31.258,47	70.491,27	58.535,75
Transferências Correntes	8.933.521,31	6.447.268,79	6.162.082,70
LC 61/89	0,00	0,00	9.056,15
LC 87/96	9.546,25	4.905,12	5.318,60
Convênios	23.454,53	18.937,81	270.029,24
FPM	4.773.870,43	3.171.001,23	2.939.347,49
ICMS	1.347.804,60	929.020,85	845.528,15
IPVA	60.742,12	70.074,92	109.381,27
ITR	61.722,42	10.921,58	918,76
Outras Transferências Correntes	2.656.380,96	2.242.407,28	1.982.503,04
Demais Receitas Correntes	153.883,27	806.082,22	226.850,92
Dívida Ativa	16.999,61	20.995,78	26.021,03
Diversas Receitas Correntes	136.883,66	785.086,44	200.829,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	307.100,71	0,00	85.680,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	307.100,71	0,00	85.680,00
Convênios	307.100,71	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	85.680,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	307.100,71	0,00	85.680,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	9.605.912,60	8.165.342,87	6.790.254,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 43m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.242.840,33	7.170.119,14	6.748.132,49	6.671.001,92	6.184.033,62	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.002.435,42	3.642.042,90	3.713.912,88	3.642.042,90	3.711.911,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.600,00	3.541,45	0,00	2.575,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.235.804,91	3.524.534,79	3.034.219,61	3.026.383,42	2.472.121,74	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.238.240,33	7.166.577,69	6.748.132,49	6.668.426,32	6.184.033,62	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.153.540,60	2.046.820,23	584.236,01	564.496,28	437.671,96	0,00	0,00
Investimentos	2.085.231,60	1.979.528,46	524.236,01	511.716,44	409.076,83	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	68.309,00	67.291,77	60.000,00	52.779,84	28.595,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.085.231,60	1.979.528,46	524.236,01	511.716,44	409.076,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	11.323.471,93	9.146.106,15	7.272.368,50	7.180.142,76	6.593.110,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.717.559,33	-980.763,28	-482.113,76	985.200,11	197.144,29	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	904.165,28	0,00	904.165,28	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	352.679,21	183.794,03	202.193,83	0,00	334.279,41	0,00	436.740,06	334.744,28	334.744,28	0,00	101.995,78	436.275,19
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	352.679,21	183.794,03	202.193,83	0,00	334.279,41	0,00	436.740,06	334.744,28	334.744,28	0,00	101.995,78	436.275,19
0102 GABINETE DO PREFEITO	56.684,27	8.952,13	8.852,13	0,00	56.784,27	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	56.784,27
0103 CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	559,68	559,68	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	118.817,64	49.436,82	62.336,43	0,00	105.918,03	0,00	29.106,00	23.112,00	23.112,00	0,00	5.994,00	111.912,03
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.474,74	64.935,88	67.524,88	0,00	37.885,74	0,00	60.365,30	38.789,12	38.789,12	0,00	21.576,18	59.461,92
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	46.582,69	20.740,95	20.475,99	0,00	46.847,65	0,00	43.711,56	1.761,72	1.761,72	0,00	41.949,84	88.797,49
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	27.633,30	5.841,45	14.830,60	0,00	18.644,15	0,00	31.649,06	859,79	859,79	0,00	30.789,27	49.433,42
0109 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.771,96	23.165,55	23.452,55	0,00	30.484,96	0,00	264.408,14	262.721,65	262.721,65	0,00	1.686,49	32.171,45
0110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	696,11	696,11	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,03	3.000,00	3.000,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	0,00	6.465,46	465,46	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	352.679,21	183.794,03	202.193,83	0,00	334.279,41	0,00	436.740,06	334.744,28	334.744,28	0,00	101.995,78	436.275,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	160.434,79	160.434,79	781.899,76	487,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.937,03	14.937,03	11.554,15	77,35
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	975,80	975,80	126,82	13,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	13.340,37	13.340,37	10.627,17	79,66
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	620,86	620,86	800,16	128,88
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.464,60	12.464,60	640.836,73	5.141,25
1.2.1 - ITBI	11.244,85	11.244,85	640.836,73	5.698,94
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.219,75	1.219,75	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.302,08	80.302,08	120.091,19	149,55
1.3.1 - ISS	77.984,56	77.984,56	115.564,84	148,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	975,80	975,80	74,50	7,63
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.219,75	1.219,75	4.451,85	364,98
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	121,97	121,97	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.731,08	52.731,08	9.417,69	17,86
1.4.1 - IRRF	52.731,08	52.731,08	9.417,69	17,86
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.077.348,77	6.077.348,77	4.054.508,84	66,72
2.1 - Cota-Parte FPM	5.913.719,64	5.913.719,64	3.947.132,31	66,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.913.719,64	5.913.719,64	3.947.132,31	66,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	11.832,77	11.832,77	6.131,38	51,82
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	76.506,23	76.506,23	13.651,91	17,84
2.6 - Cota-Parte IPVA	75.290,13	75.290,13	87.593,24	116,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.237.783,56	6.237.783,56	4.836.408,60	77,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 45m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		1.585,67	1.585,67	18.489,60	1.166,04			
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.1 - Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00			
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00			
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00			
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00			
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00			
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		1.585,67	1.585,67	18.489,60	1.166,04			
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		1.494.294,99	1.494.294,99	1.029.575,64	68,90			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.139.849,21	1.139.849,21	776.131,08	68,09			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		322.827,44	322.827,44	231.969,65	71,86			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.286,52	2.286,52	1.226,26	53,63			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		14.783,81	14.783,81	2.730,33	18,47			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		14.548,01	14.548,01	17.518,32	120,42			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00			
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-1.494.294,99	-1.494.294,99	-1.029.575,64	0,00			
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		1.155.000,00	1.254.976,18	1.036.969,33	82,63	1.036.969,33	82,63	0,00
13.1 - Com Educação Infantil		305.000,00	387.416,18	381.067,96	98,36	381.067,96	98,36	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental		850.000,00	867.560,00	655.901,37	75,60	655.901,37	75,60	0,00
14. OUTRAS DESPESAS		302.810,00	161.781,32	126.031,35	77,90	126.031,35	77,90	0,00
14.1 - Com Educação Infantil		112.810,00	126.761,32	125.431,35	98,95	125.431,35	98,95	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental		190.000,00	35.020,00	600,00	1,71	600,00	1,71	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		1.457.810,00	1.416.757,50	1.163.000,68	82,09	1.163.000,68	82,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 45m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor				
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00				
16.1 - FUNDEB 60%				0,00				
16.2 - FUNDEB 40%				0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00				
17.1 - FUNDEB 60%				0,00				
17.2 - FUNDEB 40%				0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00				
INDICADORES DO FUNDEB				Valor				
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				1.163.000,68				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)				0,00				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)				0,00				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				100,00				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				Valor				
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015				0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			1.559.445,89	1.559.445,89	1.209.102,15	77,53		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100		
					Até o Bimestre (g)		%	
					(h)=(g/d)x100			
23. EDUCAÇÃO INFANTIL			777.810,00	900.950,32	846.891,43	94,00	846.891,43	94,00
23.1 Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola			777.810,00	900.950,32	846.891,43	94,00	846.891,43	94,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			417.810,00	514.177,50	506.499,31	98,51	506.499,31	98,51
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			360.000,00	386.772,82	340.392,12	88,01	340.392,12	88,01
24. ENSINO FUNDAMENTAL			2.164.000,00	2.890.272,07	2.276.625,58	78,77	1.355.761,63	46,91
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			1.040.000,00	902.580,00	656.501,37	72,74	656.501,37	72,74
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			1.124.000,00	1.987.692,07	1.620.124,21	81,51	699.260,26	35,18
25. ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS			333.000,00	327.897,11	304.067,90	92,73	304.067,90	92,73
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2)			3.274.810,00	4.119.119,50	3.427.584,91	83,21	2.506.720,96	60,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 45m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-1.029.575,64
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							-1.029.575,64
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							3.232.228,70
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%							66,83
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	609,87	609,87	0,00	0,00	10.528,33	1.726,32	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	10.609,87	10.609,87	0,00	0,00	10.528,33	99,23	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.285.419,87	4.129.729,37	3.427.584,91	83,00	2.517.249,29	60,95	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						21.576,18	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						21.576,18	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 45m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.227.118,58
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.145.986,59
49.1 - Orçamento do Exercício	1.123.416,98
49.2 - Restos a Pagar	22.569,61
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	81.131,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.153.540,60	2.046.820,23	564.496,28	0,00	106.720,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.153.540,60	2.046.820,23	564.496,28	0,00	106.720,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.153.540,60 <(a-d)>	-564.496,28 <(b-e)>	-	-	-106.720,37 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 46m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	177.920,36	177.920,36	825.753,34	464,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.485,57	17.485,57	43.853,58	250,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.244,85	11.244,85	640.836,73	5.698,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.984,56	77.984,56	115.564,84	148,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.731,08	52.731,08	9.417,69	17,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.951,60	1.951,60	201,32	10,32
Dívida Ativa dos Impostos	15.779,87	15.779,87	15.079,02	95,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	742,83	742,83	800,16	107,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.747.980,81	7.747.980,81	5.215.499,34	67,31
Cota-Parte do FPM	5.913.719,64	5.913.719,64	3.947.132,31	66,75
Cota-Parte do ITR	76.506,23	76.506,23	13.651,91	17,84
Cota-Parte do IPVA	75.290,13	75.290,13	87.593,24	116,34
Cota-Parte do ICMS	1.670.632,04	1.670.632,04	1.160.990,50	69,49
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	11.832,77	11.832,77	6.131,38	51,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.832,77	11.832,77	6.131,38	51,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.925.901,17	7.925.901,17	6.041.252,68	76,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.878,99	4.878,99	6.879,54	141,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.878,99	4.878,99	6.879,54	141,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.878,99	4.878,99	6.879,54	141,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.794.836,76	1.915.161,93	1.621.975,99	84,69	1.437.025,38	75,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	935.500,00	938.075,00	818.857,76	87,29	818.857,76	87,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	859.336,76	977.086,93	803.118,23	82,20	618.167,62	63,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	372.000,00	38.774,80	29.427,94	75,89	29.427,94	75,89	0,00
Investimentos	372.000,00	38.774,80	29.427,94	75,89	29.427,94	75,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.166.836,76	1.953.936,73	1.651.403,93	84,52	1.466.453,32	75,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 54m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.166.836,76	1.953.936,73	1.651.403,93	100,00	1.466.453,32	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,27
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	560.265,42
---	------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	43.711,56	0,00	1.761,72	41.949,84	0,00
Total	43.711,56	0,00	1.761,72	41.949,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 54m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	75.000,00	68.240,00	41.844,06	2,53	23.844,06	1,63	0,00
Formação de Recursos Humanos	500,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.779.836,76	1.689.390,73	1.441.767,04	87,31	1.292.816,43	88,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	75.628,00	74.541,94	4,51	56.541,94	3,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	57.548,00	54.515,50	3,30	54.515,50	3,72	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	30.380,00	18.889,82	1,14	18.889,82	1,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.500,00	32.500,00	19.845,57	1,20	19.845,57	1,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.166.836,76	1.953.936,73	1.651.403,93	100,00	1.466.453,32	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 54m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		9.581.870,76			
Previsão Atualizada da Receita		9.581.870,76			
Receitas Realizadas		8.235.834,14			
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00			
Deficit Orçamentário		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até Bimestre			
Dotação Inicial		9.581.870,76			
Créditos Adicionais		1.814.510,17			
Dotação Atualizada		11.396.380,93			
Despesas Empenhadas		9.216.939,37			
Despesas Executadas		7.235.498,20			
Líquidadas		7.235.498,20			
Despesas Pagas		6.909.018,19			
Superavit Orçamentário		1.000.335,94			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas		9.216.939,37			
Despesas Executadas		7.235.498,20			
Líquidadas		7.235.498,20			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		11.922.714,95			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Bimestre			
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		-			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00			
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00			
Líquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		-			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00			
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00			
Líquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00	985.200,11	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		536.473,24	0,00	202.193,83	334.279,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA		536.473,24	0,00	202.193,83	334.279,41
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		436.740,06	0,00	334.744,28	101.995,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA		436.740,06	0,00	334.744,28	101.995,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		3.232.228,70	<25%/18%>	66,83	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		1.036.969,33	60%	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 56m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		206.746,78	958.632,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.466.453,32	15,00	24,27
Liquidadas	1.466.453,32	15,00	24,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 56m"

Portaria Nº 553 de 2014

CONTROLE INTERNO
RGF 4º BIMESTRE

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2014 a Ago/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.359.609,77	
Pessoal Ativo	5.359.609,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	13.943,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.943,41	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.345.666,36	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.922.714,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	5.345.666,36	44,84
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.438.266,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.116.352,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	5.794.439,47	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.443.990,61	11.281.107,59	11.922.714,95	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		14.307.257,94		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		12.876.532,15		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	0,00	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 16h e 59m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	1.271.741,64	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	1.271.741,64	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.271.741,64	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.443.990,61	11.281.107,59	11.922.714,95	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 17h e 00m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.922.714,95	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERALE PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	1.907.634,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.716.870,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	834.590,05	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/c

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a)-(b+c+d+e)	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS							
RECURSOS VINCULADOS							
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	297,62	0,00	0,00	0,00	0,00	297,62	0,00
(220.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	12.382,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.382,92	0,00
(250.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF	138.993,80	0,00	0,00	0,00	-145.504,94	284.498,74	0,00
(300.000) SAÚDE	-32.542,49	264,96	57.638,90	40.554,78	-62.575,63	-68.425,50	120.634,56
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-6.602,59	0,00	0,00	0,00	-20.334,98	13.732,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	112.529,26	264,96	57.638,90	40.554,78	-228.415,55	242.486,17	120.634,56
RECURSOS NÃO VINCULADOS							
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	788.542,67	334.014,45	150.964,89	39.728,43	827.632,65	-563.797,75	914.440,81
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	427.921,20	0,00	0,00	0,00	0,00	427.921,20	0,00
(110.000) GERAL	65,82	0,00	0,00	0,00	0,00	65,82	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	438,82	0,00	30.845,14	0,00	0,00	-30.406,32	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	14.767,06	0,00	0,00	-14.767,06	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	13.929,03	21.576,18	0,00	-35.505,21	920.863,95
(261.000) EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	0,00	0,00	14.410,90	0,00	0,00	-14.410,90	0,00
(262.000) EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	0,00	992,13	0,00	0,00	-992,13	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	77.258,06	0,00	0,00	136,39	-227,66	77.349,33	0,00
(510.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.563,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.563,87	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.295.790,44	334.014,45	225.909,15	61.441,00	827.404,99	-152.979,15	1.835.304,76
TOTAL (III) = (I+II)	1.408.319,70	334.279,41	283.548,05	334.279,41	598.989,44	89.507,02	1.955.939,32

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 17h e 02m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	11.922.714,95	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.345.666,36	44,84
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6.438.266,07	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.116.352,77	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.307.257,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.622.997,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.907.634,39	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	834.590,05	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1563], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/out/2015 17h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LEI MUNICIPAL N.º 1.005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 967, DE 26/11/2014, QUE

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições le-

gais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2010, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 63.279,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais), conforme especificado abaixo:

05	Secretaria Municipal de Saúde
001	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0032	Gestão do SUS
	Aquisição de Terrenos Urbanos
44.90.61.00.00	Aquisição de Imóvel área de 900,00 m2 R\$ 63.279,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião de aumento da arrecadação municipal em virtude do excesso de arrecadação com uma previsão anual de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 390/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 390/GP/2015 DE 15/09/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR, a partir de 09/09/2015, do cargo comissionado, a senhora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, portadora do RG nº. 728154 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Professora Língua Portuguesa e Estrangeira SFEF, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada através do Ato nº. 185/GP/2014 datado em 16/06/2014, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 412/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 412/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 093/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **LUZIA APARECIDA BAPTISTA**, matrícula nº. 001974, admitida em 19/06/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
-------------------	--------	-------	----------------

GRUPO I	%V	NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%	II	131,64	1.009,25

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 408/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 408GP/2015 DE 22/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 19/08/2015, a Senhora **JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO**, portadora do RG. nº 957.543-0-SSP/MT, aprovado em Concurso Público 01/2006, homologado pelo Decreto nº 027/GP/2006, datado em 02/03/2006 e retificado pelo Decreto nº 034/GP/2006, nomeada através do Ato nº 059/GP/2008, para o cargo de **Professora I Ciclo de 3º a 4º**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2433/2005, de 22 de novembro de 2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 410/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 410/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 098/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA**, matrícula nº. 102156, admitido em 17/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL	ELEVAÇÃO
NÍVEL II	35%	III	307,16
			1.535,82

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 409/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 409/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 095/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, o servidor efetivo **JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES**, matrícula nº. 102334, admitido em 11/

09/2012, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15% , 25% e 35%	II , III e IV	658,21	1.535,82

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 395/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 395/GP/2015 DE 15/09/2015 - RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/09/2015, a senhora **RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI**, portadora do RG nº. 0112372-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenadora** no CME Ulisses Guimarães, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 197/2014 DE 21/11/2014, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 394/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 394/GP/2015 DE 15/09/2015 - RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/09/2015, a senhora **ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO**, portadora do RG nº 1740975-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **DIRETORA DE ESCOLA** no CME Ulisses Guimarães, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 197/2014 DE 21/11/2014, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, concedendo-lhe 20% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 393/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 393/GP/2015 DE 15/09/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/09/2015, a Senhora **RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI**, portadora do RG nº. 0112372-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através do Ato nº. 362/GP/2015 datado

em 14/08/2015, para exercer a função comissionada de **DIRETORA DE ESCOLA** no CME Ulisses Guimarães, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 197/2014 DE 21/11/2014.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 392/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 392/GP/2015 DE 15/09/2015 - RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a partir de 09/09/2015, a senhora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**, portadora do RG nº. 12285722 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** em acordo com a Lei nº. 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 391/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 391/GP/2015 DE 15/09/2015 Art. 1º - EXONERAR da função comissionada, a partir de 08/09/2015, a senhora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**, portadora do RG nº. 12285722 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada através do Ato nº. 099/GP/2013 de 15/01/2013 para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 389/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 389/GP/2015 DE 11/09/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 30/09/2015, a Senhora **KATIA WALERIA CARVALHO COUTO**, portadora do RG nº 20107498 - SSP/MT, aprovada em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014 datado em 10/11/2014, nomeada através do Ato 404/GP/2014 datado em 21/11/2014 para a função pública de Agente de Comunitário de Saúde – USBF Vila Araputanga.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 388/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 388/GP/2015 DE 10/09/2015 - RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/09/2015, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 799184 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Serviços Públicos**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais. **SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 387/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 387/GP/2015 DE 10/10/2015 – RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, da função comissionada, a partir de 01/09/2015, o Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 13248606-SSP/MT servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, designado através do Ato nº. 302/GP/2015 datado em 01/07/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenador Serviços Públicos**, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 386/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 386/GP/2015 DE 09/09/2015- RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/09/2015, o senhor **LUCAS LEAL DE ANDRADE**, portador do RG nº 18693199 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função comissionada de **Coordenador da Vigilância Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 25% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 385/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 385/GP/2015 DE 09/09/2015 RESOLVE - Art. 1º-EXONERAR da função comissionada, a partir de 01/09/2015, a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0957539-SSP/

MT, servidora municipal na função pública de Agente de Combate a Endemias, matrícula 103918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designada através do Ato nº. 358/GP/2015 de 10/08/2015 para exercer a função comissionada de **Coordenadora da Vigilância Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 384/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº. 384/GP/2015 DE 08/09/2015 – RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo, no cargo cirurgião dentista, senhor **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**, portador do RG nº. 11846641-0 SSP/SP, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado nº. 23492/2015 de 01/09/2015 e Memo nº 104/RH Saúde/SMS de 04/09/2015, sendo **a partir 09/09/2015**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 382/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 382/GP/2015 DE 01/09/2015 RESOLVE Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2015, o Senhor **JOSIVALDO RIBEIRO DA COSTA**, portador do RG nº 1245962-3 - SSP/MT, aprovado em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014 datado em 10/11/2014, nomeado através do Ato 392/GP/2014 datado em 18/11/2014 para a função pública de Agente de Combate a Endemias.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 411/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 411/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 094/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **HAIRES RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 102288, admitido em 13/08/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%	II	131,64 1.009,25

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº057 -EMPRESA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº057/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº157/ADM/2012/ OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O REPASSE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /MT AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1997, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVA E OPERACIONAIS DO CONSORCIO / R\$ 247.510,50/ DATA DE ASSINATURA :11/09/2015
---------------------------------------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 396/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 396/GP/2015 DE 15/09/2015 - RESOLVE - Art. 1º CONCEDER o servidor efetivo, no cargo de Professor Séries Finais - Língua Portuguesa, senhor **SIDNEI BOZ**, portador do RG nº. 1936551-9 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 077 da Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento protocolado nº. 24.538/2015 e Memo nº 150/SEMEC/2015 de 09/09/2015, sendo **a partir 04/09/2015**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 397/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 397/GP/2015 DE 15/09/2015 - RESOLVE Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, senhora **LUCINEIA SOARES DA SILVA ARRUDA**, portadora do RG nº. 15515290 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado nº. 24.112/2015 e Memo nº 105/RH Saúde/SMS de 09/09/2015, sendo **a partir 10/09/2015**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 398/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 398/GP/2015 DE 16/09/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 16/09/2015, o Senhor **MAYCON DOUGLAS BORTOLUZZI**, portador do RG nº 1936551-9 - SSP/MT, aprovada em Processo de Seleção Pública edição 001/2014, homologado pelo Decreto 399/GP/2014 datado em 10/11/2014, nomeado através do Ato 392/GP/2014 datado em 18/11/2014 para a função pública de Agente de Combate a Endemias.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 399/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 399/GP/2015 DE 21/09/2015 - RESOLVE - Art. 1º - ATENDER o pedido de demissão, do servidor Público Municipal Senhor **ADEMILSO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG. Nº 576378 SSP/MT, nomeado através de Concurso Público homologado pelo Decreto nº 009/GP/1991, efetivo no cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2015.03.00055 P **a partir de 21/09/2015**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 400/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 400/GP/2015 DE 21/09/2015 - RESOLVE - Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2015, o Senhor **EZEQUIEL BATISTA MARQUES**, portador do RG. nº 798413-SSP/MT, aprovado em Concurso Público 01/2005, homologado pelo Decreto nº 057/GP/2006, datado em 29/01/2006, nomeado através do Ato nº 137/GP/2008, datado em 22/04/2008, para o cargo de **Analista de Sistema**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2432/2005, de 22 de novembro de 2.005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 401/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 401/GP/2015 DE 21/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2015, a Senhora **LENIUZA ROBERTO DE SOUZA**, portadora do RG. nº 02628570-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada através de Concurso Público, para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2875/2008, de 10 de Abril de 2.008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 402/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 402/GP/2015 DE 21/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 21/09/2015 a senhora **CLAUDIA FILIPPIN** portadora do RG nº. 13239422 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 403/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 403/GP/2015 DE 22/09/2015 – RESOLVE Art. 1º- EXONERAR, a partir de 01/09/2015, a Senhora **EDILENE DE OLIVEIRA BRITES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2498646-1 SEJSP/MT, lotada na Secretaria de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 290/GP/2015 datado em 18/06/2015, para exercer a função comissionada de **Estagiária**, de acordo com a Lei nº 2.318/2005 de 27/05/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 404/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 404/GP/2015 DE 22/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02/09/2015, a Senhora **EDILENE DE OLIVEIRA BRITES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2498646-1 SSP/MT, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAÍ-V de acordo com a Lei nº 2318/2005, de 27/05/2005 alterada pela Lei 4.439 de 17/08/2015, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 405/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 405/GP/2015 DE 22/09/2015 – RESOLVE Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 25/09/2015, o Senhor **ALDAIR MORAIS DA SILVA**, portador do RG. nº 1386237-5-SSP/MT, aprovado em Concurso Público nº 01/2013, homologado pelo Decreto nº 021/GP/2014, datado em 29/01/2014, nomeada através do Ato nº 318/GP/2015, datado em 28/07/2015, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HS**, de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar nº 183/2013, de 22 de agosto de 2.013.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 418/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 418/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 103/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **NEIVA IAGLA BELAI**, matrícula nº. 102227, admitida em 12/06/2012, no cargo de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	15%	V	553,39 4.242,63

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 417/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 417/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 102/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **JORCI-LENE JOSE ALCANTARA SILVA**, matrícula nº. 101306, admitida em 17/05/2011, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	15%	V	553,39 4.242,63

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 416/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 416/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 100/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **RAQUEL CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº. 101445, admitida em 01/07/2011, no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
-------------------	--------	-------	----------------

GRUPO III	%V	NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	25%	V	315,55	1.767,07

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 415/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 415/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 101/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **ANDREIA MICHELI SOARES**, matrícula nº. 101569, admitida em 01/08/2011, no cargo de Operador de Raio X, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	25% V	236,77	1.325,43

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 414/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 414/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 097/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **REGINA PAULO DE SOUZA**, matrícula nº. 001970, admitida em 09/09/1994, no cargo de Zeladora, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	35% IV	307,16	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 406/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 406/GP/2015 DE 22/09/2015 – RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR, a partir de 15/09/2015, a Senhora **FABIANA MARTINS PATRICIO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1475088-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato nº. 306/GP/2015 datado em 13/07/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Convênio da Saúde**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 407/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 407/GP/2015 DE 22/09/2015 – RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 16/09/2015, a senhora **SANDRA DOS SANTOS PIMENTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 641390 SSP/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Convênio da Saúde**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, concedendo-lhe 25% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 413/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 413/GP/2015 DE 25/09/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2015, conforme parecer nº. 099/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **REGIANE PAULA DE SOUZA**, matrícula nº. 001970, admitida em 19/06/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	35% IV	307,16	1.535,84

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2.875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2015****DECRETO Nº 063/2015****DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2014”.****O SENHOR MILTON JOSE TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:****ARTIGO PRIMEIRO:** - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e quinze, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:**CÂMARA MUNICIPAL****SUPLEMENTAÇÃO:****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 25.000,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R\$ 3.000,00****TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 28.000,00****ARTIGO SEGUNDO:** Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.**CÂMARA MUNICIPAL****REDUÇÃO:****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.39 R\$ 28.000,00****TOTAL REDUÇÃO R\$ 28.000,00****ARTIGO TERCEIRO:** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.****MILTON JOSE TONIAZZO**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 217/2015**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 217/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES****VALOR: R\$ 2.300,00****VIGÊNCIA 15/09/2015 A 09/06/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO****EXTARTO DO DISTRATO AO CONTRATO - 35***Extrato do Distrato ao Contrato n.º 35/2015***CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOUREIRO-MT****CONTRATADO: DIVINO JOSÉ SANTANA****Objeto Resumido:** As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.**Data do desligamento:** 01/10/2015**Data de Assinatura:** 01 /10/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**

Autoriza o Vice-Prefeito Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz a assumir cargo de Secretário Municipal junto à Prefeitura Municipal de União do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o soberano Plenário aprovou e o Presidente da Mesa promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Vice-Prefeito, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, autorizado a exercer o Cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, percebendo para tanto o subsídio estabelecido no *caput* do artigo 2º ou optar pela forma disposta no parágrafo único do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 463, de 11 de setembro de 2012.**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 01 de outubro de 2015

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

Sergio Luiz Bevilacqua

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015****O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,****CONSIDERANDO:**

O resultado final do Concurso Público N. 01/2015, e a devida homologação datada do dia 28 de Agosto do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
CLAYTON ALVES E SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA	APROVADO

Convocar a partir do dia 02/10/2015 os candidatos aprovados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 01/11/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado);
 Cópia: Cartão PIS/PASEP;
 Cópia: da Carteira de Trabalho;
 Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
 Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);
 Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
 Cópia: Documentos do cônjuge;
 Cópia: Certidão de nascimento de filhos
 Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;
 Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;
 Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
 Declaração de Bens e Comprovante;
 Cópia: CNH;
 Certificado de curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN-MT, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008.
 Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
 Cópia: RG e CPF dos Pais;
 Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
 Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 02 de OUTUBRO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
 PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.145/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

LEI N.º 1.145/2015.

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2015

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada para atender cotação consignada na lei 1.117/2014.

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

005.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

05.001.20-AGRICULTURA

05.001.20.601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

05.001.20.601.0025-AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA

05.001.20.601.0025.1 032- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

05.001.20.601.0025.1032.449052.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 487.500,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, com base no contrato de Repasse nº. 808718/2014 p Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Processo nº. 2628.1019968-94/2014, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da lei Federal nº. 4.320/64, devendo ser suplementados de acordo com o recebimento dos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA **LEI 1.148/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

LEI Nº 1.148/2015 DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2015

SUMULA: Cria o DISTRITO INDUSTRIAL II, regulamenta e autoriza o desmembramento, Loteamentos e a alienação das áreas para fins de instalação de unidades industriais, comerciais e de prestadores de serviços e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica criado o Distrito Industrial - II, composto por imóveis de propriedade do município assim localizadas:

1) na Estrada Municipal Laura, a Chácara 12 de propriedade do município, matriculado sob nº 1.210, no Cartório do Registro de Imóveis de Vera - MT, com área de 22,7 ha (vinte duas hectares e sete ares).

2)No prolongamento da Av. Brasil, sendo o lote nº IX-B, com área de 6.186 m2 objeto da matrícula nº 1122 do CRI de Vera MT

3)No prolongamento da Av. Brasil, com área de 163.299,51 m2, a ser desmembrado de uma área maior, sendo o Lote XI, com área total de 376.242,00 m2, objeto da Matrícula 709 do CRI de Vera MT;

§ Primeiro -

Os imóveis acima descritos serão desmembrados em área menores ou loteados, para atender as necessidades dos interessados e poderão ser alienados através de venda, doação ou cessão de uso em conformidade com estabelecido nesta Lei.

§ Segundo - O Distrito Industrial II de Vera tem por objetivo promover o desenvolvimento industrial, comercial e de prestadores de serviços no Município e, conseqüentemente, a geração de empregos e rendas.

§ Terceiro- As áreas do Distrito Industrial II serão desmembradas ou loteadas conforme consta nos anexos da presente lei, observadas as necessidades das empresas interessadas.

Artigo 2º- As empresas solicitantes deverão observar os parâmetros da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, para sua Instalação e funcionamento na área.

Artigo. 3º - A implantação do Distrito Industrial II ocorrerá conforme a demanda dos interessados, e a infraestrutura necessária será implantada em consonância com as necessidades e as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 4º - A disponibilização das áreas do Distrito Industrial II, reger-se-á pelo disposto nesta Lei, na seguinte forma:

I - A empresa interessada requererá a área necessária para sua instalação, ocasião em que será fornecido uma relação de documentos (anexo I), para preenchimento com as informações técnicas e de viabilização da empresa;

II - Assinado o termo de reserva, (anexo II) a empresa num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devolverá os documentos devidamente preenchidos, juntamente com o projeto arquitetônico, obedecendo a legislação pertinente. (anexo III).

III -A comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico Criada pela Lei Municipal 738/2006, terá o prazo de 20 (vinte) dias para exarar parecer conclusivo sobre a solicitação. estabelecendo as condições e obrigações do Requerente, que serão consignadas no respectivo Termo ou Escritura.

IV - Recebendo a aprovação do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente será expedido o TERMO DE CESSÃO da área (anexo IV) e alvará de construção

V - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá observar os requisitos da Lei Municipal 738/2006, para a alienação dos imóveis objeto da presente lei.

Artigo 5º - A obra deverá ser iniciada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias em caso de força maior, justificável;

Parágrafo Único - Os projetos que desobedecerem este prazo serão cancelados, sem ônus para o erário Municipal.

Artigo 6º - Para alienação, na modalidade de venda, das áreas será considerado os valores constantes da Tabela do Anexo V, levando-se em conta a localização da área dentro dos limites do Distrito Industrial.

§ Primeiro - O pagamento integral ou da primeira parcela se dará por ocasião da assinatura do Termo de Cessão.

§ Segundo - Os preços poderão sofrer descontos de 30% (trinta por cento) nos pagamentos à vista.

§ Terceiro - A primeira parcela será sempre de 20% (vinte por cento) do valor do imóvel, corrigido pela VRM e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ Quarto - O atraso sucessivo, de 3 (três) parcelas, implicará na rescisão do Termo de Cessão, notificada a empresa, retornando o imóvel à posse do Município que, em havendo edificação, concluídas ou não, procederá conforme dispõe o art. 8º parágrafo Único.

Art. 7º - Na modalidade de Alienação por doação a Escritura Pública de Doação deverá consignar cláusula de reversão em caso de descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do requerimento da área.

Art. 8º - Na Modalidade de Alienação por Cessão de uso, as condições de utilização serão consignadas em Termo próprio, onde constará os prazos e obrigações das partes.

Artigo 9º - Como princípio as áreas serão escolhidas pelos interessados que designarão segundo as plantas do Distrito Industrial II, em sua solicitação inicial. No caso de existirem duas ou mais empresas da mesma atividade, interessados na mesma área, os critérios a serem adotados serão os seguintes, visando o interesse maior do Município:

a - Maior número de empregos;

b - Oportunidade do empreendimento;

c - Maior investimento

d - Ordem de Reserva.

Parágrafo Único - Qualquer questão suscitada, a qualquer tempo, será objeto de apreciação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com Parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, com decisão final do Prefeito Municipal.

Artigo 9º - Finda a obra, expedido o habite-se, para as áreas adquiridas à vista, o Município outorgará a escritura definitiva. Para os demais casos, o Município só outorgará a escritura definitiva após o pagamento total do lote e/ou com o cumprimento das condições;

Artigo 10 - Nos casos em que, após a conclusão e instalação da empresa ocorra a sua paralisação, o fato será comunicado à Prefeitura Municipal esclarecendo o motivo, e solicitando prazo para reativação do empreendimento que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

§ Primeiro - A não reativação do empreendimento no prazo requerido e deferido implicará o retorno do imóvel ao Poder Público Municipal, sem direito imediato do adquirente à indenização das edificações executadas.

§ Segundo - Na ocorrência do fato estabelecido no parágrafo anterior, quando da nova alienação do imóvel retornado, a Prefeitura Municipal repassará ao adquirente anterior o valor das obras alocadas no terreno, quando do recebimento do valor da nova cessão.

§ Terceiro - As determinações constantes nos parágrafos anteriores deste artigo serão partes integrantes da escritura definitiva.

Artigo 11 - As empresas instaladas no Distrito Industrial II, após o início das operações, gozarão dos benefícios de redução dos seguintes impostos e taxas: IPTU, ISSQN, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, nas proporções abaixo:

1º ano de funcionamento - 100% (cem por cento)

2º ano de funcionamento – 60 % (sessenta por cento)

3º ano de funcionamento - 50% (cinquenta por cento)

4º ano de funcionamento - 40% (quarenta por cento)

Artigo 12 - A área Mínima dos lotes para desmembramento ou loteamento será em conformidade com a legislação pertinente.

Artigo 13 - A distribuição dos setores por atividades afins dentro do distrito industrial II, será regulamentado por decreto, pelo chefe do poder executivo municipal, conforme interesses momentâneos para desenvolvimento da economia local e convivência harmoniosa entre os diversos empreendimentos.

Artigo 14 - É parte integrante desta Lei, os anexos I, II, III, IV e V.

Artigo 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 30/09/2015.

Weber Vieira Martins
Secretário de Administração e Finanças

SISTEMÁTICA OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II

ANEXO I

1/5

Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

PEDIDO:

I- Identificação da Empresa

1.1- Razão Social;

1.2- Nome Fantasia;

1.3- CNPJ (cópia);

1.4- Inscrição Estadual (cópia);

1.5- Endereço;

1.6- Instalação atual própria ou alugada.

II- Caracterização da Empresa

2.1- Atividade Econômica;

2.2- Forma Jurídica;

2.3- Início de Atividade;

2.4- Registro na JUCEMAT;

2.5- Funcionamento: Permanente; Sazonal.

2.6- Época da Sazonalidade;

2.7- Capital Social;

2.8- Controle de Capital;

2.9- Regime de Tributação.

III- Identificação Pessoal

3.1- Nome para Contato;

3.2- Função na Empresa;

3.3- CPF e RG;

3.4- Endereço;

3.5- Telefones;

3.6- e-mail.

IV- Dimensionamento Físico

(área pretendida, descrição do projeto a construir, m², etc)

V- Aspectos Técnicos

5.1- Capacidade de produção/comercialização;

5.2- Necessidade de Insumos à Produção;

5.3- Expectativa de Receita e Quantidade de Produção;

5.4- Regime de Produção;

5.5- Necessidade de mão-de-obra;

5.6- Expectativa de Custos;

5.7- Estimativas de Impostos e Benefícios Sociais;

5.8- Geração de Empregos Diretos (atual e posterior).

VI- Aspectos Mercadológicos

6.1- Distribuição das vendas;

6.2- Principais Concorrentes.

ANEXO I

2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Elementos de dimensionamento físico

Discriminação	Fase de Implantação	Fase de expansão
Energia Elétrica KWA		
Esgoto: -Industrial -Doméstico		
Energia Térmica Combust. -Lenha -Carvão -Outros		
Área Coberta (M2) -Pavilhão Produção -Depósito -Administração -Residência Funcional		

ANEXO I

3/5

3.1 Geração de Impostos de Benefícios Sociais

Discriminação	Valor Atual	Valor Expansão
ICMS		
ISQN		
PIS		
FINSOCIAL		
IRPJ		
IPI		
TOTAL		

3.2 Numero de Empregados

Discriminação	atual	Expansão
1-Empregos fixos		
1.1 - Administração		
1.2 - Produção		
1.3 - Vendas		
1.4 - Outros		
Temporários		
TOTAL		

ANEXO I

4/5

Capacidade Produtiva Instalada

Mês	Discriminação Produto ou Serviço	Quantidade	Valor em R\$
-----	--	------------	--------------

JAN			
FEV			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOS			
SETEM			
OUTUB			
NOV			
DEZ			

ANEXO I

5/5

Aspectos Mercadológicos

Distribuição da Vendas (previsão) em R\$

Distribuição Geográfica	Primeiro ano	Valor Projetado (soma) próximos 03 anos
Vera - MT		
Outros Municípios do Estado de Mato Grosso		
Outros Estados		
Mercado Externo		
TOTAL		

ANEXO – II

RESERVA Nº.....

COMPROMISSO DE RESERVA DE ÁREA EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEA - MT E A EMPRESA_____

Pelo presente Compromisso, a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Infra-assinada, reservará uma área de terras no Distrito Industrial II com _____M2, à empresa_____

_____, objetivando instalar _____, neste ato representada pelo seu _____, o (a) Sr. (a) _____, e CPF nº _____

Durante o período de reserva a empresa deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Vera/MT o projeto executivo em consonância com a Lei Nº xxxxx/ para o Distrito Industrial.

O presente compromisso terá validade até 60 (sessenta) dias, período em que a Empresa deverá apresentar o projeto de sua pretensão, sob pena de não o fazendo tornar-se extinto este Compromisso, ficando a Prefeitura, desde já, autorizada a compromissar a área com outra Empresa.

Fica ainda esclarecido neste instrumento que o valor da área ora reservada será o estabelecido pelo anexo V da lei nº xxxxxxxx.

Vera - MT ____de____de2015

ANEXO - III

REGULAMENTO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS

1º O Projeto arquitetônico deverá conter:

- a - Plantas de pavimentos, situação, localização, cobertura, cortes e elevações;
- b – Projetos de instalações hidro-sanitárias e elétricas;
- c – Projeto de prevenção de incêndio, se for o caso, segundo normas vigentes;
- d – Cronograma físico-financeiro;
- e – Memorial descritivo da obra;
- f – ART do Projeto.

2º - Os Projetos obedecerão as normas da ABNT e regulamentos do Código de Obras do

Município e deverão ser em alvenaria, estrutura metálica ou pré moldada em cimento, exceto indústrias madeireira;

3º - Os projetos de indústria que demandem proteção ambiental, deverão trazer aprovação dos Órgãos ambientais pertinentes.

4º - Os projetos terão afastamento de 4,00 mts na frente 2,00 mts nas laterais e fundos;

5º - As edificações deverão ocupar no mínimo 20 (vinte por cento) da área e no máximo, até os limites dos afastamentos da alínea anterior;

6º - Só serão permitidas edificações de madeiras para suporte de obra, tais como: alojamento, almoxarifados e depósitos, obrigatoriamente demolidas no término da obra; exceto o caso previsto no artigo 2º do presente anexo.

7º - Não serão consideradas áreas construídas, os estacionamentos ou armazenamentos ao ar livre, com exceção das áreas pavimentadas;

8º - Somente serão admitidos muros e cercas teladas, com postes de concreto, no fechamento dos lotes;

9º - Somente em caso de extrema necessidade poderá ser autorizada a construção de uma residência funcional de até 60 (sessenta) m2 por projeto.

ANEXO - IV

TERMO DE CESSÃO DE ÁREA DE TERRA NO DISTRITO INDUSTRIAL II DE VERA - MT QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Cessão de Área no Distrito Industrial II, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Nilso Jose Vigolo, CPF nºxxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente CEDENTE, resolve Ceder, como Cedido tem à Empresa _____, CNPJ/MF _____, estabelecida na doravante denominada CESSIONÁRIA, representada pelo seu _____, o(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, uma área de terras conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira:

DA FINALIDADE - Tem este Termo de Cessão de Área a finalidade específica de fornecer documento hábil comprovando a regularidade da Empresa durante a fase de habilitação para a implantação do seu empreendimento.

Cláusula Segunda:

IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA SECCIONADA - Objeto do presente Termo é a cessão de uma área de terras medindo _____ m2, localizada no DISTRITO INDUSTRIAL II, conforme Memorial Descritivo, parte integrante e inseparável do presente Termo.

Cláusula Terceira:

DO VALOR – A CESSIONÁRIA pagará a CEDENTE R\$ _____ pelo imóvel com os seguintes vencimentos: _____.

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados pela VRM.

Cláusula Quarta:

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - Obriga-se a Cessionária à implantação nos prazos autorizados pela Cedente do empreendimento proposto, arquivado na Prefeitura Municipal e de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Cedente.

Parágrafo Primeiro: - Para implantação do empreendimento referido na Cláusula Terceira é dado o prazo de _____ dias a contar desta data, e, o não cumprimento do acima estabelecido desobriga da Cessão, revertendo automaticamente a posse da área à CEDENTE, sem qualquer indenização à CESSIONÁRIA, conforme LEI N°xxxxxxx.

Parágrafo Segundo: - A presente cessão não implica na posse definitiva da área referida neste Termo, para a cessionária conforme Lei nº xxxxxx

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a CESSIONÁRIA a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela Prefeitura Municipal, permitindo o livre acesso às suas instalações durante a fase de implantação.

Cláusula Quinta:

DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - A CEDENTE se compromete a fornecer à CESSIONÁRIA Escritura Definitiva da área em questão, somente após ser constatada a implantação total do projeto e pagamento da área proposto nesta Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta:

a) É vedado à CESSIONÁRIA a transferência do todo ou de parte do empreendimento localizado na área ora cedida, em qualquer fase, sem a expressa anuência da CEDENTE, através de seu titular.

b) A CESSIONÁRIA declara conhecer o presente Termo de Cessão em todas as cláusulas e o inteiro teor da Lei nº xxxxxx.

Firmam o presente a Prefeitura Municipal e a CESSIONÁRIA, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Vera-MT, ____/____/____.

CEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: _____.

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS DA AREAS

DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VERA - MT

VALOR	ÁREAS	OBSERVAÇÃO
R\$3,20 /M2	- Com frente para a Estrada Laura	Valor por metro quadrado
R\$3,00/ M2	- As demais áreas	Valor por metro quadrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.149/2015 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

LEI Nº 1.149/2015 DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2015

SUMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 922/2010, de 31 de Agosto de 2010 e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 922, de 31 de agosto de 2010, o qual será substituído pelo Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A alteração consiste no acréscimo de 20 (vinte) vagas para Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação 20 horas; no acréscimo de 04 (quatro) vagas para Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação 40 horas; no acréscimo de 05 vagas para Professor Educação Física – Licenciatura Plena 40 horas; no acréscimo de 06 vagas para Professor Educação Física – Licenciatura Plena 40 horas + Pós Graduação, bem como na exclusão de 25 (vinte e cinco) vagas de Professor Magistério; exclusão de 06 (seis) vagas de Professor Leigo 20 horas, exclusão de 04 (quatro) vagas de Professor Leigo 40 horas;

Art. 2º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 922, de 31 de agosto de 2010.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 30/09/2015. Weber Vieira Martins Secretário de Administração e Finanças
--

ANEXO I

VAGAS	CARGO	CLASSE	20 HORAS	40 HORAS
05	Professor – Magistério *	A	X	
05	Professor – Magistério	A		X
20	Professor – Licenciatura Plena – (Pedagogia)	B	X	
30	Professor – Licenciatura Plena – (Pedagogia)	B		X
80	Professor – Licenciatura Plena + Pós Graduação *	C	X	
34	Professor – Licenciatura Plena + Pós Graduação *	C		X
05	Professor – Licenciatura Plena + Mestrado	D	X	
05	Professor – Licenciatura Plena + Mestrado	D		X
15	Professor – Licenciatura Plena –(Educação Física)*	B		X
10	Professor – Licenciatura Plena – (Educação Física) Pós-Graduação *	C		X
02	Professor Leigo *	E	X	
01	Professor Leigo *	E		X
20	Técnico em Desenvolvimento Infantil	A		X
01	Psicólogo	B		X

* Os cargos/vagas destacados foram os alterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.147/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

PREFITURA MUNICIPAL DE VERA -MT

LEI Nº 1.147/2015 DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2015

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR ACAO NA LDO 2015 E A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir nas Leis 1.114/2014 , de 05 de Novembro de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 1.69/2013 de 22 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Vera/MT para o Exercício de 2015, no Programa :

0029 – Município Melhor no Social:

ACAO - VERA EM ACAO

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de ate R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 1.117/2014, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – GABINETE DA SECRETARIA

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0029-MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL

2.053 – VERA EM ACAO

33390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 10.000,00

33390.39.00 SERVICO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – GABINETE DA SECRETARIA

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0029-MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL

2.035 – MANUTENCAO DO FUPIS

33390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO(0338) – R\$ 10.00000,

33390.39.00 SERVICO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (0339) – R\$ 5.000.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Registrado Nesta Secretaria e Publica no lugar de Costume, 30/09/2015.

Weber Vieira Martins
Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI 1.146/2015, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

LEI Nº 1.146/2015

DATA: 20 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo outorgar Permissão de Uso de imóvel público, e dá outras providências.

O SR. NILSO JOSE VIGOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso, gratuita de 04 (quatro) salas de aula da Escola Municipal Aloísio Jacob Webler para à Empresa Soesa - Sociedade de Ensino Superior do Agreste Ltda–ME, CNPJ nº 07.664.688/0001-53, com sede na cidade de Arapiraca- AL.

§ 1º - O imóvel Municipal a ser utilizado pela Empresa Soesa - Sociedade de Ensino Superior do Agreste Ltda–ME, destinar-se-á para as aulas presenciais dos cursos de Extensão Universitária e Pós-Graduação ministra-

dos pela Faculdade de Ensino Regional Alternativa–FERA a serem implantados neste Município.

§ 2º - A utilização das salas de aulas ocorrerá somente aos domingos.

§ 3º -

As despesas com a limpeza das salas utilizadas serão de responsabilidade da Empresa permissionária.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso será autorizada pelo período de 02 (dois) anos à contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada, à interesse das partes.

Parágrafo Único – Em caso de relevante interesse público, o Município poderá requerer as salas de aula a qualquer tempo, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, assegurando um prazo razoável à permissionária para providenciar outro espaço.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que entre si firmam, de um lado, o Município de Vera-MT, do outro, a Empresa Soesa - Sociedade de Ensino Superior do Agreste Ltda–ME, CNPJ nº 07.664.688/0001-53, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Vera - MT, vinculado à Secretaria de Educação Cultura e Desporto, doravante denominado CEDENTE, neste Ato representado pelo Prefeito, Senhor Nilso Jose Vigolo, e, de outro lado, a Empresa Soesa - Sociedade de Ensino Superior do Agreste Ltda–ME, CNPJ nº 07.664.688/0001-53 doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente "Termo de Cessão de Uso", sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de 4 salas (quatro), doravante denominado "espaço cedido", localizado na Escola Municipal Aloísio Jacob Webler, Rua Gatemala, 2776, Bairro Sol Nascente – CEP 78880-000 – Vera - MT, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para funcionamento de aulas presenciais dos cursos de Extensão Universitária e Pós-Graduação ministrados pela Faculdade de Ensino Regional Alternativa–FERA, na cidade de Vera.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso do "espaço cedido", objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA, exceto as obrigações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A CESSIONÁRIA se compromete a restituir as áreas do "espaço cedido", nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento, em estado normal de uso, nos termos da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizada a devida conferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CESSIONÁRIA se obriga a manter em perfeito estado o "espaço cedido" e usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica entendido entre as Partes que todas as despesas decorrentes do uso do "espaço cedido", bem como aquelas concernentes a sua adequação ao funcionamento de aulas presenciais, e às de recuperação do mesmo por danos que porventura venham a sofrer na vigência deste instrumento correrão por conta da CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se a CESSIONÁRIA, nos casos de serviços de manutenção, segurança, limpeza, assim como no caso de serviços públicos não individualizados, como despesas com energia elétrica e fornecimento de água, a reembolsar os custos do CEDENTE em base "pro-rata".

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado à CESSIONÁRIA fazer qualquer alteração na estrutura, na fachada e nas paredes externas, sem a expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor os citados, em estado anterior, por sua própria conta.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido "materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes".

PARÁGRAFO QUINTO - É concedida a prerrogativa da Secretaria de Educação Cultura e Desporto de fiscalizar o espaço cedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

CLAUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela CESSIONÁRIA, ainda que com autorização própria do CEDENTE, não darão nenhum direito à primeira de indenização das mesmas, tomando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião de sua restituição ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, à interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de relevante interesse público, o Município poderá requerer as salas de aula a qualquer tempo, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, assegurando um prazo razoável à permissionária para providenciar outro espaço, contados a partir da data de recebimento do mesmo pela outra parte, no fim do qual deverá ser restituído o imóvel, observando o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida de modo amigável por meio de entendimentos diretos entre as partes.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vera - MT __ de ____ de 2015.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDA RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2015

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Edição nº 716 do dia 24 de setembro de 2015, na página 60 e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso – Edição 2.318 do dia 24 de setembro de 2015, página 264.

RETIFICAÇÃO MODIFICAR O SEGUINTE ITEM 4 SUBITEM 4.5:

ONDE SE LÊ:4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues *separadamente* dos envelopes de números 01 e 02; sendo: **anexo II e V, cópia do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.**

LEIA-SE: 4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues *separadamente* dos envelopes de números 01 e 02; sendo: **anexo II e V, cópia do Contrato Social, Procuração quando não for proprietário da Empresa e item 3 subitem 3.4 e 3.5;**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de outubro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº 096/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 088, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º

Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 088, de 18 de setembro de 2015, que Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no processo seletivo nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO II PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2020 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Providência	Prazo	Fundamentos legais
Publicação do Edital de convocação	02/10/15	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e § 1º, da mesma Resolução

Registro de candidaturas	05/10/15 a 16/10/15	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º § 2º e art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise dos pedidos de registro de candidatura	19/10/15	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação dos candidatos inscritos	20/10/15	Art. 11, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	21/10/15 a 22/10/15	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, § 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo da defesa	23/10/15	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	26/10/15 a 27/10/15	Art. 11, § 3º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão do pedido de impugnação	28/10/15	Art. 11, § 3º, II c/c § 6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	29/10/15	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Análise e decisão dos recursos	30/11/15	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Prova	01/11/15	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos
Interposição de recurso	03/11/15	Art. 12, § 3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	04/11/15	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, § 5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Reunião para firmar compromisso	06/11/15	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, § 6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 29/10/15	Art. 9º, § 2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 29/10/15	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA Art. 120, § 1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 16/11/15	Art. 11, § 6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar/Polícia Civil	Até 06/11/15	Art. 11, § 6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até cinco dias antes do pleito	Art. 11, § 6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA

Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 16/11/15	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, § 6º V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	29/11/15	Art. 139, § 1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, § 6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA)
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2016	Art. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, § 2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 831/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Juliana Honório de Almeida, no cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 194/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido, do cargo em comissão Magno Augusto da Silva, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 853/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR Wesley Henrique de Melo, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 05/2015**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E 97 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O art. 96 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma em 15 de fevereiro e término em 15 de dezembro.”

Art. 2.º - O art. 97 do Regimento Interno passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Será considerado como recesso legislativo o período de 16 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano.”

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 195/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão CRISLAINE PRISCILA MARQUES BARROS, Assessor de Gabinete, no gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 07/2015**

Institui as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159, “g” do Regimento Interno, e ainda com fulcro no artigo 21 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída a Sessão Itinerante da Câmara que se realizam em bairros ou comunidades do Município de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único. Os objetivos e as normas reguladoras da Sessão Itinerante estão previstas nos artigos abaixo descritos.

Art. 2.º - Para as sessões itinerantes aplicar-se-á no que couber, o disposto para as sessões ordinárias ou extraordinárias, podendo ser adotado, a critério da Mesa, os seguintes procedimentos:

I – serão realizadas ao critério da Mesa Diretora ou mediante ofício de 1/3 dos Vereadores e aprovado pela Mesa Diretora, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Presidente da Mesa através de ato de convocação;

II – poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal, desde que se inscrevam antes do início da sessão com temas pré-selecionados;

III – para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim;

IV – poderão ser distribuídos informativos impressos sobre o funcionamento da Câmara Municipal e da função dos vereadores para a população presente à sessão.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 854/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR Rosilayne Figueiredo Campos, no cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Convênios – DNS 3, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N. 017/2015 PROCESSO N. 329189/2015

Visto. A coordenação de Fisioterapia do Hospital Pronto Socorro do Município de Várzea Grande, Srª. Ludymila Fonseca, onde mediante CI n.01/15, datada de 28-08-2015, solicitou a aquisição de ventiladores mecânicos

cos. Justificada à necessidade de adesão a ata de registro de preços n. 017/2015 oriunda Pregão Eletrônico n. 073/2014, Processo Administrativo N. 42.574/2014, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Permanentes/Hospitalares (Equipamentos/Mobiliários Hospitalares, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), para melhor estruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e das Unidades de Atenção Secundária: Policlínicas e Unidade de Pronto – UPA. Conforme especificações, detalhamentos e demais condições. O item pleiteado é de 25, totalizando valor de R\$ 400.077,04 (quatrocentos mil setenta e sete reais e quatro centavos). Formalizada a coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também se manifestou favoravelmente ao pleito, conforme autorização de fls. 64 e 65, bem como já houve a utilização da Ata pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7.892/2013. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. (fls. 212/218). Verificou-se ainda, que os Municípios de Cuiabá contêm legislação - Decreto n. 5456 publicado em 26/02/2014 que regulamenta o sistema de registro de preço junto a Administração Pública Municipal e dispõe expressamente, em seu art.º 8, acerca da participação de caronas. Assim sendo, fundamentado no artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, c/c o Decreto Municipal 09/2010, alterado pelo Decreto 61/2014, de 12-11-2014, AUTORIZO a ADESÃO à ata de registro de preços n. 017/2015 oriunda Pregão Eletrônico n. 073/2014, Processo Administrativo N. PG 42.574/2014, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição n de materiais Permanentes/Hospitalares (Equipamentos/Mobiliários Hospitalares, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), para melhor estruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e das Unidades de Atenção Secundária: Policlínicas e Unidade de Pronto – UPA, celebrada entre o Município de Cuiabá e a empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, inscrita no CNPJ n. 01.298.443/0001-73, item 25 no valor de R\$ 400.077,04 (quatrocentos mil setenta e sete reais e quatro centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 02 de outubro de 2015, CASSIUS CLAY S. F. DE AZEVEDO, Secretário de Saúde.

PORTARIA Nº 019/2015/SMS/VG.

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, **Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: Nomear para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 15, §8º, da Lei 8.666/93, para recebimento e atesto de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais de diagnóstico, bens, equipamentos, dentre outros, que passará a compor a Comissão Técnica do Departamento de Obras, prevista na Portaria Nº 011/2015, datada de 10 de junho de 2015, a servidora:

• JUCIMARE C. MARTINS VIDRAGO: Coordenadora de Projetos e Obras da SMS/VG, Matrícula 109873, em substituição da Sra. Carolina Luiza Ribeiro.

Art. 2: Exceto a substituição prevista no Artigo 1, permanecem vigentes e inalterados, todos os efeitos contidos na Portaria 011/2015, datada de 10 de junho de 2015.

Art. 3: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2015.

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

Av. Castelo Branco, Nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, cidade de Várzea Grande/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº. 432/2015

Nomeia membros da Comissão Permanente de Readaptação Funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à Readaptação Funcional da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Várzea Grande – MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, com a seguinte atribuição:

I – Seguir o disposto no Decreto Municipal nº 28/2010.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Sinier Ferreira da Luz – Coordenadora;

II – Danielle Cristina Lorenzon Araújo – Assistente Social;

III – Mario Favalessa – Médico Clínico Geral;

IV – Zenildo Pacheco Sampaio – Médico Clínico Geral;

V – Tatiane da Costa Correa – Psicóloga;

VI – Jonas Santana Leite – Técnico Em Segurança do Trabalho

VII – Antonio Miguel Kalix Neto – Enfermeiro.

Art. 3º. Fica determinada a todas as Secretarias da Administração Direta, Indireta e Autarquias que qualquer informação solicitada por esta Comissão deverá ser prestada com a máxima celeridade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1º de outubro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/2015

Contratada: SETER – SERVIÇOS DE ENGENHARIA TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 00.564.461/0001-97

Objeto: Contratação de serviços de assessoria na área de energia elétrica, com análise das faturas de energia, demandas e orientações gerais sobre o uso de energia em todas as unidades consumidoras do DAE, e acompanhamento do processo na concessionária (Cemat/Energisa), conforme especificação e características elencadas no Termo de Referência, que integram este processo de Dispensa.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 12.000,00

Prazo: 01/10/2015 à 01/01/2016

Assinatura: 01/10/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO N. 017/2015 PROCESSO N. 329189/2015**

Visto. A coordenação de Fisioterapia do Hospital Pronto Socorro do Município de Várzea Grande, Srª. Ludymila Fonseca, onde mediante CI n.01/15, datada de 28-08-2015, solicitou a aquisição de ventiladores mecânicos. Justificada à necessidade de adesão a ata de registro de preços n. 017/2015 oriunda Pregão Eletrônico n. 073/2014, Processo Administrativo N. 42.574/2014, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais Permanentes/Hospitalares (Equipamentos/Mobiliários Hospitalares, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), para melhor estruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e das Unidades de Atenção Secundária: Policlínicas e Unidade de Pronto – UPA. Conforme especificações, detalhamentos e demais condições. O item pleiteado é de 25, totalizando valor de R\$ 400.077,04 (quatrocentos mil setenta e sete reais e quatro centavos). Formalizada a coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também se manifestou favoravelmente ao pleito, conforme autorização de fls. 64 e 65, bem como já houve a utilização da Ata pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n.7.892/2013. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. (fls.212/218). Verificou-se ainda, que os Municípios de Cuiabá contem legislação - Decreto n. 5456 publicado em 26/02/2014 que regulamenta o sistema de registro de preço junto a Administração Pública Municipal e dispõe expressamente, em seu art.º 8, acerca da participação de caronas. Assim sendo, fundamentado no artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, c/c o Decreto Municipal 09/2010, alterado pelo Decreto 61/2014, de 12-11-2014, AUTORIZO a ADESAO à ata de registro de preços n. 017/2015 oriunda Pregão Eletrônico n. 073/2014, Processo Administrativo N. PG 42.574/2014, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição n de materiais Permanentes/Hospitalares (Equipamentos/Mobiliários Hospitalares, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), para melhor estruturação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC e das Unidades de Atenção Secundária: Policlínicas e Unidade de Pronto – UPA, celebrada entre o Município de

Cuiabá e a empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, inscrita no CNPJ n.01.298.443/0001-73, item 25 no valor de R\$ 400.077,04 (quatrocentos mil setenta e sete reais e quatro centavos. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 02 de outubro de 2015, CASSIUS CLAY S. F. DE AZEVEDO, Secretário de Saúde.

ATO Nº. 844/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 332658/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Roberto Yutaka Takano do cargo de concurso de Médico Anestesiista, matrícula 84680, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de setembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 845/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 308158/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Belma dos Santos Lemes do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Infantil, matrícula 5412, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 23 de maio de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

RETIFICA o erro material existente no Extrato de Termo Aditivo nº 001/2015 para que deixe de constar os seguintes servidores:

1835/01	MARIA MADELENA RODRIGUES	01/10/2015	01/10/2016	TELEFONISTA	796,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	001/2014
1833/01	ISRAEL MORAES MARTINS	01/10/2015	01/10/2016	MOTORISTA	796,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	001/2014
1830/01	LEANDRO FAUSTINO DA SILVA	01/10/2015	01/10/2016	TÉC. NÍVEL SUPERIOR	796,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	001/2014

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Várzea Grande, 02 de outubro de 2015.

EDUARDO ABELARIA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATO Nº. 858/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 333561/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Franciele Leonilda Delgado do cargo de concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro, matrícula 95779, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 24 de setembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 013/2015

Contrato Aditado: 011/2015

Dispensa de Licitação: 008/2015

Contratada: POSTO VERDÃO COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo o acréscimo de 25%, (vinte e cinco por cento) aproximadamente do valor original do contrato 011/2015, visando prosseguir-se na continuidade do pacto laboral. Conforme planilha em anexo.

Fundamentação Legal: Art. 65, item II, §1º, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 01/10/2015

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL**

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE GARANTEM A LEI Nº 3.970/2013, FAZ SABER QUE, DIA 5 DE OUTUBRO DE 2015, AS 08:30HORAS, NA SEDE DESSA SECRETARIA, SERÁ REALIZADA A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- VOTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

- ELEIÇÃO DO CONSELHO

VÁRZEA GRANDE, 02 DE OUTUBRO DE 2015.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ATO Nº. 846/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 331635/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Maria do Carmo da Silva Moraes do cargo de concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32497, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 857/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 332716/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Beatriz Balduino de Carvalho do cargo de concurso de Professor (a) de Nível Superior, matrícula 82075, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de setembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 848/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 330559/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jeverson Aguiar de França do cargo de concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 82154, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de setembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 847/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 331567/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laura Fernanda Costa Nunes do cargo de concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Assistente Social, matrícula 100773, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 196/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido, do cargo em comissão Generosa Silva Santos Correa, Assessor de Gabinete, do Gabinete da Presidência.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 856/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Wesley Henrique de Melo, no cargo em comissão de Superintendente de Contratos e Convênios - DNS 3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 193/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido, do cargo em comissão Christyan Castro de Lima, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 830/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR Juliana Honório de Almeida, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2015.

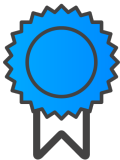
Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Oct 05 04:35:08 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)